



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

FOLHA nº

01 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

OBJETO: Trata-se da execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores ; placa do programa e ensaios tecnológicos

INTERESSADO: SECRETARIAS DE OBRAS E SERV URBANOS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de julho de 2018.


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação

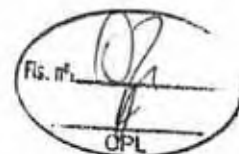


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 085/2018

Assunto: RECAPE AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO

Em 24 de Julho de 2018.



Prezado Secretário,

Vimos através do presente solicitar a abertura do Processo Licitatório conforme a Autorização do PARANACIDADE referente ao Recape e Pavimentação na Avenida João da Silva Cravo no município de Bandeirantes.

Anexo encaminho os Projetos Técnicos e o CD do Edital conforme as observações feitas pelo PARANACIDADE.

Valor Máximo da Obra: R\$ 1.452.000,21

Projeto nº 58 – LOTE 1

1

Sendo assim, fico no aguardo dos trâmites legais.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WAGNER TOMA

Engenheiro Civil

Secretário Municipal de Obras

Exmo Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nesta

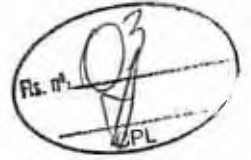


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: RECAPE DA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO



Em análise técnica realizada na Avenida João da Silva Cravo verificamos a necessidade da realização das intervenções de Recape, Drenagem, Sinalização e da construção de calçadas na mesma. Observamos que a mesma possui a necessidade de recuperação das vias e da ampliação do seu sistema de drenagem.

Atualmente as ruas apresentam as patologias, trincas no revestimento geradas por deformação permanente excessiva e decorrente do fenômeno de fadiga (trincas interligadas e trincas isoladas) e nos dois sentidos inteiramente com pequenas ondulações, havendo a necessidade do reperfilamento do trecho antes o recape asfáltico.

Sendo assim, há a necessidade da recuperação da Avenida João da Silva Cravo para que a mesma tenha condições ideais de utilização.

Bandeirantes, 10 de Julho de 2018.

RAFAEL PORTES MARTINS
Arquiteto e Urbanista
CAU A189305-0



TCEPR



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 36577 - TERMO DE CONVÊNIO 307/2018 Concedente SEDU Tomador PM BANDEIRANTES

Situação Formalizada

Concedente Plano de Trabalho - Registrar

Ato de Transferência

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Objeto e Meta

Etapas / Fases

Cronograma Desembolso

Plano de Aplicação

Consultas Planos

Aditivos

Rescisão

Repasses

avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Versão do Plano de Trabalho 1
 Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana
 Objeto da Transferência PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO

Objeto

Seleciona Identificação do Tipo de Objeto

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Atividades, Serviços ou Manutenção
 Obras (Construções, Ampliações e Reformas)
 Aquisição de Imóveis

Meta

Descrição da Meta PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO

Unidade de Medida Metro quadrado
 Quantidade 20409

Obras de Engenharia

Responsabilidade Técnica ART
 Número 6977150
 Registro CREA/CAU 189305-0
 CPF 077.721.219-62
 Profissional Responsável RAFAEL PORTE MARTINS

Certidão Atualizada do Imóvel

Matrícula Imóvel / Logradouro Ruas do Município
 Cartório Reg. Imóveis Obra em logradouro público
 Data Emissão Certidão 19/03/2018 ---
 Data Validade Certidão 19/03/2019 ---

Fechar Plano Editar

Usuário Logado ROSICLEIDE INFORZATO
 Perfil de Acesso COMPLETO
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Nova Transferência](#) [Importação](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

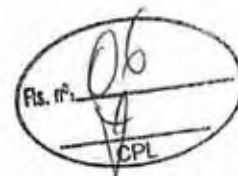
Número SIT 36577 - TERMO DE CONVÊNIO 307/2018 Concedente SEDU Tomador PM BANDEIRANTES

Situação Formalizada

| Concedente | Informações Gerais | | |
|----------------------|---|--|--|
| Ato de Transferência | Data de Registro no SIT 28/03/2018 | | |
| Informações Gerais | Número SIT 36577 | | |
| Dados Concedente | Tipo Instrumento Termo de Convênio | | |
| Dados Tomador | Número do Instrumento 307 | | |
| Participes | Situação Atual Formalizada | | |
| Plano de Trabalho | Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Aditivos | Tomador MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | | |
| Rescisão | Ano 2018 | | |
| Repasse | Data Celebração 15/03/2018 | | |
| Avaliação | Data Início Vigência 19/03/2018 | | |
| Circunstanciado | Data Fim vigência 19/03/2019 | | |
| Termo Fiscalização | Data Fim Execução 19/03/2018 | | |
| Inconsistências | Data Fim Execução sem Aditivo 19/03/2019 | | |
| Fechar Bimestres | Período de Publicação DIOE-PR | | |
| Tomada de Contas | Data Publicação 19/03/2018 | | |
| Resumo Financeiro | Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana | | |
| Documentos Anexos | Objeto PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO | | |
| Finalização | Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente | | |
| Prestação de Contas | CPF 726.845.779-00 | | |
| Tomador | Nome MONICA SCIARRA MANDELLI | | |
| Despesas | Cargo COORDENADOR DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA | | |
| Outras Receitas | Dados Bancários | | |
| Saldo Bancário | Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | | |
| Devolução de Saldo | Agência 429-4 | | |
| UGT do Tomador | Conta Corrente 24496-1 | | |
| Fechar Bimestres | Consulta ao Conselho de Política Pública | | |
| Resumo Financeiro | Conselho | | |
| Documentos Anexos | Número de Ata | | |
| Finalização | Data de Ata | | |

Editar

Usuário Logado ROSICLEIDE UNFORZATO
 Perfil de Acesso COMPLETO
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 36577 - TERMO DE CONVÊNIO 307/2018 Concedente SEDU Tomador PM (BANDEIRANTES)

Situação Formalizada

Concedente

Previsão Orçamentária - Concedente integrado à Contabilidade Pública (Lei 4320/64)

Ato de Transferência

Dados Concedente

Identificação

Instituição Beneficiária

Previsão Orçamentária

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repasses

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Órgão

Unidade

Função

Sub-função

Programa

Projeto Atividade

Categoria Econômica

Natureza

Modalidade Aplicação

Elemento

Desdobramento/Subitem

Relação de Previsões Orçamentárias

Dotação Orçamentária

67.2.15.451.17.3058.4.4.40.42.1

Excluir

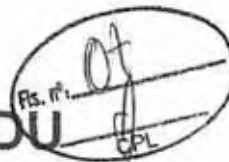
Sair

Usuário Logado ROSICLEIDE INFORZATO

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONVÊNIO Nº 307/2018-SEDU



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

| | |
|------------------|---------|
| PUBLICADO | |
| DOE/CIS nº | Página: |
| 10151,04 | |
| Data: | |
| 19/03/18 | |
| Extração: | Ano: |
| 031 | 2018 |

TERMO DE CONVÊNIO Nº 307/2018-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76235753000148, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LINO MARTINS, considerando o contido no(s) protocolo(s) 15.041.491-1,

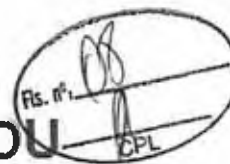
RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CONVÊNIO N° 307/2018-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$1.632.737,70 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R\$1.551.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R\$81.737,70 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), importância equivalente a 5,01% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de financeiro deverá respeitar a proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula e o final do ajuste retornar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula do Convênio deverá ser respeitada durante a vigência do ajuste e não poderá ser alterada pelos partícipes ainda que haja alteração do valor do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual n° 19.206/2017, Lei Estadual n° 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, inclusive eleitoral, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das vedações e/ou impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

Página 2 de 11

CONVÊNIO N° 307/2018-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos

CONVÊNIO Nº 307/2018-SEDU



para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

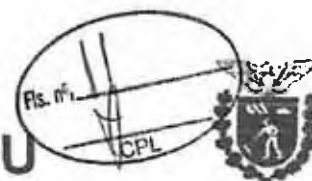
- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

Página 4 de 11

CONVÊNIO N° 307/2018-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

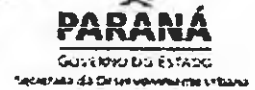
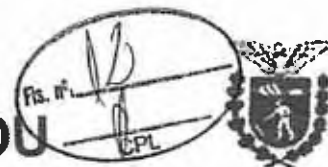
- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

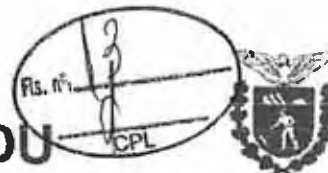
Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 307/2018-SEDU



- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das

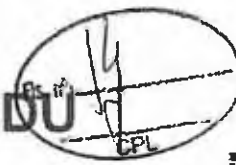
CONVÊNIO N° 307/2018-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

- logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, conseqüentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- u) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste

CONVÊNIO N° 307/2018-SEDU



CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao

CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

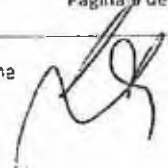
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

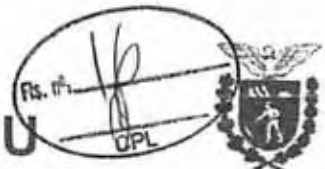
CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequatável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:



CONVÊNIO N° 307/2018-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com

Página 10 de 11

CONVÊNIO N° 307/2018-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

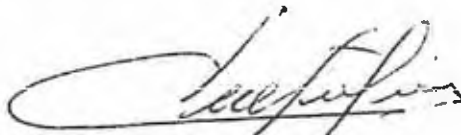
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de Março de 2018.

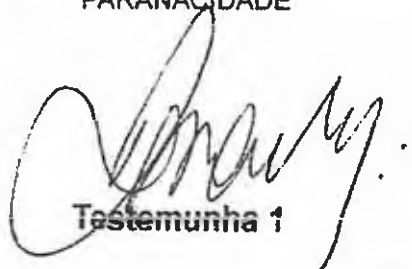


JOÃO CARLOS ORTEGA


Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE



LINO MARTINS
Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES



Testemunha 1



Testemunha 2





PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2018

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|--------------------------|--|--|
| Órgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES | | C.N.P.J./M.F.: 76.235.753/0001-48 | |
| Nome do Prefeito(a): LINO MARTINS | | Endereço: R FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO | |
| U.F. PR | CEP: 86360-000 | Telefone: 43-3542-4525 | |

2. CONCEDENTE

| | | | |
|--|-------------------|---|----------------------------------|
| Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | C.N.P.J./M.F.: 76.416.908/0001-42 | |
| Endereço: R Dep. Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico. | | E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br | |
| Cidade: CURITIBA | U.F. PR | CEP: 80530913 | Telefone: 41.3250 7244 |

OUTROS PARTICIPES

| | | | |
|--|-------------------|--|----------------------------------|
| Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE | | C.N.P.J./M.F.: 01.450.804/0001-55 | |
| Endereço: R Dep. Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico. | | E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br | |
| Cidade: CURITIBA | U.F. PR | CEP: 80530913 | Telefone: 41.3350 3300 |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|--|--|
| Título do Projeto: INFRAESTRUTURA | Período de Execução: 16/04/2018 – 30/08/2019 |
| Número de Protocolo: 15.041.491-1 | |
| Identificação do Projeto: PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO | |
| Quantidade: 20.409,22m² | |
| Justificativa da Proposição: Melhoria da infra-estrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população. | |

Fls. nº 19
CPL

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA OU FASE | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | | VALOR - R\$ |
|---------------|---|------------|------------|-----------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO | |
| 1 | Procedimentos prévios à contratação (incluindo licitação) | 16/04/2018 | 13/09/2018 | - |
| 2 | Execução do objeto | 24/09/2018 | 01/07/2019 | R\$1.632.737,70 |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | R\$1.632.737,70 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE | | VALOR - EM R\$ 1,00 | |
|--|----------------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | CONTRAPARTIDA |
| 6702.15451173.058.4440.4201 + Contrapartida Municipal | INFRAESTRUTURA | R\$1.551.000,00 | R\$81.737,70 |

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| PARCEL A | META | MÊS/ANO | REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA PROPONENTE R\$ 1,00 |
|----------|----------------------|---------|-----------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Execução de até 100% | 07/2019 | R\$1.551.000,00 | R\$81.737,70 |
| | | | | |
| SUBTOTAL | | | | R\$1.632.737,70 |

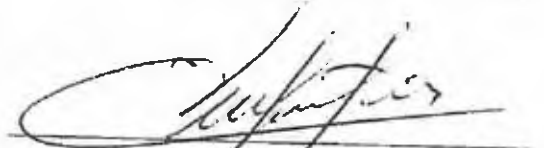


7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

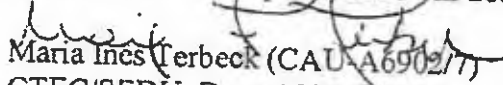
Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade recursos para a execução do objeto conveniado na ordem mínima de 5% do valor total do ajuste, como forma de contrapartida municipal, e compromete-se a efetivar a juntada da Declaração de Disponibilidade Financeira, em conjunto com os demais documentos imprescindíveis para a elaboração do Plano de Trabalho Definitivo.


BANDEIRANTES, 15 de Março de 2018


Nome: LINO MARTINS
Cargo: Prefeito(a) Municipal

Plano de trabalho preliminar em acordo com o Decreto 8332/2017.


Maria Ines Terbeck (CAU-A6902/7)
CTEC/SEDU Data: 15/03/2018

8. APROVAÇÃO preliminar conforme Decreto 8332/2017 (ÓRGÃO CONCEDENTE)

| | | |
|--|---------------------|---|
| Nome: João Carlos Ortega | | Assinatura  |
| Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE | Data: 15/03/2018 | |

Rua Cândido Lopes, n° 133, Centro, Curitiba/PR, com área total de 60,0 m², destinado exclusivamente à exploração mediante a prestação dos respectivos serviços, equipado conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e demais informações no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante do Edital.
PROTÓCOLO: n° 14.793.700-8
VENCEDOR: MARES TIZZOT EDITORA LTDA
VALOR MENSAL: R\$ 3.756,00 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais).
Adriano Hoinacki
Comissão Permanente de Licitação
Resolução 003/2018/SEEC

35644/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTÓCOLO: 14.911.442-4
DOCUMENTO: Contrato n° 3061/2017 - GMS
CONTRATADA: CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA - ME.
OBJETO: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sito à Rua Projetada, s/n°, no município de Ortigueira.
PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR: R\$ 765.048,98 (setecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de Empréstimo No 3129/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no montante de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) para o financiamento do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - BID - BR-L1372; Lei Federal No 8.666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.
RECURSO: Empenho n° 57610000702132-1, Dotação orçamentária 5761.0000, Projeto Atividade 4425, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 142 - SEDS/FEAS, datado de 07/12/2017.
DATA: 13 de março de 2018.

ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

35642/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTÓCOLO: 15.106.023-4.
DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 3077/2017 - GMS
CONTRATADA: CPD REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Considerando o contido no item 1.1(r) dos Dados do Contrato - DDC, onde consta "O Gerente do Contrato é Nome: SIDNEI ZANERILLI", procede o registro da alteração, passando a constar "O Gerente do Contrato é o Engenheiro Civil JEFFERSON ARTIGAS GUERRA", permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato n° 3077/2017 GMS
DATA: 11 de abril de 2018.

ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

35632/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTÓCOLO: 14.869.764-7.
DOCUMENTO: Contrato n° 513/2018 - GMS.
CONTRATADA: MEDSON ELI DA SILVA - ME.
OBJETO: Execução dos serviços de engenharia de reparos no telhado da Quadra de Esportes do Centro de Socieducação, sito à Avenida General Meira, n° 1993, no Município de Foz do Iguaçu, Paraná.
DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de acele da Ordem de Serviço e o vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, no forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.
VALOR: R\$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais)
RECURSO: Empenho n° 18900474, Dotação Orçamentária 4902.4378.14.421.09.33903916.00.0000000101.1, Projeto Atividade 4378, Natureza da Despesa 3390.3916, Fonte 101 - SEJU, datado de 13/03/2018.
DATA: 05 de abril de 2018.

ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

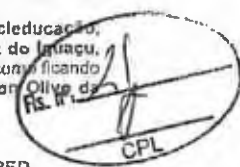
35636/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

ORDEM DE SERVIÇO
PROTÓCOLO: 14.869.764-7
Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa MEDSON ELI DA SILVA - ME., a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato n° 513/2018 - GMS, cujo objeto é "execução dos serviços de engenharia de

reparos no telhado da Quadra de Esportes do Centro de Socieducação, sito à Avenida General Meira, n° 1993, no município de Foz do Iguaçu, Paraná", a partir de 23 de abril de 2018, ficando designado como ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro Civil - Ederson da Silva - CREA/PR N° 116.109 - D.

Curitiba, 06 de abril de 2018.
ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED



35638/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTÓCOLO: 14.905.747-1.
DOCUMENTO: Contrato n° 3076/2017 - GMS
CONTRATADA: CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA - ME.
OBJETO: Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sito à Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, s/n°, no Município de Ortigueira.
PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR: R\$ 741.597,38 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de Empréstimo No 3129/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no montante de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) para o financiamento do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - BID - BR-L1372; Lei Federal No 8.666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.
RECURSO: Empenho n° 57610000702126-1, Dotação orçamentária 5761.0000, Projeto Atividade 4424, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 142 - SEDS/FEAS, datado de 07/12/2017.
DATA: 13 de março de 2018.

ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

35651/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

ORDEM DE SERVIÇO
PROTÓCOLO: 14.911.442-4.
Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA - ME., a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato n° 3061/2017 - GMS, cujo objeto é "construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sito à Rua Projetada, s/n°, no município de Ortigueira", a partir de 13 de março de 2018, ficando designado como ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro Civil - Cinthia Aparecida de Lima - CREA/PR - n° 109.340 - D.

Curitiba, 13 de março de 2018.
ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

35654/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

ORDEM DE SERVIÇO
PROTÓCOLO: 14.905.747-1.
Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA - ME., a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato n° 3076/2017 - GMS, cujo objeto é "Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sito à Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, s/n°, no Município de Ortigueira", a partir de 13 de março de 2018, ficando designado como ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro Civil - Henrieta Gomes - CREA/PR - n° 83.392 - D.

Curitiba, 13 de março de 2018.
ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

35657/2018

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

ERRATA-EXTRATOS-2018-alterar Inclusive A/SEIL em 04/2018
Todos os convênios do ano de 2018 listados no extrato 2018/008, publicado na página 4 da edição 10126 do DIOE/PR de 08/02/2018; no extrato 2018/010, publicado na página 3 da edição 10128 do DIOE/PR de 14/02/2018; no extrato 2018/011, publicado na página 3 da edição 10129 do DIOE/PR de 15/02/2018; no extrato 2018/013, publicado na página 4 da edição 10130 do DIOE/PR de 16/02/2018; no extrato 2018/014, publicado na página 4 da edição 10132 do DIOE/PR de 20/02/2018; no extrato 2018/017, publicado na página 4 da edição 10135 do DIOE/PR de 23/02/2018; no extrato 2018/019, publicado na página 3 da edição 10137 do DIOE/PR de 27/02/2018; no extrato 2018/023, publicado nas páginas 4 e 5 da edição 10145 do DIOE/PR de 09/03/2018; no extrato 2018/024, publicado na página 4 da edição 10147 do DIOE/PR de 13/03/2018; no extrato 2018/026, publicado nas páginas 4 e 5 da edição 10148 do DIOE/PR de 14/03/2018; no extrato 2018/027, publicado na página 3 da edição 10149 do DIOE/PR de 15/03/2018; no extrato 2018/031, publicado na página 4 da edição 10151 do DIOE/PR de 19/03/2018; no extrato 2018/035, publicado na página 3 da edição 10152 do DIOE/PR de 20/03/2018; no extrato 2018/041, publicado na página 5 da edição 10154 do DIOE/PR de 22/03/2018; no extrato 2018/042, publicado na página 4 da edição 10155 do DIOE/PR de 23/03/2018; no extrato 2018/046, publicado na página 6 da edição 10157 do DIOE/PR de 27/03/2018; no extrato 2018/050, publicado na página 4 da edição 10158 do DIOE/PR de 28/03/2018; no extrato 2018/057, publicado nas páginas 6 a 12 da edição 10166 do DIOE/PR de 10/04/2018, possuem como prazo de vigência 12 meses.

35519/2018

EXTRATO 2018/031

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2018. PARTICIPES: SEDUPARANACIDADE e Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.4. Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: As indicadas a partir da publicação.

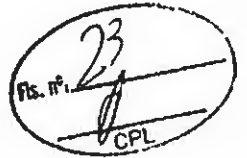
| NR | MUNICÍPIO | ASSINATURA | VALOR TOTAL | VALOR SEDU | VALOR PM | EMPENHO | VIGÊNCIA |
|-----|----------------------------|------------|--------------|--------------|------------|----------|----------|
| 258 | AGUDOS DO SUL (a) | 14/03/2018 | 589.512,00 | 560.000,00 | 29.512,00 | 18000358 | 13 meses |
| 259 | ANAHY (a) | 14/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000359 | 13 meses |
| 260 | ARAPOITI (b) | 14/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000360 | 18 meses |
| 261 | ARARUNA (a) | 14/03/2018 | 157.905,00 | 150.000,00 | 7.905,00 | 18000361 | 13 meses |
| 262 | ARARUNA (b) | 14/03/2018 | 105.270,00 | 100.000,00 | 5.270,00 | 18000362 | 22 meses |
| 263 | ARARUNA (b) | 14/03/2018 | 263.175,00 | 250.000,00 | 13.175,00 | 18000363 | 18 meses |
| 264 | BALSA NOVA (a) | 14/03/2018 | 305.283,00 | 290.000,00 | 15.283,00 | 18000364 | 13 meses |
| 265 | BRAGANEY (a) | 14/03/2018 | 263.175,00 | 250.000,00 | 13.175,00 | 18000365 | 13 meses |
| 266 | CAMBARÁ (b) | 14/03/2018 | 1.949.600,40 | 1.852.000,00 | 97.600,40 | 18000366 | 18 meses |
| 267 | CAMPO LARGO (b) | 14/03/2018 | 736.890,00 | 700.000,00 | 36.890,00 | 18000367 | 22 meses |
| 268 | CANDÓI (b) | 14/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000368 | 22 meses |
| 269 | ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU (a) | 14/03/2018 | 421.080,00 | 400.000,00 | 21.080,00 | 18000369 | 13 meses |
| 270 | IBIPORÁ (a) | 14/03/2018 | 157.905,00 | 150.000,00 | 7.905,00 | 18000370 | 13 meses |
| 271 | ICARAIMA (b) | 14/03/2018 | 263.175,00 | 250.000,00 | 13.175,00 | 18000371 | 22 meses |
| 272 | ICARAIMA (a) | 14/03/2018 | 368.445,00 | 350.000,00 | 18.445,00 | 18000374 | 13 meses |
| 273 | IGUAÇU (a) | 14/03/2018 | 394.762,50 | 375.000,00 | 19.762,50 | 18000375 | 13 meses |
| 274 | IRATI (b) | 14/03/2018 | 3.158.100,00 | 3.000.000,00 | 158.100,00 | 18000376 | 22 meses |
| 275 | IRETAMA (b) | 14/03/2018 | 368.445,00 | 350.000,00 | 18.445,00 | 18000377 | 22 meses |
| 276 | IRETAMA (a) | 14/03/2018 | 384.235,50 | 365.000,00 | 19.235,50 | 18000373 | 13 meses |
| 277 | ITAUNA DO SUL (b) | 14/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000378 | 18 meses |
| 278 | LIDIANÓPOLIS (a) | 14/03/2018 | 252.648,00 | 240.000,00 | 12.648,00 | 18000379 | 13 meses |
| 279 | LOANDA (a) | 14/03/2018 | 442.134,00 | 420.000,00 | 22.134,00 | 18000380 | 13 meses |
| 280 | LOANDA (b) | 14/03/2018 | 1.052.700,00 | 1.000.000,00 | 52.700,00 | 18000372 | 18 meses |
| 281 | MARINGÁ (a) | 14/03/2018 | 42.108,00 | 40.000,00 | 2.108,00 | 18000381 | 13 meses |
| 282 | NOVA FATIMA (a) | 14/03/2018 | 252.648,00 | 240.000,00 | 12.648,00 | 18000382 | 13 meses |
| 283 | NOVA OLÍMPIA (a) | 14/03/2018 | 347.391,00 | 330.000,00 | 17.391,00 | 18000383 | 13 meses |
| 284 | PAULA FREITAS (b) | 14/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000384 | 22 meses |
| 285 | PEABIRU (b) | 14/03/2018 | 473.715,00 | 450.000,00 | 23.715,00 | 18000385 | 22 meses |
| 286 | TIBAGI (a) | 14/03/2018 | 189.486,00 | 180.000,00 | 9.486,00 | 18000386 | 13 meses |
| 287 | TIBAGI (b) | 14/03/2018 | 631.620,00 | 600.000,00 | 31.620,00 | 18000387 | 18 meses |
| 288 | PEABIRU (b) | 15/03/2018 | 210.540,00 | 200.000,00 | 10.540,00 | 18000390 | 22 meses |
| 289 | PEABIRU (b) | 15/03/2018 | 105.270,00 | 100.000,00 | 5.270,00 | 18000395 | 22 meses |
| 290 | REALIZA (b) | 15/03/2018 | 1.052.700,00 | 1.000.000,00 | 52.700,00 | 18000394 | 18 meses |
| 291 | ROSÁRIO DO IVAÍ (b) | 15/03/2018 | 238.962,90 | 227.000,00 | 11.962,90 | 18000398 | 22 meses |
| 292 | SANTA INÊS (b) | 15/03/2018 | 421.080,00 | 400.000,00 | 21.080,00 | 18000399 | 22 meses |
| 293 | SANTA ISABEL DO IVAÍ (b) | 15/03/2018 | 473.715,00 | 450.000,00 | 23.715,00 | 18000400 | 18 meses |
| 294 | SANTA MARIA DO OESTE (a) | 15/03/2018 | 263.175,00 | 250.000,00 | 13.175,00 | 18000401 | 13 meses |
| 295 | SANTA TEREZA DO OESTE (b) | 15/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000402 | 22 meses |
| 296 | SANTA TEREZA DO OESTE (b) | 15/03/2018 | 178.959,00 | 170.000,00 | 8.959,00 | 18000403 | 22 meses |
| 297 | SANTO ANTONIO DO CAIUA (b) | 15/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000410 | 18 meses |
| 298 | SÃO MATEUS DO SUL (b) | 15/03/2018 | 1.377.984,30 | 1.309.000,00 | 68.984,30 | 18000404 | 22 meses |
| 299 | SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (a) | 15/03/2018 | 157.905,00 | 150.000,00 | 7.905,00 | 18000405 | 13 meses |
| 300 | TRÊS BARRAS DO PARANÁ (a) | 15/03/2018 | 126.324,00 | 120.000,00 | 6.324,00 | 18000406 | 13 meses |
| 301 | TUPASSI (b) | 15/03/2018 | 136.851,00 | 130.000,00 | 6.851,00 | 18000407 | 22 meses |
| 302 | PLANALTO (b) | 15/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000392 | 18 meses |
| 303 | PIÊN (a) | 15/03/2018 | 589.512,00 | 560.000,00 | 29.512,00 | 18000391 | 13 meses |
| 304 | PORECATU (a) | 15/03/2018 | 157.905,00 | 150.000,00 | 7.905,00 | 18000393 | 13 meses |
| 305 | RIO BONITO DO IGUAÇU (a) | 15/03/2018 | 526.350,00 | 500.000,00 | 26.350,00 | 18000397 | 13 meses |
| 306 | RIO AZUL (a) | 15/03/2018 | 368.445,00 | 350.000,00 | 18.445,00 | 18000396 | 13 meses |
| 307 | BANDEIRANTES (b) | 15/03/2018 | 1.632.737,70 | 1.551.000,00 | 81.737,70 | 18000411 | 18 meses |
| 308 | CAMBIRA (a) | 15/03/2018 | 73.689,00 | 70.000,00 | 3.689,00 | 18000412 | 13 meses |
| 309 | CAMPINA DA LAGOA (a) | 15/03/2018 | 315.810,00 | 300.000,00 | 15.810,00 | 18000413 | 13 meses |
| 310 | CRUZEIRO DO OESTE (b) | 15/03/2018 | 263.175,00 | 250.000,00 | 13.175,00 | 18000414 | 18 meses |
| 311 | CRUZEIRO DO OESTE (a) | 15/03/2018 | 315.810,00 | 300.000,00 | 15.810,00 | 18000415 | 13 meses |
| 312 | FOZ DO IGUAÇU (a) | 15/03/2018 | 52.635,00 | 50.000,00 | 2.635,00 | 18000416 | 13 meses |
| 313 | ITAGUAÍ (a) | 15/03/2018 | 73.689,00 | 70.000,00 | 3.689,00 | 18000417 | 13 meses |
| 314 | MUNHOZ DE MELLO (a) | 15/03/2018 | 73.689,00 | 70.000,00 | 3.689,00 | 18000418 | 13 meses |
| 315 | NOVA LONDRINA (a) | 15/03/2018 | 378.972,00 | 360.000,00 | 18.972,00 | 18000419 | 13 meses |
| 316 | CAMBÉ (a) | 15/03/2018 | 157.905,00 | 150.000,00 | 7.905,00 | 18000421 | 13 meses |
| 317 | BELA VISTA DA CAROBA (a) | 15/03/2018 | 484.242,00 | 460.000,00 | 24.242,00 | 18000422 | 13 meses |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3.761/2018



Data : 25 de maio de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.632.737,70 (Hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), e dá outras providências.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.632.737,70 (Hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), para Infraestrutura Urbana com Pavimentação/Recape/Urbanização e Iluminação conforme Convênio nº 307/2018 SEDU.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

| | |
|--|---------------------|
| 15.451.424.1-010 - Infraestrutura-Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação | |
| 1825 0956 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... | 1.551.000,00 |
| 1826 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... | 81.737,70 |
| Total..... | 1.632.737,70 |

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado excesso de arrecadação de R\$ 1.551.000,00 mais o cancelamento no valor de R\$ 81.737,70.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

04.122.0419.5-001 - Manutenção da Diretoria

1670 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Física.....20.000,00

04.452.0421.5-003 - Serviços Urbanos

1730 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Física.....11.737,70

1740 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Ser. Terc.- Pessoa Jurídica.....20.000,00

07 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

07.001 - Diretoria

15.452.150.2-032 - Manutenção da Secretaria da Política Habitacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1860 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00

07.002 - Divisão de Cadastramento Imobiliário, Habitacional e Regularização Fundiária

16.482.1598.2-033 - Regularização Fundiária de Casas e Terrenos

1960 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Ser. Terc. - Pessoa Jurídica...20.000,00

Total.....81.737,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 25 de maio de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 905 do dia 26/05/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

VIA
PREFEITURA



Município : Bandeirantes
Valor Viab.: R\$ 1.452.000,21

Nº Projeto : 58 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

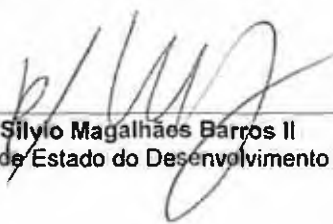
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.452.000,21, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$72.600,01; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R\$1.379.400,20;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 09/07/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná

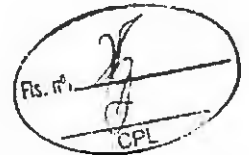


Silyo Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

| | |
|---|--|
| Município : Bandeirantes | Etapa : 007/2018 |
| Associação : AMUNOP | Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina |
| Nº Projeto : 58 | |
| Descrição : Lote 1 - Trata-se da execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m ² . contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo: execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços previstos obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas. | |
| Modalidade : Concorrência Nacional | Valor Viabilizado : R\$ 1.452.000,21 |
| Nº do Convênio : | |
| Local do Objeto : Lote : 1 ==> Av. João da Silva Cravo, Vila Lordani, Sede do Município de Bandeirantes. | |
| Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 463,20 m ² - Galerias 1456,00 m - Calçadas 2659,13 m ² - Meio fio 245,75 m - Área de Recape 21621,67 m ² - | |
| Objeto : Lote : 1 ==> Av. João da Silva Cravo entre Rua Vereador Antônio Gusmão até o Córrego existente. * | |



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

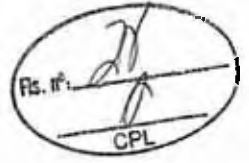
Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o **objeto** licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.


Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a **PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional)**; deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverá ser entregue às proponentes
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioc.pr.gov.Br](http://www.Dioc.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

PLANILHA DE SERVIÇOS

PROJETO RECAPE EM CBUQ
LOCAL: AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO
SAM 58
LOTE 1
BDI: 26,29%
Data base: 03/07/2018

| CÓDIGO | ORIGEM | DISCRIMINAÇÃO | UD | QUANT. | R\$ UNIT | (R\$) - PM | (R\$) - PM TOTAIS |
|----------|-------------|---|----------------|-----------|----------|------------|-----------------------|
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R\$ 11.518,00 |
| 512000 | DER | Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte (e=15,0cm) | m ² | 311,60 | 30,00 | 9.348,00 | |
| 820000L | DER | Placa de Obra - (4,00 x 2,00m) | ud | 1,00 | 2.170,00 | 2.170,00 | |
| 2 | | BASE / SUB-BASE | | | | | R\$ 51.137,37 |
| 511100 | DER | Regularização compac.subleito 100% PN - áreas de escape e intersecção sem pavimento | m ² | 463,42 | 3,01 | 1.394,89 | |
| 531000 | DER | Brita Graduada (e=15cm) - áreas de escape e intersecção sem pavimento | m ³ | 69,51 | 130,52 | 9.072,45 | |
| 531000 | DER | Brita Graduada (e=15cm) - projeção drenagem | m ³ | 311,60 | 130,52 | 40.670,03 | |
| 3 | | REVESTIMENTO | | | | | R\$ 882.544,16 |
| PAV-77 | PM cunitiba | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m ² | 19.450,30 | 0,25 | 4.862,58 | |
| 560400 | DER | Imprimação - CM-30 (Araucária) - áreas de escape e intersecção sem pavimento | m ² | 463,42 | 5,50 | 2.548,81 | |
| 560400 | DER | Imprimação - CM-30 (Araucária) - projeção de drenagem | m ² | 2.077,30 | 5,50 | 11.425,15 | |
| 561100 | DER | Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária) - areas de escape e intersecção sem pavimento | m ² | 463,42 | 1,48 | 685,86 | |
| 561100 | DER | Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária) - reperfilamento | m ² | 19.450,30 | 1,48 | 28.786,44 | |
| 561100 | DER | Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária) - recape | m ² | 21.621,67 | 1,48 | 32.000,07 | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 1000 toneladas) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento - espessura 4cm | ton | 46,34 | 372,40 | 17.257,02 | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 1000 toneladas) - reperfilamento - e=1cm | ton | 486,26 | 372,40 | 181.083,22 | |



Rafael Forte Martins
Arquiteto e Urbanista
CPF 077 721 219-62
CAU 189305-0


| | | | | | | |
|--------------|------|---|-----|----------|---------|-----------------------|
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 1000 toneladas) - reperfilamento - e=3cm | ton | 1.621,63 | 372,40 | 603.895,01 |
| 4 | | MEIO FIO E SARJETA | | | | R\$ 16.622,27 |
| 810100 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - (0,103 m3) - Moldado "in loco" | m | 216,85 | 72,23 | 15.663,08 |
| REF. 810400 | DER | Guia meio fio concreto moldado "in loco" em trecho reto com extrusora, 14x39cm | m | 28,90 | 33,19 | 959,19 |
| 5 | | PAISAGISMO/URBANISMO | | | | R\$ 132.236,48 |
| 810250A | DER | Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m) | m | 36,76 | 17,82 | 655,06 |
| 606700 | DER | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) | m3 | 24,42 | 119,08 | 2.907,93 |
| 605000 | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) | m² | 2.608,73 | 30,00 | 78.261,90 |
| 73967/1 | SEIL | Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm | ud | 40,00 | 106,36 | 4.254,40 |
| REF. 605000E | DER | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo PM - 10,20 m2 | ud | 72,00 | 556,15 | 40.042,80 |
| 530200 | DER | Bica corrida - Passeio - espessura 1,5cm | m³ | 39,13 | 102,28 | 4.002,22 |
| 605000 | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) - (canteiro central) | m² | 50,40 | 30,00 | 1.512,00 |
| 606700 | DER | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) - canteiro central | m3 | 5,04 | 119,08 | 600,16 |
| 6 | | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | | R\$ 23.930,43 |
| 822000 | DER | Pintura de Faixas - Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | m² | 697,79 | 25,01 | 17.451,73 |
| 820000E | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | ud | 10,00 | 647,87 | 6.478,70 |
| 7 | | DRENAGEM | | | | R\$ 321.402,65 |
| 600300 | DER | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | m³ | 2.038,35 | 6,91 | 14.085,00 |
| 601200 | DER | Reaterro e Apiloamento Mecânico | m³ | 1.763,79 | 24,90 | 43.918,37 |
| 610400a | DER | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - Ponta e Bolsa | m | 1.153,00 | 79,00 | 91.087,00 |
| 610600a | DER | Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - Ponta e Bolsa | m | 248,00 | 137,00 | 33.976,00 |
| 610800b | DER | Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 - Ponta e Bolsa | m | 4,00 | 295,00 | 1.180,00 |
| 611200b | DER | Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 - Ponta e Bolsa | m | 51,00 | 614,88 | 31.358,88 |
| BLSA120 | DER | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | ud | 37,00 | 900,00 | 33.300,00 |
| BLDA150 | DER | B.L. Dupla Alvenaria H até 1,50 m | ud | 7,00 | 2218,24 | 15.527,68 |
| CLA040 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 0,40 | ud | 13,00 | 395,42 | 5.140,46 |
| CLA060 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 0,60 | ud | 5,00 | 596,93 | 2.984,65 |
| CLA0120 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 1,20 | ud | 1,00 | 1949,11 | 1.949,11 |
| PVAH80 | DER | P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m | ud | 16,00 | 1788,56 | 28.616,96 |
| PVH100 | DER | P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m | ud | 4,00 | 1950,47 | 7.801,88 |
| PVAH180 | DER | P.V. Alvenaria H até 1,80 m Tubo até 1,20 + chaminé 1,00 m | ud | 2,00 | 2599,65 | 5.199,30 |



Rafael Porte Martins
Arquiteto e Urbanista
CPF 077 721 219-62
CAU 189305-0

| | | | | | | | |
|----------|---------|--|----|-------|---------|----------|-------------------------|
| EEE001 | DER | Dissipador de Energia dimensões conforme Projeto | ud | 1,00 | 5277,36 | 5.277,36 | |
| 8 | | ENSAIOS TECNOLOGICOS | | | | | R\$ 12.608,85 |
| 74022/14 | SEIL | Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | ud | 3,00 | 57,23 | 171,69 | |
| 74022/52 | SEIL | Ensaio de Granulometria do Agregado | ud | 3,00 | 81,76 | 245,28 | |
| 74022/35 | SEIL | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | ud | 31,00 | 122,64 | 3.801,84 | |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | ud | 31,00 | 73,58 | 2.280,98 | |
| 74022/56 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | ud | 31,00 | 59,96 | 1.858,76 | |
| | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | ud | 31,00 | 40,57 | 1.257,67 | |
| 72872 | SEIL | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | gb | 1,00 | 2992,63 | 2.992,63 | |
| | | | | | | | R\$ 1.452.000,21 |

Bandeirantes, 03 de Julho de 2018


RAFAEL PORTES MARTINS
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR: A189305-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: RECAPE EM CBUQ
 LOCAL: AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO
 BDI: 26,29%
 Prazo de Execução: 10 meses

Data Base: 03/07/2018

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS R\$ | PESO % | SERVIÇOS A EXECUTAR - Em % | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|--------|----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--------|
| | | | | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 11.518,00 | 0,79 | 100,00 | | | | | | | | | | | |
| 2 | BASE / SUB BASE | 51.137,37 | 3,52 | | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | | | | | |
| 3 | REVESTIMENTO | 882.544,18 | 60,78 | | | 5,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | | |
| 4 | MEIO FIO E SARJETA | 16.622,27 | 1,14 | | | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | | | | | |
| 5 | PAISAGISMO / URBANISMO | 132.236,48 | 9,11 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | | | | | | |
| 6 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | 23.930,43 | 1,65 | | | | | | | | | | | | |
| 7 | DRENAGEM | 321.402,65 | 22,14 | | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | | | | | | 100,00 |
| 8 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 12.608,85 | 0,87 | | | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | | | | | |
| TOTAL SIMPLES - % | | | 100,00 | 2,16 | 5,79 | 10,57 | 10,57 | 13,61 | 15,74 | 15,60 | 9,12 | 6,08 | 10,77 | | |
| TOTAL SIMPLES - R\$ | | 1.452.000,21 | | 31.353,47 | 84.116,00 | 153.485,60 | 153.485,60 | 197.612,81 | 228.516,37 | 228.482,26 | 132.381,62 | 88.254,42 | 156.312,05 | | |
| TOTAL ACUMULADO - % | | | 100,00 | 2,16 | 7,95 | 18,52 | 29,09 | 42,70 | 58,44 | 74,04 | 83,16 | 89,24 | 100,00 | | |
| TOTAL ACUMULADO - R\$ | | 1.452.000,21 | | 31.353,47 | 115.469,47 | 268.955,07 | 422.440,67 | 620.053,48 | 848.569,85 | 1.075.052,11 | 1.207.433,74 | 1.295.688,15 | 1.452.000,21 | | |

Rafael Porfirio Martins
 Rafael Porfirio Martins
 Arquiteto e Urbanista
 CPF 077.721.219-62
 CAU 189305-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Recape Asfáltico
LOCAL DA OBRA: Perímetro Urbano do Município
CIDADE: Bandeirantes – Pr
ÁREA DE RECAPE/PAVIMENTAÇÃO: 22.085,09m²

Este memorial e caderno de encargos tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CBUQ, a drenagem, a sinalização horizontal e vertical da Avenida João da Silva Cravo no município de Bandeirantes.

Neste Projeto foi adotado o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Faixa “C”, com espessura de 3,0 cm, e o Reperfilamento de 1,0cm, tendo em vista que a rua nele considerada já apresenta pavimentação existente. Nas áreas de escape foi projetada a espessura do CBUQ de 4,0cm.

Existem alguns trechos que foram consideradas os serviços de base em brita graduada, sendo nos trechos onde constam a projeção das galerias de águas pluviais e também nos áreas de intersecções de pavimentação.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será colocada uma placa com as dimensões de 4,00 x 2,00m para a identificação da obra. Conforme o Padrão estabelecido pela Fiscalização Municipal e pelo Órgão do Estado, o Serviço Social Autônomo Paranaidade.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DA BASE

2.1.1 Brita Graduada

Deverá ser executada a base em brita graduada com espessura de 15cm nos trechos onde estão projetadas as galerias de águas pluviais, considerando uma área de interferência de 75cm para cada lado do eixo da galeria, ou seja, uma largura média de 1,50m (vide áreas demonstradas no Projeto de Drenagem).

Também deverá ser executada a base em brita graduada com 15cm nas áreas de escapes projetadas onde haverá a intervenção de pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A brita graduada é composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Sua produção é feita da seguinte forma: a rocha é extraída da pedreira indicada, é previamente britada e classificada em frações, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura; a central da mistura deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura; as frações obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura, são combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária a condução da mistura de agregados a respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subsequentes. Deve ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

A composição granulométrica da brita graduada deve ser enquadrada de acordo com a tabela do DER/PR ES-P 05/05. Depois de verificada e comprovada a sua aceitação, deve ser emitido o Relatório do Segmento Experimental pela executante ao final da fase de execução desse serviço.

O serviço da base de brita graduada é medido em metros cúbicos.

2.2 REVESTIMENTO

2.2.1 Imprimação Impermeabilizante CM 30

GENERALIDADES: Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície de base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

Deverá ser executada logo após a conclusão da regularização da base, isenta de pó e outros materiais nocivos à boa fixação do emulsificante sobre a mesma.

Para a execução da imprimação devem ser seguidas as especificações técnicas do DER/PR ES-P 17/05.

Não é permitida a execução desse serviço quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C, em dia de chuva, sem o preparo prévio da superfície, sem a implantação da sinalização da obra e sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

Neste projeto o material empregado para a imprimação deverá ser o CM-30, podendo variar a taxa de aplicação de 0,8 a 1,3 litros/m², e após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente, sem excessos ou deficiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



É aplicado através do espargidor auto-propulsado ou puxado por trator agrícola. Será utilizado, também, tanque de emulsão.

Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstre a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com a especificação técnica do DER/PR ES-P 17/05, sendo emitido um relatório ao final da fase de execução desse serviço.

Para o controle da execução deve-se seguir as seguintes regras:

- A operação de diluição em água da emulsão utilizada na pintura de ligação deve obedecer ao grau de diluição desejado, garantindo a perfeita circulação da emulsão diluída no reservatório do caminhão espargidor de asfalto, sendo essa verificação anotada pelo executante;
- A temperatura de aplicação deve ser controlada permanentemente no caminhão espargidor;
- o controle da taxa de aplicação é feito pelo "método da bandeja";
- a homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada e a efetiva cura do ligante aplicado, deve ser avaliado de forma visual.

A aplicação deste produto cabe somente nas áreas de regularização onde será aplicada a base em brita graduada.

O serviço de imprimação é medido em metros quadrados.

2.2.2 Pintura de Ligação com RR-1C

GENERALIDADES: Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base anteriormente imprimada ou de um pavimento antigo, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Para a execução da pintura de ligação devem ser seguidas as especificações técnicas do DER/PR ES-P 17/05.

Não é permitida a execução desse serviço quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C, em dia de chuva, sem o preparo prévio da superfície, sem a implantação da sinalização da obra e sem a calibragem dos dispositivos de espargimento

O material empregado deverá ser emulsão RR-1C na proporção de 0,5 a 0,88 litros/m², aplicado com os mesmos equipamentos utilizados na imprimação.

Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstre a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com a especificação técnica do DER/PR ES-P 17/05 sendo emitido um relatório ao final da fase de execução desse serviço.

Para o controle da execução devem-se seguir as seguintes regras:

- A operação de diluição em água da emulsão utilizada na pintura de ligação deve obedecer ao grau de diluição desejado, garantindo a perfeita circulação da emulsão diluída no reservatório do caminhão espargidor de asfalto, sendo essa verificação anotada pelo executante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- A temperatura de aplicação deve ser controlada permanentemente no caminhão espargidor;

- o controle da taxa de aplicação é feito pelo “método da bandeja”;

- a homogeneidade de aplicação da pintura e a efetiva cura do ligante aplicado, deve ser avaliado de forma visual.

Depois de verificada e comprovada a sua aceitação, deve ser emitido o Relatório do Segmento Experimental pela executante ao final da fase de execução desse serviço.

O serviço de pintura de ligação é medido em metros quadrados.

2.2.3 Recape e Reperfilamento em CBUQ – FAIXA “C”

Reperfilamento

Este serviço tem como finalidade a regularização da superfície que irá receber o revestimento final, cobrindo as saliências e imperfeições superficiais do pavimento segregado, deverá ser executado com CBUQ, faixa C do DER, com espessura média de 1,0 cm. O espalhamento da massa será feito com motoniveladora ou com vibro-acabadora, a temperatura da mistura não poderá ser inferior a 120° e será prensado com rolo de pneus com pressão vertical de 45 lbs/Pol² terminando com 110lbs/Pol². A pista deverá estar com nivelamento em perfeitas condições de receber o revestimento, independente do consumo maior de material aplicado na execução.

Recape

O revestimento final da pista de rolamento será em CBUQ, faixa C DER/PR, o espalhamento da massa será feito com Vibro Acabadora e em boas condições climáticas, a temperatura da mistura não poderá ser inferior a 120° e será prensado inicialmente com rolo de pneus, o acabamento da superfície será feito com rolo de chapa liso com dispositivo de água, tendo a camada compactada espessura de 3 cm. A liberação ao tráfego será feita quando a camada de CBUQ equiparar a temperatura ambiente. Este serviço deverá ser executado imediatamente após a reperfilagem.

O concreto asfáltico é uma mistura asfáltica preparada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. Deverá ser preparado em usina apropriada e na dosagem exigida por norma, devendo ser transportado por caminhão basculante e deverá ser espalhado com máquina vibro acabadora apropriada. A rolagem deve começar imediatamente após a distribuição da mistura e a compressão deverá iniciar-se pelas bordas, seguindo em faixas sucessivas até o centro, de tal modo que, para cada passada de rolo compressor, se sobreponha à faixa já comprimida com metade da roda.

Para a execução do revestimento em CBUQ, devem-se seguir as especificações técnicas do DER/PR ES-P 21/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A temperatura de aquecimento do CBUQ deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela no qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 75 a 95 segundos, admitindo-se, no entanto, viscosidade situada no intervalo de 70 a 150 segundos. Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 120°C.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. A camada de concreto asfáltica recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstre a seleção adequada de insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com a especificação do DER/PR ES-P 21/05 sendo emitido um relatório ao final da fase de execução desse serviço.

Os ensaios devem ser realizados de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas do DER/PR ES-P 21/05.

O CBUQ recebido no canteiro só poderá ser aceito desde que atenda os seguintes requisitos:

- os valores de viscosidade, penetração e ponto de fulgor estejam de acordo com os valores especificados;

- o material não produza espuma, quando aquecido a 175°C;

- os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP sejam julgados satisfatórios;

Os agregados só serão aceitos, desde que atendam as seguintes condições:

- o agregado graúdo atenda aos requisitos desta especificação no que tange a abrasão Los Angeles, durabilidade e percentagem de grãos defeituosos;

- o agregado miúdo atenda aos requisitos desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;

- o filler (cal hidratada CH-1) apresente-se seco, sem grumos e enquadrado na granulometria especificada;

A adesividade só será aceita, desde que atendam as seguintes condições:

- a adesividade do ligante aos agregados empregados é efetuada através do ensaio a danos por umidade induzida, admitindo-se como satisfatória uma razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7;

- os ensaios de danos por umidade induzida são efetuados na fase de dosagem da mistura, sempre que forem constatadas alterações na composição mineralógica dos agregados utilizados e, no mínimo a cada 20.000 t de mistura produzida.

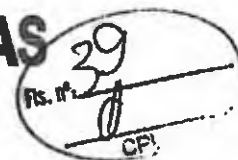
Para a aceitação da etapa de execução de revestimento em CBUQ deve-se atender aos seguintes requisitos:

- as temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuado ao longo do dia de produção, devem estar situadas na faixa da linha desejável, definida em função da curva "viscosidade x temperatura" do ligante empregado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- a temperatura do cimento asfáltico e dos agregados superiores devem ser inferior a 177°C;

- a temperatura do cimento asfáltico e dos agregados inferiores devem ser superiores a 120°C e a 125°C respectivamente;

- a temperatura da massa asfáltica chegada à pista, medida no caminhão, não pode ser menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para mistura na usina, menos 15°C e nunca inferior a 120°C;

- a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, deve propiciar adequadas condições de compressão tendo em vista o equipamento e processos utilizados, e o grau de compactação objetivado.

Para que o serviço seja aceito, sob o ponto de vista de acabamento e segurança, é que atenda as seguintes condições:

- as juntas executadas devem ser homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isenta de desníveis e saliências indesejáveis;

- a superfície deve apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;

- os valores do índice internacional de irregularidade sejam no máximo 2,8m/Km para valores individuais e 2,5 m/km para análises estatísticas.

O serviço de revestimento em CBUQ é medido em toneladas.

3. ENSAIOS NECESSÁRIOS

I - Base

- Análise granulométrica dos agregados - DNIT (ME-083/98) – sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 200m de trecho de rua;

- Grau de compactação – DNIT (ME/051/94), sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

- CBR do material compactado na pista – DNIT (ME-049/94), sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 200m de trecho de rua;

II - Imprimação e pintura de ligação

- Teor de betume – DNIT (053/94), sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 300m;

III - Revestimento em CBUQ

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (043/95) – CBUQ;

- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) – CBUQ, sendo necessário no mínimo uma amostra a cada 200m de trecho de rua.

Deverá ainda verificar a temperatura da mistura de CBUQ, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



4. RAMPAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. RAMPAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Deverão ser executadas rampas de acesso aos portadores de necessidades especiais, nos locais pré-determinados. As rampas deverão ser executadas de acordo com a Norma NBR 9050, com piso tátil, Modelo PM – 10,20m², conforme o Projeto de Calçadas.

O serviço será medido por unidade e aceito depois que a verificação geométrica atenda ao projeto.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – FAIXA DE PEDESTRE E FAIXA DE RETENÇÃO

Nas esquinas especificadas em projeto serão executadas faixas de pedestres, na cor branca. Haverá também a faixa de retenção, pintada na cor amarela, nas dimensões e locais descritos em projeto.

A pintura das faixas deverá atender as exigências da especificação técnica DER/PR ES-OC 03/05.

A pintura será feita com tinta acrílica ou vinílica com adição de microesferas de vidro “pré-mix”, adquirindo assim retrorrefletorização.

Para aplicação da tinta deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, ou outros elementos estranhos;
- a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
- a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas;
- a temperatura ambiente não pode ser inferior a 5°C ou superior a 40°C;
- A umidade do ar deve ser inferior a 85%.

Quanto à micro esferas, elas serão adicionadas a tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis dos veículos, devendo atender à NBR 6831.

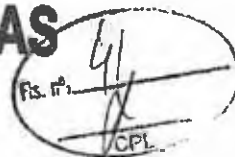
Para a execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de delimitação do pavimento, de acordo com as indicadas no projeto de sinalização.

Após secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- A espessura da película úmida aplicada deve ser de, no mínimo, 0,6mm;
- A avaliação da retrorefletividade inicial for igual ou superior a 250 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e 200 mcd/lux/m² para demarcação na cor amarela;
- As dimensões das marcas executadas (extensão e largura) nos diferem em mais de 5% das dimensões das marcas de projeto, não se admitindo variação para menos;
- Na execução de marcas retas, qualquer desvio nas bordas não deve exceder a 0,01m em 10m.

Considerando um volume de tráfego de até 6.000 veículos/dia e espessura de película úmida de 0,6mm, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de, no mínimo, 24 meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. No período de garantia, a demarcação viária deverá ser refeita, sem ônus ao Município, sempre que o padrão de retrorefletância for inferior a 130 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e 100 mcd/lux/m² para demarcação na cor amarela, com avaliação periódica executada a cada seis meses.

Deverá ser pintada a faixa de sinalização horizontal de cor amarela na espessura de 10cm nas laterais do canteiro central, conforme consta no Projeto de Sinalização.

O serviço será medido por metro quadrado e aceito depois que a verificação geométrica atenda ao projeto.

5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL – PLACAS E SUPORTE

POSTE DE SUPORTE

DIMENSÃO:

Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2mm, diâmetro de 2", comprimento de 3m, com sistema antigir giro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base do posta.

ESPECIFICAÇÕES:

Tubo metálico em aço 1010/1020.

TRATAMENTO:

Após o corte e furação o poste de suporte deverá se zincado a fogo.

FIXAÇÃO:

Em uma sapata de concreto, moldada "in loco".

GARANTIA:

O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 2 anos contra defeito de fabricação.

6. CALÇADAS

Será executada as calçadas de concreto desempenado na espessura de 5cm, com traço 1:3:3 e dimensões de largura e comprimento conforme o Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A execução dessa pavimentação será feita sobre leito de brita, e piso previamente nivelado, regularizado e compactado, com juntas de dilatação com espaçamento de no mínimo 1,50m, este calçamento deverá respeitar a largura projetada para cada bairro conforme projeto.

7. GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS

7.1. BOCA DE LOBO

Dispositivo destinado a captação de águas pluviais, direcionando-as para o sistema de galeria. São normalmente colocadas junto aos meios-fios da malha viária urbana.

Executadas em alvenaria, com tijolos maciços, assentadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:4, chapiscadas e rebocadas externa e internamente, assentes sobre lastro de concreto de 10 cm de espessura, com tampa com grelha em concreto.

Deverão ser niveladas com a sarjeta, portanto abaixo do nível do revestimento em CBUQ (considera-se que a sarjeta seja executada ao nível da base, com o CBUQ elevando-se e recobrimdo a junta entre a sarjeta e a base).

As canalizações de esgotamento das bocas de lobo partem desta e descarregam a 45° a jusante, numa caixa de ligação ou poço de visita. As canalizações que ligam as bocas de lobo as caixas ou aos PVs, devem possuir um diâmetro mínimo de 0.40 m e declividade mínima de 1,5%.

Todos os dispositivos de galeria de tubos de concreto deverão seguir as especificações do DER/PR ES-D 09/05.

No Projeto de Drenagem constam Bocas de Lobo Dupla e Simples.

O serviço será medido por unidade e aceito depois que a verificação geométrica atenda ao projeto.

7.2. POÇO DE VISITA

Dispositivo destinado a captação de águas pluviais, no cruzamento das tubulações que recebe, e com a finalidade de ser o local de acesso a manutenção. Normalmente são executadas no Centro eixo da tubulação projetada. Deverão ser executadas em Alvenaria de tijolos maciços, com tampa em aço e laje de fundos em concreto conforme o Projeto de Detalhamento do Projeto de Drenagem.

7.3. CAIXA DE LIGAÇÃO

Dispositivo destinado a captação de águas pluviais, no cruzamento das tubulações que recebe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Deverão ser executados em alvenaria de tijolos maciços com tampa em concreto e laje de fundo em concreto, executados ao longo da rede de drenagem, possuem dimensões variáveis, de acordo com o diâmetro dos tubos da rede coletora e com a profundidade do coletor no local da interseção, seguindo o Projeto de Detalhamento.

7.4. DISSIPADOR DE ENERGIA

Dissipador de Energia deverá existir um dissipador de energia em estrutura de concreto armado, conforme consta no Projeto apresentado.

O concreto deverá ser usinado com $f_{ck}=20\text{MPa}$ com AÇO CA 50. A espessura das paredes e do piso do dissipador deverão obedecer as medidas que constam no Projeto.

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR, a saber:

- a) "Cimento - Recebimento e Aceitação de Portland Comum e Portland de Alto Forno".
- b) Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".
- c) Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".
- d) Água: "Água para Concreto".
- e) Aço: "Armaduras para Concreto Amado".

ACEITAÇÃO

O serviço será aceito, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- a) O acabamento seja julgado satisfatório.
- b) As características geométricas previstas tenham sido obedecidas. Em especial, as variações para mais ou menos do diâmetro do tubo, em qualquer seção transversal, não devem exceder a 1% do diâmetro interno médio. As dimensões dos demais dispositivos não difiram das do projeto, mais do que 5%, e em pontos isolados.
- c) O alinhamento do tubo não possua variação maior que dois graus.
- d) O encaixe do tubo na presente variação maior que 2% do seu diâmetro.

7.5. CORRIMÃO

- O corrimão com guarda corpo deverá ser executado conforme as dimensões e especificações técnicas que constam no Projeto.

- Modelo: GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO TUBO EM AÇO GALVANIZADO 3/4".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº 44
CPL

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

Este projeto deve seguir as normas do DNIT e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados pela empresa vencedora do certame, deverão ser entregues ao setor de Obras desse Município. Posteriormente esses documentos serão encaminhados ao SEDU - PARANACIDADE, acompanhados de ART/RRT, juntamente com a manifestação do profissional responsável pela fiscalização das obras.

Bandeirantes, 03 de Julho de 2018.


RAFAEL PORTES MARTINS
Arquiteto e Urbanista
CAU A189305-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFRAESTRUTURA URBANA - Avenida João da Silva Cravo

Obra: Avenida João da Silva Cravo
Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ARQUIVO :

ESCALA :
1 : 1000

DESENHISTA :
Ricardo Augusto Leme

FORMATO :
DWG

JUNHO/2018

REFERÊNCIA :

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

Rafael Porto Martins

PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFRAESTRUTURA URBANA - Avenida João da Silva Cravo

Obra: Avenida João da Silva Cravo
Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JUNHO/2018

ARQUIVO :

ESCALA :

1 : 1000

DESENHISTA :

Rafael Porte Martins

FORMATO :

DWG

REFERÊNCIA :

PERFIL

RESPONSÁVEL TÉCNICO :


Rafael Porte Martins

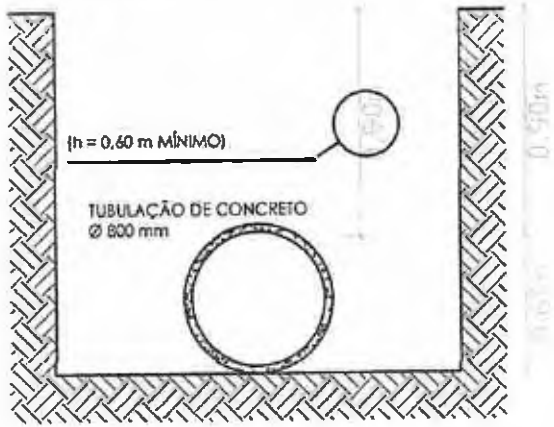
PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

02

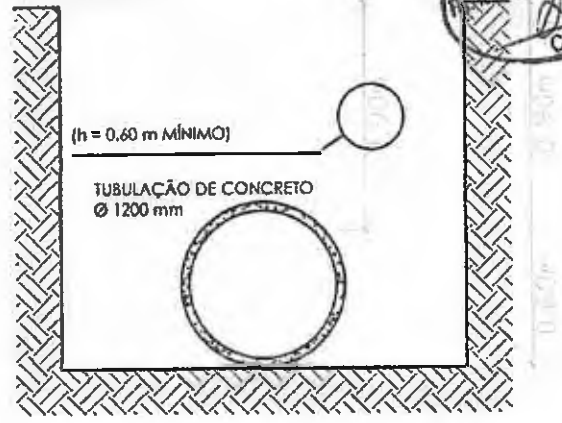
0,13
0,26
0,14
0,13
0,22
0,05
0,27
0,17
0,14
0,08
0,34
0,30
0,08
0,08
0,16
0,20
0,33

DETALHE Ø 400 mm
SEM ESCALA



DETALHE Ø 800 mm
SEM ESCALA

DETALHE Ø 600 mm
SEM ESCALA



DETALHE Ø 1200 mm
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFRAESTRUTURA URBANA - Avenida João da Silva Cravo

Obra: Avenida João da Silva Cravo
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
TOTAL DA REDE COLETORA: 1.456,00ml

JUNHO/2018

ARQUIVO :

ESCALA :
1 : 1000

DESENHISTA :
Carlos Augusto Ferrelra

FORMATO :
DWG

REFERÊNCIA :

DRENAGEM

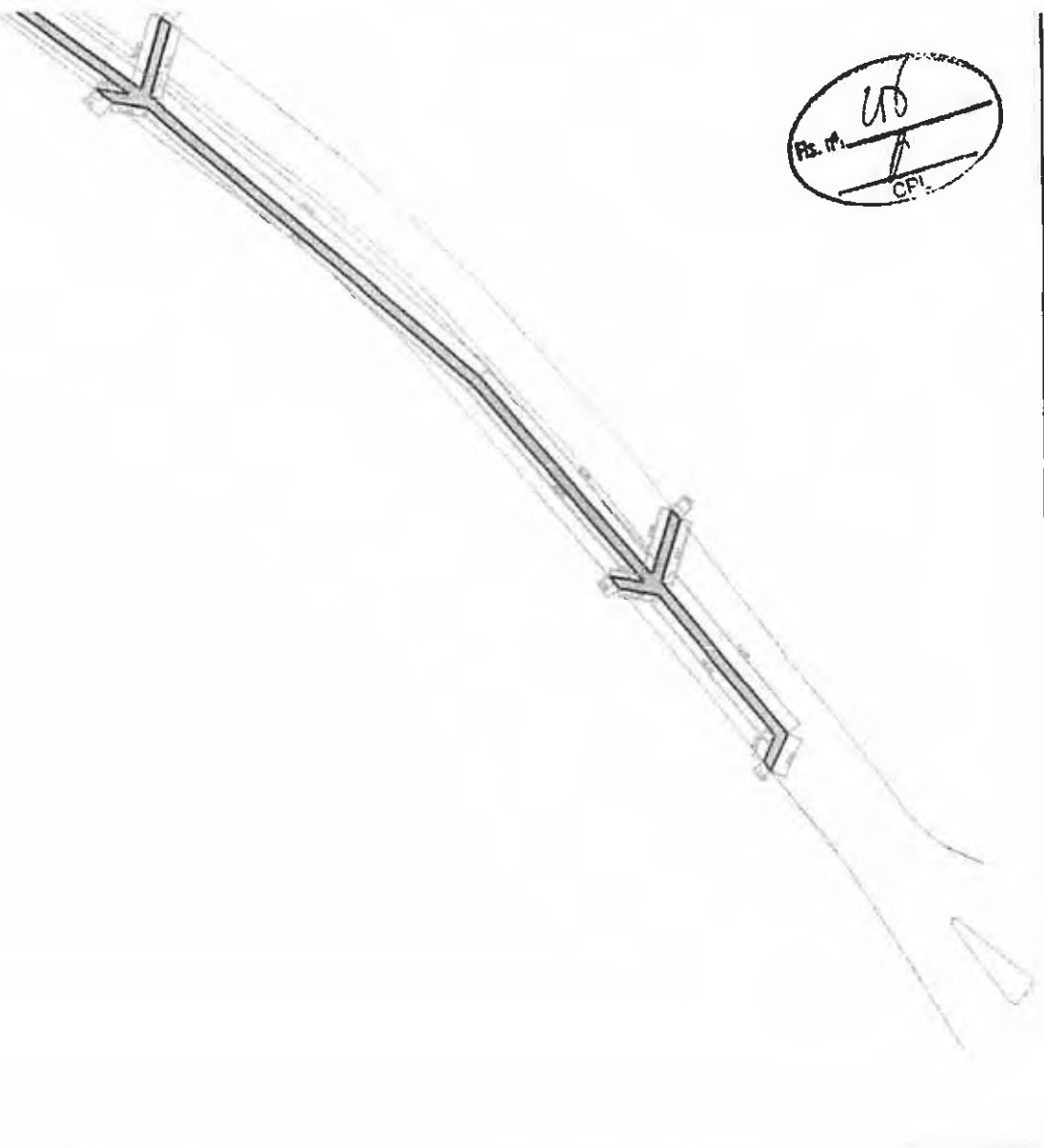
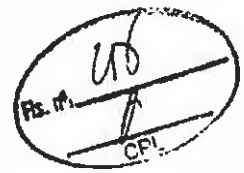
RESPONSÁVEL TÉCNICO :

Carlos Augusto Ferrelra
Carlos Augusto Ferrelra
Arquiteto e Urbanista
CPF: 077.721.218-82
CAD: 186305-6

PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFRAESTRUTURA URBANA - Avenida João da Silva Cravo

Obra: Avenida João da Silva Cravo
 Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
 AREA TOTAL DE RECUPERAÇÃO DE BASE NOS TRECHOS DE GALERIA = 2.077,30m²

JUNHO/2018

ARQUIVO :

ESCALA :
1 : 1000

DÉSENHISTA :
Rafael Porte Martins

FORMATO :
DWG

REFERÊNCIA :

RECUPERAÇÃO DE BASE

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

Rafael Porte Martins
 Rafael Porte Martins

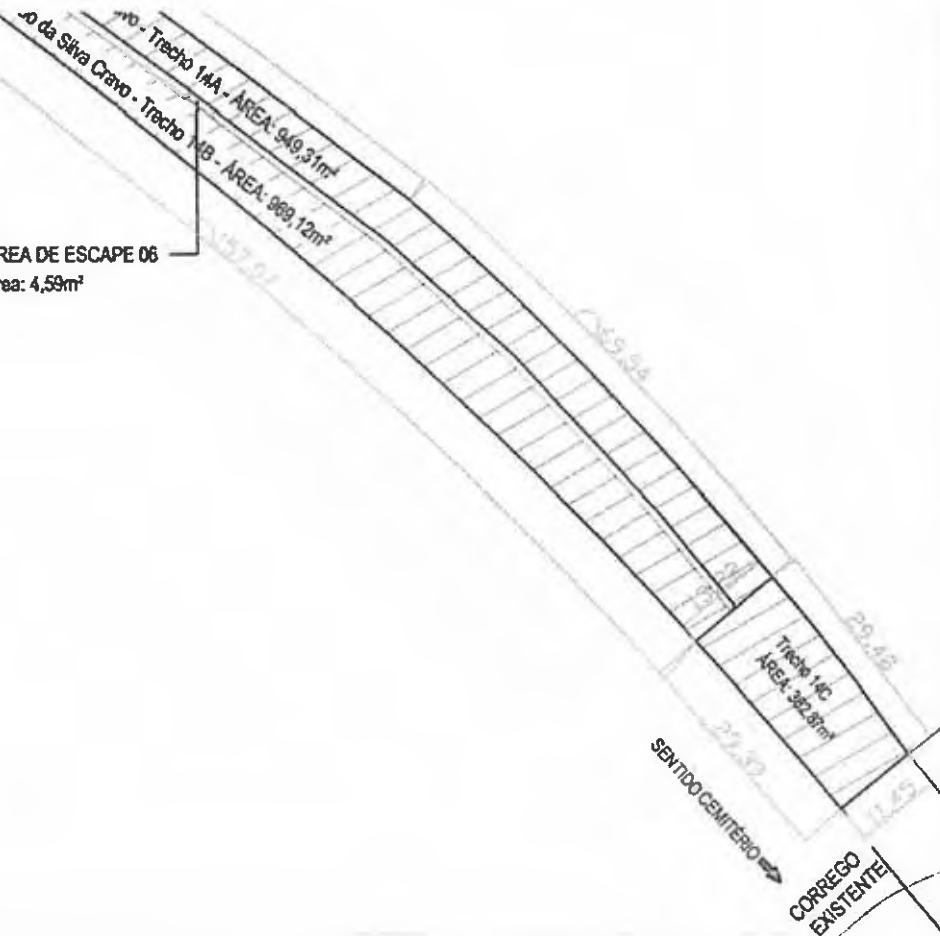
PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

04



AREA DE ESCAPE 06
Area: 4,59m²



Recape Asfaltico - 21.621,63m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFRAESTRUTURA URBANA - Avenida João da Silva Cravo

Obra: Avenida João da Silva Cravo
Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JUNHO/2018

ARQUIVO :

ESCALA :
1 : 1000

DESENHISTA :
Rafael Porte Martins

FORMATO :
DWG

REFERÊNCIA :

RECAPE

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

Rafael Porte Martins

PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

05



-  **Recape Asfáltico - 21.621,67m²**
-  **Asfalto Novo - 463,42m²**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFRAESTRUTURA URBANA - Avenida João da Silva Cravo

Obra: Avenida João da Silva Cravo
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
ÁREA DE RECAPE: 21.621,67m²
ASFALTO NOVO: 463,42m²

JUNHO/2018

ARQUIVO :

ESCALA :
1 : 500

DESENHISTA :
Ricardo Augusto Leme

FORMATO :
DWG

REFERÊNCIA :

INTERSECCÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO :


Rafael Porto Martins

PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

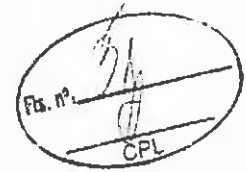
06

AVENIDA:

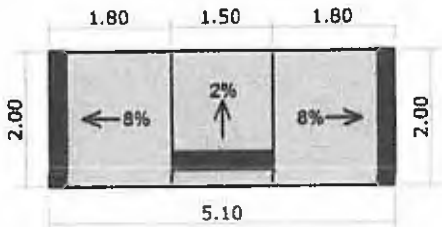
MEIO FIO

CALÇADA

REBAIXO DE CALÇADA



- ÁRVORES EXISTENTES (47 UNIDADES)
- ÁRVORES A PLANTAR (40 UNIDADES)
ESPÉCIE PATA-DE-VACA (BAUHINIA VARIEGATA)



RAMPAS PNE's (72 UNIDADES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFRAESTRUTURA URBANA - Avenida João da Silva Cravo

Obra: Avenida João da Silva Cravo
Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
ÁREA DE CALÇADA: 2.608,73m²
MEIO FIO: 216,85m

JUNHO/2018

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| ARQUIVO : | ESCALA : 1 : 1000 |
| DESENHISTA : Rafael Porte Martins | FORMATO : DWG |

REFERENCIA : **Calçada - Meio Fio - Rampas PNE**

RESPONSÁVEL TÉCNICO :
Rafael Porte Martins
Rafael Porte Martins
Arquiteto e Urbanista

PROPRIETÁRIO :

FOLHA :
07

A=12,70m²



A=18,33m²

R-18

A=14,40m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFRAESTRUTURA URBANA - Avenida João da Silva Cravo

Obra: Avenida João da Silva Cravo
Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
PINTURA = 697,79m²
RAMPAS DE PNE'S = 72 UNIDADES

JUNHO/2018

ARQUIVO :

ESCALA :
1 : 1250

DESENHISTA :
Ricardo Augusto Leme

FORMATO :
DWG

REFERÊNCIA :
PINTURA

FOLHA :

08

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

Rafael Porte Martins

Rafael Porte Martins

Arquiteto e Urbanista

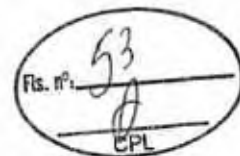
CRP: 07122/015-02

CAU: 189305-0

PROPRIETÁRIO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 30 de julho de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório (conforme Autorização do PARANACIDADE), referente ao RECAPE E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR., conforme Memorando N° 085/2018 da Secretaria Municipal de Obras, e termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Donizeti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

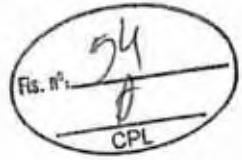
1825 FR956

1826 FR000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná




Bandeirantes, 30 de julho de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de processo licitatório (conforme Autorização do PARANACIDADE), referente ao **RECAPE E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**, conforme Memorando N° 085/2018 da Secretaria Municipal de Obras, e termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

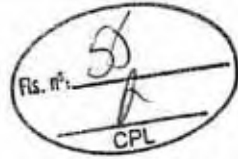
Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 30 de julho de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR., conforme Memorando N° 085/2018 da Secretaria Municipal de Obras, e termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes
Solicitação 410/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



| | | | | |
|--------------------|--|---------------------------|-------------------|----------------------------|
| Solicitação | | Nº solicitante | Emtido em | Quantidade de Itens |
| Número | Tipo | | | |
| 410 | Contratação de Serviço | | 24/07/2018 | 8 |
| Solicitante | | Processo Gerado | | |
| Código | Nome | Número | | |
| 2920-3 | WAGNER TOMA | 531/2018 | | |
| Local | | Pagamento | | |
| Código | Nome | Forma | | |
| 60002 | Divisão de Obras | CONFORME MEDICAÇÃO | | |
| Órgão | | Prazo | | |
| Nome | 06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 300 Dias | | |
| Entrega | | | | |
| Local | AV JOÃO DA SILVA CRAVO | | | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

Em análise técnica realizada na Avenida João da Silva Cravo, verificamos a necessidade da realização das intervenções de Recape, Drenagem, Sinalização e da construção de calçadas na mesma. Observamos que a mesma possui a necessidade de recuperação das vias e da ampliação do seu sistema de drenagem. Atualmente as ruas apresentam as patológicas, trincas no revestimento geradas por deformação permanente excessiva e decorrente do fenômeno de fadiga (trincas interligadas e trincas isoladas) e nos dois sentidos inteiramente com pequenas ondulações, havendo a necessidade do reperfilamento do trecho antes o recape asfáltico. Sendo assim, há a necessidade da recuperação da Avenida João da Silva Cravo para que a mesma tenha condições ideais de utilização.

Local

001 RECAPE E PAVIMENTAÇÃO AV JOÃO DA SILVA CRAVO

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|--|---------|------------|------------|---------------------|
| 06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | |
| 002 DIVISÃO DE OBRAS | | | | | |
| 15.451.0424-1010 INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO/RECAPE/URBANIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO FR 956 | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 01825 | 00956 Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação | | | | Do Exercício |
| 01931 | DRENAGEM | UN | 1,00 | 321.402,65 | 321.402,65 |
| 019324 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | UN | 1,00 | 12.608,85 | 12.608,85 |
| 019320 | MEIO FIO E SARGETA | UN | 1,00 | 16.622,27 | 16.622,27 |
| 019321 | PAISAGISMO/URBANISMO | UN | 1,00 | 132.236,48 | 132.236,48 |
| 017794 | REVESTIMENTO | UN | 1,00 | 882.544,16 | 882.544,16 |
| 017601 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UN | 1,00 | 11.518,00 | 11.518,00 |
| 01826 | 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 019319 | BASE/SUB-BASE | UN | 1,00 | 51.137,37 | 51.137,37 |
| 019322 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | UN | 1,00 | 23.930,43 | 23.930,43 |
| Total da dotação | | | | | 1.452.000,21 |
| TOTAL | | | | | 1.452.000,21 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.452.000,21 |

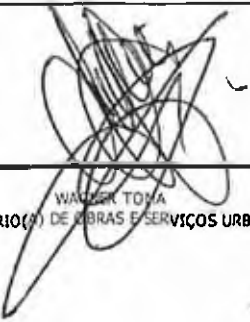
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | | |
|-------------------------|-----------------------|--------------|
| 06.000.15.451.0424.1010 | | 1.452.000,21 |
| Cod 01825 | Fonte 00956 G.Fonte E | 1.376.930,41 |
| Cod 01826 | Fonte 00000 G.Fonte E | 75.069,80 |



Município de Bandeirantes
Solicitação 410/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº: 07
PL Página 2


WANDER TOSTA
SECRETÁRIO(A) DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 2. SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 3. FORMA DE AQUISIÇÃO:** CONCORRÊNCIA conforme Lei nº 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| OBRAS E SERV URBANOS | 01825-956 | 6000215451042410104490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| OBRAS E SERV URBANOS | 01826-000 | 6000215451042410104490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |

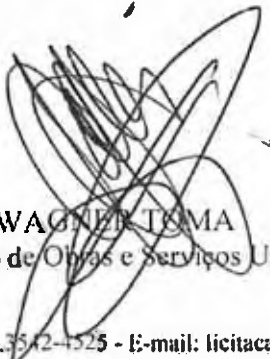
5. DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO UNITÁRIO:

| ITEM | QTD | UND | PRODUTO | VLR MÁXIMO UNITÁRIO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|--------------|-----|-----|-------------------------|---------------------------|---------------------|
| 1 | 1 | UND | SERVIÇOS PRELIMINARES | 11.518,00 | 11.518,00 |
| 2 | 1 | UND | BASE/SUB-BASE | 51.137,37 | 51.137,37 |
| 3 | 1 | UND | REVESTIMENTO | 882.544,16 | 882.544,16 |
| 4 | 1 | UND | MEIO FIO E SARGETA | 16.622,27 | 16.622,27 |
| 5 | 1 | UND | PAISAGISMO/URBANISMO | 132.236,48 | 132.236,48 |
| 6 | 1 | UND | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | 23.930,43 | 23.930,43 |
| 7 | 1 | UND | DRENAGEM | 321.402,65 | 321.402,65 |
| 8 | 1 | UND | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 12.608,85 | 12.608,85 |
| TOTAL | | | | | 1.452.000,21 |

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

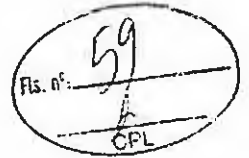
Bandeirantes, 30 de julho de 2018


WAGNER TORMA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

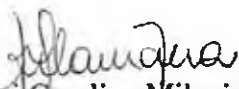
| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| OBRAS E SERV URBANOS | 01825-956 | 6000215451042410104490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| OBRAS E SERV URBANOS | 01826-000 | 6000215451042410104490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

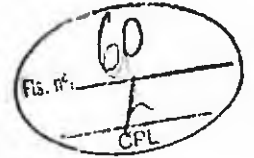
Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2018.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.452.000,21 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e um reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2018, no montante de R\$ 1.452.000,21 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e um reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 13 de agosto de 2018.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.
() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.
() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2018


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 146/2018-PMB


Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2018.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 01/2018-PMB, modalidade **CONCORRÊNCIA** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.**

Cordialmente.


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação

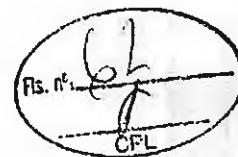


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMB



01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES-PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de setembro do ano de 2018, na rua Frei Rafael Proner nº 1.457 em Bandeirantes, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 01/2018-PMB. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 63

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vila Lordani, Sede do Município;

Objeto: Trata-se da execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores ; placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços previstos obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas.

Trecho:

- Av. João da Silva Cravo entre Rua Vereador Antônio Gusmão até o Córrego existente.

Área Pavimentada: 22.085,09 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;

Capital social mínimo: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Preço máximo: R\$ 1.452.000,21 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e vinte e um centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 58

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------|----------------------------|
| 1 | Serviços Preliminares | 0,79% |
| 3 | Base / Sub-Base | 3,52% |
| 4 | Revestimento | 60,78% |
| 5 | Meio-Fio e Sarjeta | 1,14% |
| 6 | Paisagismo / Urbanismo | 9,11% |
| 7 | Sinalização de Trânsito | 1,65% |
| 10 | Drenagem | 22,14% |
| 11 | Ensaio Tecnológicos | 0,87% |

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot \left(\frac{I12}{I0} \right)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



| (LG) (valor maior que) | (LC) (valor maior que) | (SG) (valor maior que) |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1 | 1 | 1 |

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 66
F
CPL

- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n.º 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA N.º __.201__
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / / 201

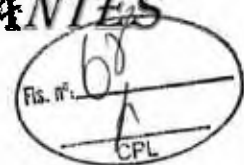
RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA N.º __.201__
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / / 201

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (043) 3542-4525 data limite para o agendamento 24/09/2018; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), em nome da proponente, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|-------------------|
| Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ | 860,00 ton. |

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (*s*) atestado (*s*) ou declaração (*ões*), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante
permanente

PC - passivo circulante

AP - ativo

RLP - realizável a longo prazo

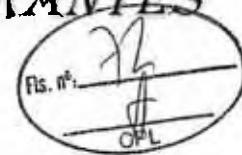
ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

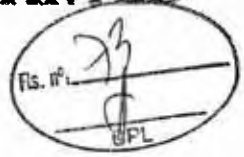
1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

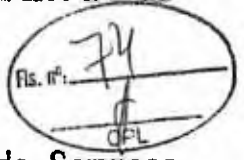
12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

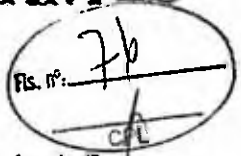
13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

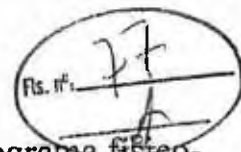
14.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

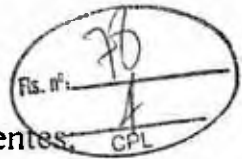
14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

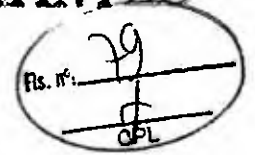
14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, ~~se assim~~ o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

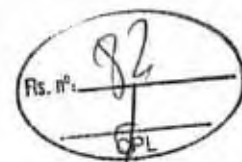
18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

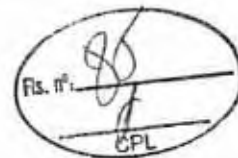
26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2018.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

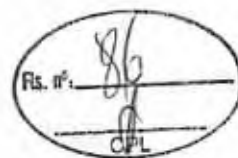
MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

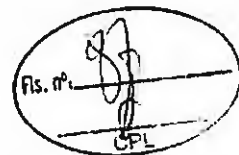
MODELO Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

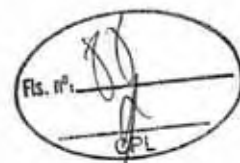
MODELO Nº 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE VISITA



Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nº | Nome | Especialidade | CREA /CAU Nº | Assinatura do responsável técnico |
|----|------|---------------|-----------------|--------------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

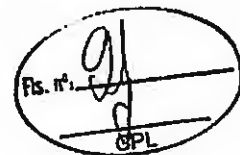
MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ | | |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | | |

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)

MODELO Nº 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

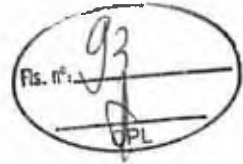
MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

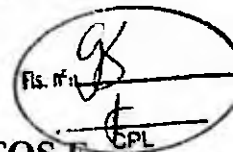
MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

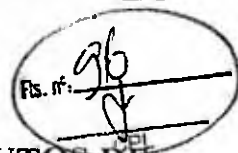
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

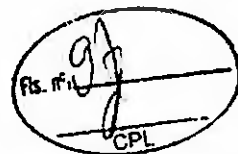
Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201___.

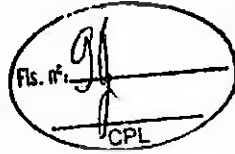
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref. : Edital de Concorrência nº ____ / ____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

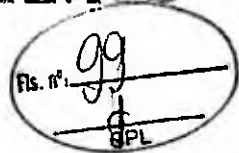
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº /201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

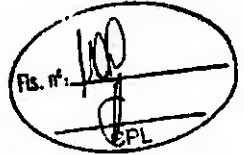
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

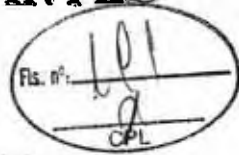
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 102
GPL

executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

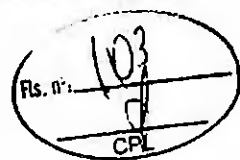
Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

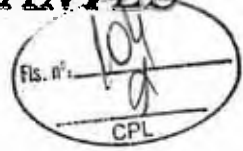
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

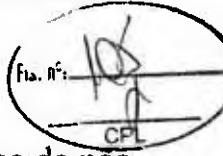
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

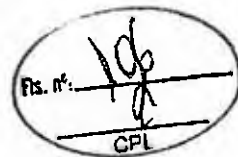
$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

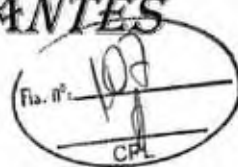
- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Wagner Toma, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Wagner Toma, e ao fiscal substituto Sr. (a) Gabriela Olympio Azoline, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

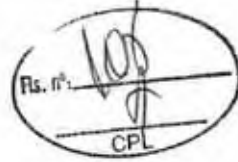
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

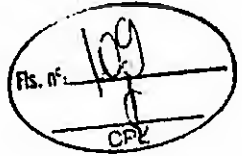
Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

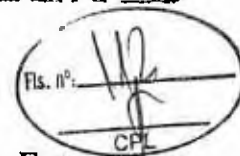
Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 113

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

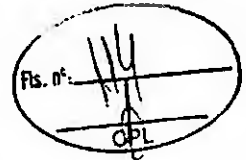
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

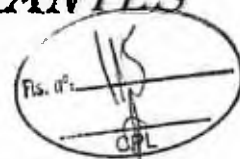
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

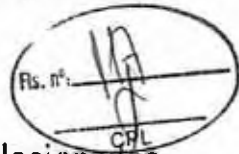
- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

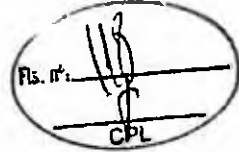
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

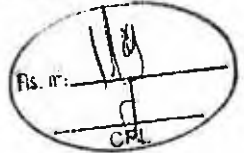
RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

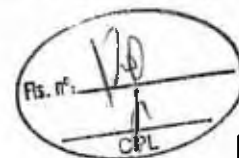
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Programa
SAM Lote Medição n°
SIT n°

Empresa Contratada
CNPJ N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

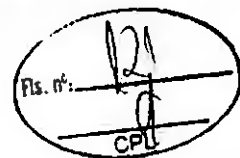
Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

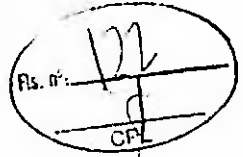


MODELO 15 RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO 16

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

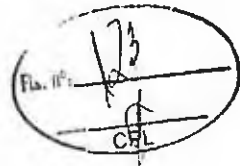
MUNICÍPIO:

OBRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)

(ANEXO V) PLANILHA DE INSUMOS

| Município: | | BANDEIRANTES | | SAM | 58 | | |
|----------------|-------------|---|---------|--------|---------|-----|---------------------|
| Projeto: | | RECAPE EM CBUQ | | LOTE | 01 | | |
| Local da Obra: | | AV. JOÃO DA SILVA CRAVO | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ENSAIOS | DMT | CONSUMO | UD | ORÇAM. APROV. QUANT |
| | | | | km | (ton) | | |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 512000 | DER | Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte - projeção drenagem | | 1,00 | | m3 | 311,60 |
| 820000L | DER | Placa de Obra 4,00 x 2,00 | | | | un | 1,00 |
| 3 | | BASE / SUB-BASE | | | | | |
| | | SERVIÇOS EXTRAS - BASE / SUB-BASE | | | | | |
| 511100 | DER | Regularização compac.subleito 100% PN - áreas de escape e intersecção sem pavimento | | | | m2 | 463,42 |
| 531000 | DER | Brita Graduada (e=15cm) - áreas de escape e intersecção sem pavimento | | 40,00 | 2,4000 | m3 | 69,51 |
| 531000 | DER | Brita Graduada (e=15cm) - projeção drenagem | | 40,00 | 2,4000 | m3 | 311,60 |
| 4 | | REVESTIMENTO | | | | | |
| PAV-77 | PM curitiba | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | | | | m2 | 19.450,30 |
| 560400 | DER | Imprimação com CM-30 (Araucária) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento | | 402,00 | 0,0012 | m2 | 463,42 |
| 560400 | DER | Imprimação com CM-30 (Araucária) - projeção drenagem | | 402,00 | 0,0012 | m2 | 2.077,30 |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento | | 402,00 | 0,0005 | m2 | 463,42 |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - reperfilamento | | 402,00 | 0,0005 | m2 | 19.450,30 |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - recape | | 402,00 | 0,0005 | m2 | 21.621,67 |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento - espessura de 4cm | | | | ton | 46,34 |
| 170500 | DER mat | CAP (Araucária) | | 388,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | | 327,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | | 400,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita (usina) | | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | | 40,00 | 1,0000 | | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento - e=1cm | | | | ton | 486,26 |
| 170500 | DER mat | CAP (Araucária) | | 388,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | | 327,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | | 400,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita (usina) | | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | | 40,00 | 1,0000 | | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - recape e=3cm | | | | ton | 1.621,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

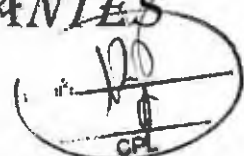


| | | | | | | | |
|--------------|---------|--|--|--------|--------|----|----------|
| 170500 | DER mat | CAP (Araucária) | | 388,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | | 327,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-I | | 400,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita (usina) | | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | | 40,00 | 1,0000 | | |
| 5 | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 810100 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo I - (0,103 m3) - Moldado "in loco" | | | | m | 216,85 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0278 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,0989 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 0,1143 | | |
| REF. 810400 | DER | Guia meio fio concreto moldado "in loco" em trecho reto com extrusora, 14x39cm | | | | m | 28,90 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0194 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,0691 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 0,0799 | | |
| 6 | | PAISAGISMO / URBANISMO | | | | | |
| 810250A | DER | Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m) | | | | m | 36,76 |
| 606700 | DER | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) | | | | m3 | 24,42 |
| 605000 | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) | | | | m2 | 2.608,73 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,1800 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 1,0600 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 1,1100 | | |
| 73967/1 | SEIL | Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cava de 80x80x80cm | | | | un | 40,00 |
| REF. 605000E | DER | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo PM - 10,20 m2 | | | | un | 72,00 |
| 530200 | DER | Bica Corrida - Passeio - espessura=1,5cm | | 40,00 | 2,2000 | m3 | 39,13 |
| 605000 | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) - (canteiro central) | | | | m2 | 50,40 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,1800 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 1,0600 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 1,1100 | | |
| 606700 | DER | - Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) - canteiro central | | | | m3 | 5,04 |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | | | | m2 | 697,70 |
| 820000E | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | | un | 10,00 |
| 10 | | DRENAGEM | | | | | |
| 600300 | DER | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | | | | m3 | 2.038,35 |
| 601200 | DER | Reaterro e Apiloamento Mecânico | | | | m3 | 1.763,79 |
| 610400a | DER | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | | | | m | 1.153,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0019 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,0100 | | |
| transporte | | Tubo | | 20,00 | 0,1100 | | |
| 610600a | DER | Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação | | | | m | 248,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0026 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,0134 | | |
| transporte | | Tubo | | 20,00 | 0,3900 | | |
| 610800b | DER | Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | | | | m | 4,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0032 | | |
| transporte | | Areia | | 361,00 | 0,0168 | | |
| transporte | | Tubo | | 130,00 | 0,6700 | | |
| 611200b | DER | Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | | | | m | 51,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0065 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,0336 | | |
| transporte | | Tubo | | 130,00 | 1,4400 | | |
| BLSA120 | DER | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | | | | un | 37,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0992 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,6127 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 0,2042 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | 1,1908 | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | 0,0431 | | |
| BLDA150 | DER | B.L. Dupla Alvenaria H até 1,50 m | | | | un | 7,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,1944 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 1,3738 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 0,3881 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | 2,8282 | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | 0,1023 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



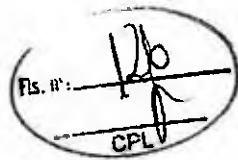
| | | | | | | | |
|------------|---------|--|--|--------|--------|----|-------|
| CLA040 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 0,40 | | | | un | 13,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0971 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,3658 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 0,3086 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | 0,2308 | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | 0,0083 | | |
| CLA060 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 0,60 | | | | un | 5,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,1428 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,5348 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 0,4335 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | 0,3792 | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | 0,0137 | | |
| CLA120 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 1,20 | | | | un | 1,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,4286 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 1,7643 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 1,2150 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | 1,7851 | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | 0,0645 | | |
| PVAH80 | DER | P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m | | | | un | 16,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,3436 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 1,2015 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 1,1100 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | 0,7328 | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | 0,0265 | | |
| PVAH100 | DER | P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m | | | | un | 4,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,3716 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 1,3678 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 1,1766 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | 1,0305 | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | 0,0373 | | |
| PVAH180 | DER | P.V. Alvenaria H até 1,80 m Tubo até 1,20 + chaminé 1,00 m | | | | un | 2,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,4746 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 1,9746 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 1,3875 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | 2,2099 | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | 0,0799 | | |
| EEEE001 | DER | Dissipador de Energia dimensões conforme projeto | | | | un | 1,00 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 2,9007 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 8,0056 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 9,7569 | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | | | |
| transporte | | Cal | | 410,00 | | | |
| II | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | | |
| 74022/14 | SEIL | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | | | | un | 3,00 |
| 74022/52 | SEIL | Ensaio de Granulometria do Agregado | | | | un | 3,00 |
| 74022/35 | SEIL | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | | | | un | 31,00 |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | | | un | 31,00 |
| 74022/56 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | | | un | 31,00 |
| | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | | | un | 31,00 |
| 72872 | SEIL | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | | | 5,0000 | un | 1,00 |

ANEXO VI BDI (composição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.434/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 01/04/2018, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, em substituição aos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e BRUNO LEANDRO SATO, nomeados pela Portaria nº 1.426/2018.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo funcionário JOSÉ CARLOS SITTA.

Art. 2º - Permanecem como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, GILMARA CRISTINA NERI e MARCOS MORAES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2018.

Lino Martins

Prefeito Municipal

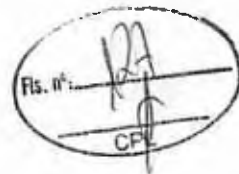
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 892 do dia 11/04/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



Portaria 10.661/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte,

Resolve:

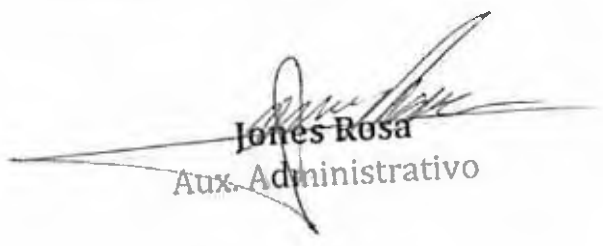
NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, WAGNER TOMA, para exercer o cargo em comissão de "Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano" símbolo CC-00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
Edição número 776 do dia 08/02/2017,
Jornal Folha do Norte Paranaense.



Jones Rosa

Aux. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 794/2018

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *EXECUÇÃO DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL
E DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA.*



I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 7º e do art. 38 da Lei nº 8.66/93, por ora.
3. O objeto contempla um termo de convênio firmado com o **PARANACIDADE**.
4. O valor máximo da licitação é de **R\$ 1.452,000,21**, conforme as informações constantes do processo.
5. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
7. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

"A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressalvou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 205)

8. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Concorrência, o que cumpre o art. 23, I, 'c' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 1º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige para habilitação preliminar o cumprimento das disposições do Edital. E, sem prejuízo cabe elencar o §3º do art. 23 da Lei de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 23 (...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

9. Assim, além do respeito à peculiaridades da modalidade, o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do § 2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

10. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

11. E, feitas estas considerações, o edital apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

12. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por prazo não inferior a 30 dias, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

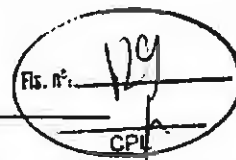
III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo**:

- (i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;
- (ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



devidamente aprovadas pela autoridade competente e pelo PARANACIDADE;

(iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;

(iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no site oficial do município;


(v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;

(vi) prever garantia adequada ao vulto da obra;

(vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;

14. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

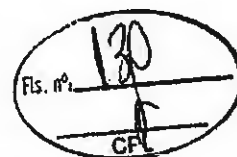
Bandeirantes, 16 de agosto de 2018.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMB

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES-PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de setembro do ano de 2018, na rua Frei Rafael Proner nº 1.457 em Bandeirantes, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 01/2018-PMB. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

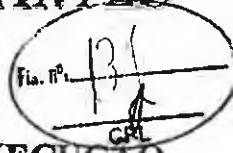
03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vila Lordani, Sede do Município;

Objeto: Trata-se da execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços previstos obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas.

Trecho:

- Av. João da Silva Cravo entre Rua Vereador Antônio Gusmão até o Córrego existente.

Área Pavimentada: 22.085,09 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;

Capital social mínimo: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Preço máximo: R\$ 1.452.000,21 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e vinte e um centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 58

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 132
JFL

Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------|----------------------------|
| 1 | Serviços Preliminares | 0,79% |
| 3 | Base / Sub-Base | 3,52% |
| 4 | Revestimento | 60,78% |
| 5 | Meio-Fio e Sarjeta | 1,14% |
| 6 | Paisagismo / Urbanismo | 9,11% |
| 7 | Sinalização de Trânsito | 1,65% |
| 10 | Drenagem | 22,14% |
| 11 | Ensaio Tecnológicos | 0,87% |

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

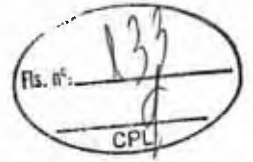
$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG) (valor maior que) | (LC) (valor maior que)) | (SG) (valor maior que) |
|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1 | 1 | 1 |

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



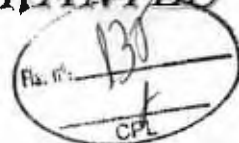
07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136
A
C&A

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA N.º __.201__

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: __ / __ /201__

RAZÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA N.º __.201__

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: __ / __ /201__

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

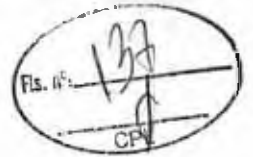
09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º01 e n.º02*) será (ão) recebida (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

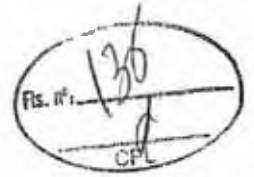
2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

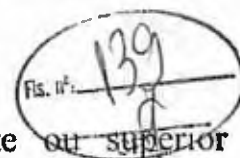
c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3542-4525 data limite para o agendamento 21/09/2018; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|-------------------|
| Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ | 860,00 ton. |

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 140
CPL

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. °05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante
permanente

PC - passivo circulante

AP - ativo

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

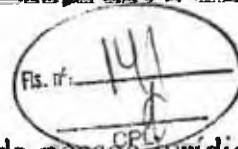
Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. ° 1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

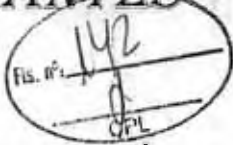
d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 143

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, ~~aparatos~~, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

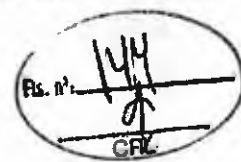
13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 146

da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 140
CPL

PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

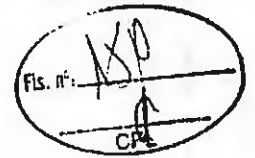
17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

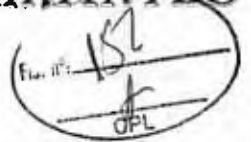
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 157

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

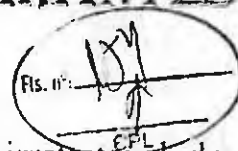
26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes, 16 de agosto 2018.

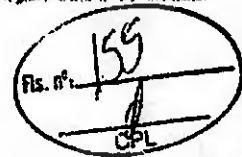

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

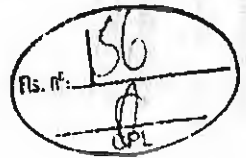
Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº /

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

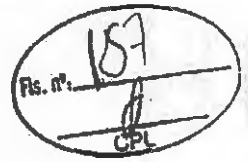
Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

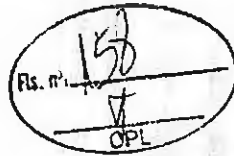
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03.1



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| N° | Nome | Especialidade | CREA /CAU N° | Assinatura do responsável técnico |
|----|------|---------------|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

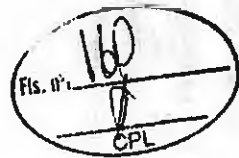
Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° /

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ | | |
| Solvência Geral (SG) | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201__.

Representante legal

Contador

(Nome, RG n° e assinatura)

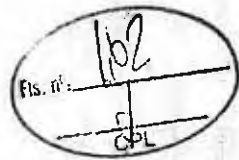
(nome, n° CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



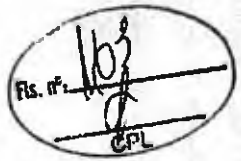
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS



Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

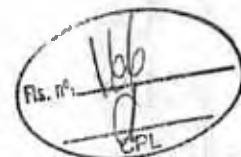
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 11



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 12



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201___.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 13



Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

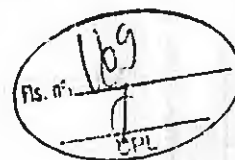
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 14



CONTRATO N° /201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir nº), inscrito no CPF sob n. ° (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir nº), inscrito no CPF sob n. ° (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 01/2018-PMB, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária :

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|-------------------|-----------------------------------|------------------------|
| OBRAS E SERV URBANOS | 01825-956 | 6000215451042410104490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| OBRAS E SERV URBANOS | 01826-000 | 6000215451042410104490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

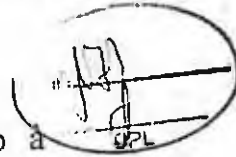
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

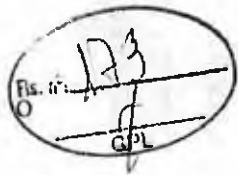


- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece parágrafo único da cláusula sétima; e

o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

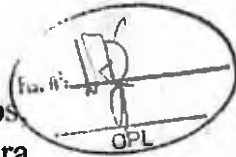
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados e cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir n.º)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº: 177
CPL

CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

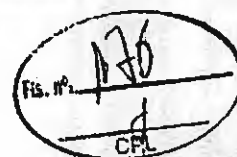
Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

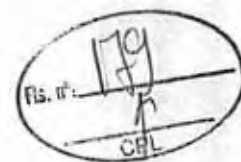
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Wagner Toma, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

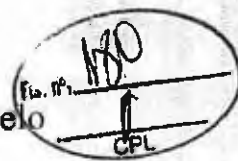
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

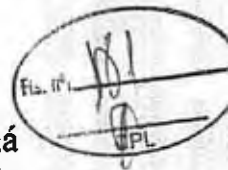
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

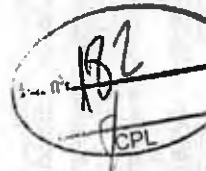
Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

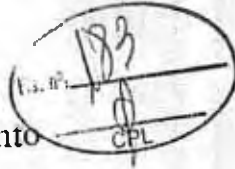
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

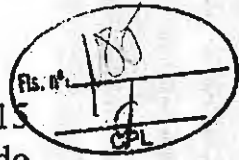
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1... nº. 186
CEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

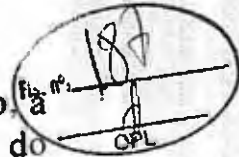
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) não mantiver sua proposta;
- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

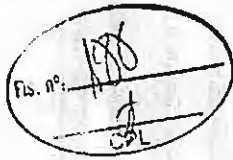
Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

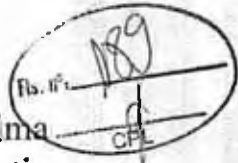
- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 190
CPIL

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

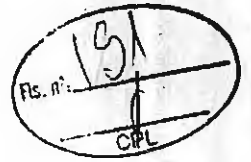
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Assinatura do Responsável

CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

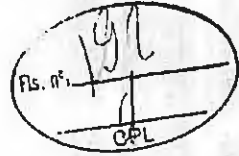
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO



RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

3) Revestimento em CBUQ / PMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 193
CPL

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

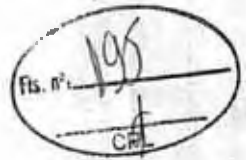
Serviços:

(%) executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO 15

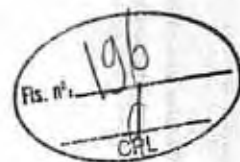
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO 16



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência n.º ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II



Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

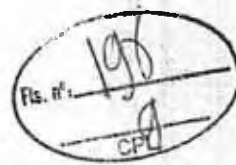
OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____.

MUNICÍPIO:

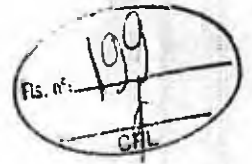
OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



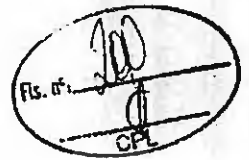
ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(ANEXO V)

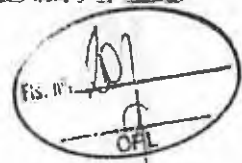
PLANILHA DE INSUMOS

| Município: | | BANDEIRANTES | | SAM | 58 | | |
|-----------------|-------------|---|---------|--------|---------|-----|---------------|
| Projeto : | | RECAPE EM CBUQ | | LOTE | 01 | | |
| Local da Obra : | | AV. JOÃO DA SILVA CRAVO | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ENSAIOS | DMT | CONSUMO | UD | ORÇAM. APROV. |
| | | | | km | (ton) | | QUANT |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 512000 | DER | Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte - projeção drenagem | | 1,00 | | m3 | 311,60 |
| 8200001 | DER | Placa de Obra 4,00 x 2,00 | | | | un | 1,00 |
| 3 | | BASE / SUB-BASE | | | | | |
| | | SERVIÇOS EXTRAS - BASE / SUB-BASE | | | | | |
| 511100 | DER | Regularização compac.subleito 100% PN - áreas de escape e intersecção sem pavimento | | | | m2 | 463,42 |
| 531000 | DER | Brita Graduada (c=15cm) - áreas de escape e intersecção sem pavimento | | 40,00 | 2,4000 | m3 | 69,51 |
| 531000 | DER | Brita Graduada (c=15cm) - projeção drenagem | | 40,00 | 2,4000 | m3 | 311,60 |
| 4 | | REVESTIMENTO | | | | | |
| PAV-77 | PM curitiba | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | | | | m2 | 19.450,30 |
| 560400 | DER | Imprimação com CM-30 (Araucária) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento | | 402,00 | 0,0012 | m2 | 463,42 |
| 560400 | DER | Imprimação com CM-30 (Araucária) - projeção drenagem | | 402,00 | 0,0012 | m2 | 2.077,30 |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento | | 402,00 | 0,0005 | m2 | 463,42 |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - reperfilamento | | 402,00 | 0,0005 | m2 | 19.450,30 |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - recape | | 402,00 | 0,0005 | m2 | 21.621,67 |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento - espessura de 4cm | | | | ton | 46,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | | |
|----------------|---------|---|--|--------|--------|-----|----------|
| 170500 | DER mat | CAP (Araucária) | | 388,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | | 327,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | | 400,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita (usina) | | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | | 40,00 | 1,0000 | | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento - e=1cm | | | | ton | 486,26 |
| 170500 | DER mat | CAP (Araucária) | | 388,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | | 327,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | | 400,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita (usina) | | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | | 40,00 | 1,0000 | | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - recape e=3cm | | | | ton | 1.521,63 |
| 170500 | DER mat | CAP (Araucária) | | 388,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | | 327,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | | 400,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita (usina) | | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | | 40,00 | 1,0000 | | |
| 5 | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 810100 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - (0,103 m ³) - Moldado "in loco" | | | | m | 216,85 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0278 | | |
| transporte | | Areia | | 80,00 | 0,0989 | | |
| transporte | | Brita | | 40,00 | 0,1143 | | |
| REF. 810400 | DER | Guia meio fio concreto moldado "in loco" em trecho reto com extrusora, 14x39cm | | | | m | 28,90 |
| transporte | | Cimento | | 410,00 | 0,0194 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | |
|-----------------|---------|--|--------|--------|----|----------|
| transporte | Arcia | | 80,00 | 0,0691 | | |
| transporte | Brita | | 40,00 | 0,0799 | | |
| 6 | | PAISAGISMO / URBANISMO | | | | |
| 810250A | DER | Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m) | | | m | 36,76 |
| 606700 | DER | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) | | | m3 | 24,42 |
| 605000 | DER | Calçada Concreto (c = 5,00 cm) | | | m2 | 2.608,73 |
| transporte | Cimento | | 410,00 | 0,1800 | | |
| transporte | Arcia | | 80,00 | 1,0600 | | |
| transporte | Brita | | 40,00 | 1,1100 | | |
| 73967/1 | SEIL | Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm | | | un | 40,00 |
| REF. 605000E | DER | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo PM - 10,20 m2 | | | un | 72,00 |
| 530200 | DER | Bica Corrida - Passeio - espessura=1,5cm | 40,00 | 2,2000 | m3 | 39,13 |
| 605000 | DER | Calçada Concreto (c = 5,00 cm) - (canteiro central) | | | m2 | 50,40 |
| transporte | Cimento | | 410,00 | 0,1800 | | |
| transporte | Arcia | | 80,00 | 1,0600 | | |
| transporte | Brita | | 40,00 | 1,1100 | | |
| 606700 | DER | - Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) - canteiro central | | | m3 | 5,04 |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | | | m2 | 697,79 |
| 820000E | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | m | 10,00 |
| 10 | | DRENAGEM | | | | |
| 600300 | DER | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | | | m3 | 2.038,35 |
| 601200 | DER | Reaterro e Apiloamento Mecânico | | | m3 | 1.763,79 |
| 610400a | DER | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | | | m | 1.153,00 |
| transporte | Cimento | | 410,00 | 0,0019 | | |
| transporte | Arcia | | 80,00 | 0,0100 | | |
| transporte | Tubo | | 20,00 | 0,1100 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

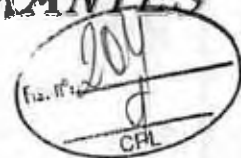


| | | | | | | |
|------------|-----|--|--------|--------|----|--------|
| 610600a | DER | Corpo de BSTC a 0,60 sem Berço e sem Armação | | | m | 248,00 |
| transporte | | Cimento | 410,00 | 0,0026 | | |
| transporte | | Areia | 80,00 | 0,0134 | | |
| transporte | | Tubo | 20,00 | 0,3900 | | |
| 610800h | DER | Corpo de BSTC a 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | | | m | 4,00 |
| transporte | | Cimento | 410,00 | 0,0032 | | |
| transporte | | Areia | 361,00 | 0,0168 | | |
| transporte | | Tubo | 130,00 | 0,6700 | | |
| 611200b | DER | Corpo de BSTC a 1,20 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | | | m | 51,00 |
| transporte | | Cimento | 410,00 | 0,0065 | | |
| transporte | | Areia | 80,00 | 0,0336 | | |
| transporte | | Tubo | 130,00 | 1,4400 | | |
| BLSA120 | DER | B.L. Simples alvenaria II até 1,20 m | | | un | 87,00 |
| transporte | | Cimento | 410,00 | 0,0992 | | |
| transporte | | Areia | 80,00 | 0,6427 | | |
| transporte | | Brita | 40,00 | 0,2042 | | |
| transporte | | Tijolo | 60,00 | 1,1908 | | |
| transporte | | Cal | 410,00 | 0,0431 | | |
| BLDA150 | DER | B.L. Dupla Alvenaria II até 1,50 m | | | un | 7,00 |
| transporte | | Cimento | 410,00 | 0,1944 | | |
| transporte | | Areia | 80,00 | 1,3738 | | |
| transporte | | Brita | 40,00 | 0,3881 | | |
| transporte | | Tijolo | 60,00 | 2,8282 | | |
| transporte | | Cal | 410,00 | 0,1023 | | |
| CLA040 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 0,40 | | | un | 13,00 |
| transporte | | Cimento | 410,00 | 0,0971 | | |
| transporte | | Areia | 80,00 | 0,3658 | | |
| transporte | | Brita | 40,00 | 0,3086 | | |
| transporte | | Tijolo | 60,00 | 0,2308 | | |
| transporte | | Cal | 410,00 | 0,0083 | | |
| CLA060 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 0,60 | | | un | 5,00 |
| transporte | | Cimento | 410,00 | 0,1428 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | |
|------------|---------|--|--------|--------|----|-------|
| transporte | Areia | | 80,00 | 0,5348 | | |
| transporte | Brita | | 40,00 | 0,4335 | | |
| transporte | Tijolo | | 60,00 | 0,3792 | | |
| transporte | Cal | | 410,00 | 0,0137 | | |
| CLA120 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 1,20 | | | un | 1,00 |
| transporte | Cimento | | 410,00 | 0,4286 | | |
| transporte | Areia | | 80,00 | 1,7643 | | |
| transporte | Brita | | 40,00 | 1,2150 | | |
| transporte | Tijolo | | 60,00 | 1,7851 | | |
| transporte | Cal | | 410,00 | 0,0645 | | |
| PVAH80 | DER | P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m | | | un | 16,00 |
| transporte | Cimento | | 410,00 | 0,3436 | | |
| transporte | Areia | | 80,00 | 1,2015 | | |
| transporte | Brita | | 40,00 | 1,1100 | | |
| transporte | Tijolo | | 60,00 | 0,7328 | | |
| transporte | Cal | | 410,00 | 0,0265 | | |
| PVAH100 | DER | P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m | | | un | 4,00 |
| transporte | Cimento | | 410,00 | 0,3716 | | |
| transporte | Areia | | 80,00 | 1,3678 | | |
| transporte | Brita | | 40,00 | 1,1766 | | |
| transporte | Tijolo | | 60,00 | 1,0305 | | |
| transporte | Cal | | 410,00 | 0,0373 | | |
| PVAH180 | DER | P.V. Alvenaria H até 1,80 m Tubo até 1,20 + chaminé 1,00 m | | | un | 2,00 |
| transporte | Cimento | | 410,00 | 0,4746 | | |
| transporte | Areia | | 80,00 | 1,9746 | | |
| transporte | Brita | | 40,00 | 1,3875 | | |
| transporte | Tijolo | | 60,00 | 2,2099 | | |
| transporte | Cal | | 410,00 | 0,0799 | | |
| EEEE001 | DER | Dissipador de Energia dimensões conforme projeto | | | un | 1,00 |
| transporte | Cimento | | 410,00 | 2,9007 | | |
| transporte | Areia | | 80,00 | 8,0956 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: *205*

| | | | | | | | | |
|------------|---------|--|--|--------|--------|----|-------|--|
| transporte | | Brita | | 10,00 | 9,7569 | | | |
| transporte | | Tijolo | | 60,00 | | | | |
| transporte | | Cal | | 110,00 | | | | |
| 11 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | | | |
| 74022/14 | SEIL | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | | | | un | 3,00 | |
| 74022/52 | SEIL | Ensaio de Granulometria do Agregado | | | | un | 3,00 | |
| 74022/35 | SEIL | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | | | | un | 31,00 | |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | | | un | 31,00 | |
| 74022/56 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | | | un | 31,00 | |
| | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | | | un | 31,00 | |
| 72872 | SEIL | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | | | 5,0000 | gb | 1,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

BDI (composição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES AVISO DE LICITAÇÃO

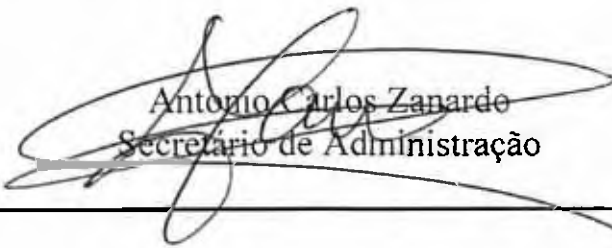
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB.

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede | Recape e Pavimentação | 22.085,09m ² | 300 |

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3542-4525.

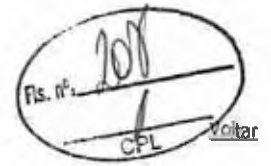
Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2018


Antonio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|---|---------------|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | | |
| Ano* | 2018 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 1 | | |
| Modalidade* | Concorrência | | |
| Número edital/processo* | 146/2018 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARAMACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 600021545104241010490510000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1.452.000,21 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 17/08/2018 | Data Registro | 20/08/2018 |
| Data da Abertura das Propostas | 24/09/2018 | Data Registro | 20/08/2018 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | 20/08/2018 |
| Data Cancelamento | | | |
| | | | <input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/> |

CPF: 20560486987 (Logout)

LONDRIÑA, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2018



CLASSIFICADOS FOLHA



VENDE. PORQUE FOLHA É FOLHA

PROFISSIONAIS

0800-4007636 **BELEZA**

REGUARIA

SOBRADINHO

PROMOÇÃO SÓ R\$ 50,00

NOVIDADES EM LONDRIÑA

MÍSTICOS

ASSESSORIA DE CREDITO DINHEIRO E FINANCA

PARA SUA CASA

SAUDE E BELEZA

ANIMAIS DO CAMPO

MASSAGEM

MAYARA - R\$ 50!!!

VIP MASSAGEM

LONDRISEX.COM.BR

DISK ORAÇÃO

TO PESSOAL

MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

APROVETE II MASSAGEM

CURSO DE INSEMINAÇÃO

GAROTAS DA DUQUE 3010

MANIA DE VOCE

NOVIDADES SÓ R\$ 60,00!!!

NOVAS MENINAS

PRODUTOS EROTICOS

NÃO CLARA

OUTROS

VENDE-SE: TABELAS DE FINOS P/ CADARNAS E ESCORAS DE EUCALIPTOS

PROMOÇÃO DE INVERNO

MAQUINAS E TRATORES

MASSAGEM R\$ 50,00

LINDAS - SÓ TOP!!!

STILOS ATENDIMENTO VIP

MÃOS HABILIDOSAS

PAPI DE SOFRES

DIAS METAIS

PLANTAS E JARDINAGEM

STILOS MASSAGEM

RETROSCAVADERA

BETINA LORA

CANILA MASSAGEM

PREFETURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

VE COMBUSTIVEL

GRAMEIRA JA DILMANN

TENTACÃO MASSAGEM

VENDO PÁ CARREGADERA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEIO PARANAPANEMA

CURTA TEMPORADA. TEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

VE SE EXCELENTE

TURISMO E LAZER

PET

PRODUTOS AGRICOLAS

VENDE-SE MILHO

MUNICIPIO DE TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE UNIFLOR - PARANÁ

VE SE FABRICA

VIAGEM

VENDE-SE FILHOTE

VENDE-SE MILHO

MUNICIPIO DE TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE UNIFLOR - PARANÁ

VE SE FARMACIA

COMPRO MILHAS

VENDE-SE FILHOTE

VENDE-SE MILHO

MUNICIPIO DE TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE UNIFLOR - PARANÁ

Especialista em união da família. Especialista em união da família. Especialista em união da família.

Qualquer tipo de... Especialista em união da família. Especialista em união da família.

PAPI DE SOFRES... Especialista em união da família. Especialista em união da família.

PREFETURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMR

Município de Bandeirantes, estado do Paraná, toma público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e seu reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede | Recape e Pavimentação | 22.035,00m² | 300 |

A lista Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3542-4525.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2018
Antonio Carlos Zardo
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE UNIFLOR - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL N.º 57/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Proposta do Município de Uniflor, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto - O Registro de preços para aquisições futuras de forma fracionada de Material Gráfico para atender todos os Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná conforme descrições e quantidades contidas no Anexo I. Edital de Licitação, partes integrantes deste Edital, Valor Máximo: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão e cem mil reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias.

MUNICIPIO DE TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no exercício das atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº 002/2018, visando ao Credenciamento para contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO N.º 206/2018-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2018-PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA ELIAS LEITE DE NEGREIROS
OBJETO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEDORO BONFANTE Nº 601, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.749/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUDOR DO TIPO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo prazo total de 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses contados a partir do dia 01 de setembro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir do dia 01 de setembro de 2018.
DOTAÇÕES

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|--------------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO | 031000 | 1100610301100160 59339030000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| ADMINISTRAÇÃO | 041000 | 425070013001000300 5046000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

Bandeirantes-PR, 14 de agosto de 2018

PMB MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
 Prefeito Municipal
ELIAS LEITE DE NEGREIROS
 LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB
 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial de União, documentação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.**
 O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Droner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 09h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica estabelecido inicialmente o dia 14 de setembro de 2018, a partir das 09h00min no endereço acima para análise de documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2018.

José Carlos Silva
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede | Recup e Pavimentação | 22.085,09m² | 300 |

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3542-4525.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2018

Antônio Carlos Zanardo
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 209/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - BPI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE RECURSO REMANESCENTE DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 5.246,70 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| SAÚDE | 0340-000 | 1100610301100160 59339030000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 03511-000 | 1100610301100160 59449032000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
 Prefeito Municipal
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
 João Ribeiro de Souza
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 210/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE RECURSO REMANESCENTE DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| SAÚDE | 0340-000 | 1100610301100160 59339030000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 03511-000 | 1100610301100160 59449032000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
 Prefeito Municipal
V. S. COSTA & CIA LTDA
 Regina Maria Ceilani da Silva Costa
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
PORTARIA nº 1.445/2018
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
 Art. 1º - Ficam nomeados para fazerem parte da COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS ADQUIRIDOS, a partir desta data, os funcionários ANTONIO JOSÉ TOMÉ - PRESIDENTE, portador do CPF nº 005.607.519-74; WANDERLEY APARECIDO FABRIN - MEMBRO, portador do CPF nº 590.496.939-20; e ANICE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA - MEMBRO, portadora do CPF nº 007.009.889-12; JOSÉ CARLOS VENTURINO - MEMBRO, portador do CPF nº 331.667.069-68; ANDREA REGINA DOS SANTOS SILVA - MEMBRO, portadora do CPF nº 148.317.988-51; ANDREA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE - MEMBRO, portadora do CPF nº 007.279.919-65; e RENATO REIS DUARTE - MEMBRO, portador do CPF nº 004.834.429-09.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 208/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PISENTI & PELAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE ESFIGMOMANÔMETROS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
DOTAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 45/2018-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434 de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e Decreto 9.412/2018, a favor do fornecedor, **PESENTI & PELAIS LTDA**

| Nº | QUANT | UNID | SERVIÇOS | VL. UNIT. | VLA TOTAL |
|----|-------|------|---|-----------|-----------|
| 01 | 100 | UNID | SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE ESFIGMOMANÔMETROS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que a prestação se encontra devidamente estruturada. | 88,00 | 8.800,00 |
| | | | | TOTAL | 8.800,00 |

Bandeirantes-PR, 15 de agosto de 2018.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PISENTI & PELAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE ESFIGMOMANÔMETROS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|--|
| SAÚDE | 0340-000 | 1100610301100160 59339030000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 03511-000 | 1100610301100160 59449032000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 15 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
 Prefeito Municipal
PESENTI & PELAIS LTDA
 Rosney Danilo Piseni
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 37/2018-PMB

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE RECURSO REMANESCENTE DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ
 Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

| EMPRESA | VLR TOTAL |
|---|------------------|
| J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME | 5.246,70 |
| V. S. COSTA & CIA LTDA | 7.600,00 |
| TOTAL | 12.846,70 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-PMB É DE R\$ 12.846,70 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2018.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LATARIA (FUNILARIA) AUTOMOTIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

| EMPRESA | VLR TOTAL |
|-----------------------------|------------------|
| CANDIDO A MANZALI LTDA - ME | 78.250,00 |
| TOTAL | 78.250,00 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018-PMB É DE R\$ 78.250,00 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2018

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

Municipalidades

Alto Piquiri

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O município de Alto Piquiri -PR, torna público que às 09:00 horas do dia 03/09/2018, na sala de licitação sito a rua Santos Dumont nº 341, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO (DIAS) |
|---------------|------------|-------------|--------------|
| CAMINHÃO PIPA | 01 | 210.000,00 | 60 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados, junto ao pregoeiro LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR em Alto Piquiri Paraná- telefone 44 3656 8000 ou pelo email luizaparecido@altopiquiri.pr.gov.br. A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos será disponibilizado em www.altopiquiri.pr.gov.br/transparencia

Alto Piquiri, 17 de Agosto de 2018

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOIRO MUNICIPAL

86302/2018

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2018-PROCESSO 118/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas do dia 30 de agosto de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por Item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços fotográficos, fotocópias, plastificação, encadernação e locação de multimídia para as Secretarias do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

86455/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018-PROCESSO 119/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h30 horas do dia 30 de agosto de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

86457/2018

Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos (aparelho de pressão, otoscópio e sonar) para melhoria da qualidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Valor Máximo Estimado: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)
Tipo: Menor Preço - Item - Compras
Data de disponibilidade: a partir do dia 21/08/18.

Data de realização: 05/09/18 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS)

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-3038/3162-3062.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 17 de agosto de 2018.

PREGOIRO

86608/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

OBJETO: Aquisição de mobília hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Apucarana

Valor Máximo Estimado: R\$ 7.126,64 (sete mil cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Data de disponibilidade: a partir do dia 21/08/18.

Data de realização: 04/09/18 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS)

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-3038/3162-3062.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 17 de agosto de 2018.

PREGOIRO

86607/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza interna e externa dos veículos da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

Valor Máximo Estimado: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Tipo: Menor Preço - Item - Serviços

Data de disponibilidade: a partir do dia 21/08/18.

Data de realização: 06/09/18 às 09:00 horas

O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS)

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-3038/3162-3062.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 17 de agosto de 2018.

PREGOIRO

86609/2018

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 02/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR CHAMADA PÚBLICA SOB O Nº. 02/2018, PARA O CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 - SMFO, A PARTIR DE 20/08/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÕES E O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE Balsa Nova. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 685 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8013 (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO). LUIZ CLÁUDIO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL. DICEZAR PERUSSOLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

86239/2018

Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB.

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras:

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|--------|--------------------------------|--------------------------|
| | | | |



| Sede | Recap e Pavimentação | 22.085,09m² | 300 |
|--|----------------------|-------------|-----|
| A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3542-4525. | | | |
| Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2018 | | | |
| Antônio Carlos Zanardo Secretário de Administração | | | |

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018-PMB**.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Pronsier n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica estabelecido inicialmente o dia 14 de setembro de 2018, a partir das 09h00min no endereço acima para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação

86429/2018

Cafeara

ERRATA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018 PROCESSO Nº 128/2018**

A Prefeitura Municipal de Cafeara, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Chamamento Público nº 04/2018, (Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais e os de infraestrutura, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação da produção do empreendimento, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, pelos Agentes Executores do Programa, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal-CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - FAIXA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Morar Bem Paraná), assim como se segue:

NOVA REDAÇÃO DO ITEM 3.1: O Empreendimento para produção no Programa Minha Casa, Minha Vida, localiza-se na Quadra ZA, matrículas de nº: 10173 a 10194, E Quadra 2B, matrículas nº 10196 a 10223 do Cartório de Registro de Imóveis de Centenario do Sul-PR Circunscrição (Anexo 9).

Como as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica designada nova data para realização do certame, qual seja 05/09/2018 às 09h00min.

Já demais disposições do edital permanecem inalteradas

Cafeara-PR, 17 de agosto de 2018.

Thais Fernanda Tomadon
Presidente

86620/2018

Campo Largo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 69/18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE FIXA DE TRABALHO PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS COM SERVIÇOS DE:

ALVENARIA, ELETRICISTA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA

ABERTURA: 03/09/2018 às 09:00 horas

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o Edital pelo site www.campolargo.atende.net.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 17 dias do mês agosto de 2018.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

86516/2018

**MUNICÍPIO CAMPO LARGO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 007/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|---|--------------|
| 01 | ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA | 1.187.871,65 |
| 02 | CTG CONSTRUTORA EIRELI | 1.210.963,27 |
| 03 | MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 1.408.680,09 |
| 04 | TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 1.429.296,45 |
| 05 | TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP | 1.568.445,48 |
| 06 | COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 1.572.263,71 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo Largo, 16 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

86641/2018

MUNICÍPIO CAMPO LARGO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

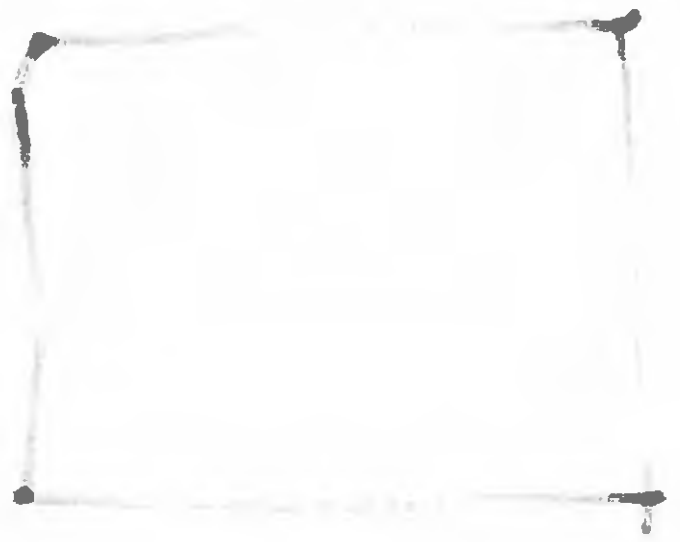
| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|---|------------|
| 01 | GTG CONSTRUTORA Q EIRELI | 688.263,88 |
| 02 | MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 689.512,37 |
| 03 | ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA | 725.626,27 |
| 04 | CONSTRUTORA CÁPELA LTDA-ME | 739.023,67 |
| 05 | FAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP | 755.883,50 |
| 06 | TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 789.757,99 |
| 07 | TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP | 840.163,78 |
| 08 | R. CORDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 886.014,79 |

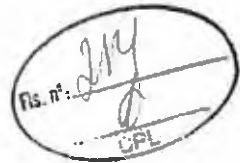
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo Largo, 16 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

86637/2018





PREÇÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Nos termos do edital nº final apresentado pelo Pregador Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0003/2018, que objetiva: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, em conformidade com a PROPOSTA Nº 12144/848000/1100-02 - (Ministério da Saúde), HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPI COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 8.480,00; CELLA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP - R\$ 9.840,00; TIENTEMO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 8.224,00; DOROTHY RODRIGUES DENTAL - R\$ 1,387,00; EQUIPACAO MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA - ME - R\$ 1.926,00. Ficam desde já convocados os representantes legais das empresas vencedoras para assinatura dos contratos objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação desta, em conformidade com o subitem 15.1 do edital da presente licitação.

Praça - PB, 16 de Agosto de 2018.
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
Lei estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015 3- ADITIVO 0002/2018 3- Contrato Nº 00116/2015 4- Contratador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX 5- Contratado: IMPETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP Inscrição no CNPJ: 19.854.790/0001-46 Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula quinta do contrato 000116/2015 de 19 de maio de 2015 promovendo alteração no prazo originalmente estabelecido no respectivo contrato passando o mesmo a ser mais extenso até 12 de novembro de 2017 7- Número de ordem do Aditivo: oitavo Termo Aditivo II- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93, 9.

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, que encerrado o prazo de recurso do julgamento de HABILITAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 tendo sido todos HABILITADOS, acordado ao parecer da assessoria jurídica a Comissão decidiu por unanimidade pela aplicação do Art. 48) 3º da Lei 8.666/92 Ficando todos os licitantes HABILITADOS, segue: CONSTRUTORA CONSTRUTORA E OBRAS LTDA - CNPJ: 21.538.984/0001-39; SUELY RAFAELA NELO MENTES EIRELI - ME - CNPJ: 11.09.485/0001-05, Ficando devidamente notificado para que dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis apresente em anexo documentação circunstanciada das causas da referida habilitação. O prazo acima passará a contar da data da sua publicação.

Salgado de São Félix - PB, 21 de agosto de 2018.
RIJACINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais de uso médico-hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 01/04/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 21 de Agosto de 2018.
JOADE DE SÁ LOURENÇO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinadas a Secretaria de Saúde do Município. Data e Local, às 09:30 horas do dia 01/09/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 21 de Agosto de 2018
JOADE DE SÁ LOURENÇO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço de preço do Pregão Eletrônico Nº 10/2017/FNDE/MEC para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD0001/2018 - Ata de Registro de Preço nº 10/2017/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2017, realizado pela FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: Recursos: 02.06 - Secretaria de Educação, na classificação nº 12.122.2008.2071 Manutenção de Programas Básicos de Educação, no elemento de despesa nº 4490.52 - equipamentos e material permanente. Font. 134 Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e CT Nº 8021/2018 - 03.08.18 - APTFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - RS 25.718,00

DESPACHA DE 3 DE AGOSTO DE 2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, (CONSIDERANDO, o que consta no edital do Art. 15, da Lei Federal nº 8.989/93) e suas Alterações e Decreto Federal 4.242 de 28 de agosto de 2001, resolve: RATHICAR, o Processo Administrativo nº. 180726AD000001, com a empresa APTFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 06.198.597/0001-07, estabelecida na Rua Projetada, S/N, Lote 04, Bairro: Distrito Industrial I - Marabá/PA - CEP: 58.200-000, no valor total de R\$ 25.718,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e doze reais). Com objetivo de fazer a Adesão a Ata de Registro de Preço de preço do Pregão Eletrônico Nº 10/2017/FNDE/MEC para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino.

ROSALBA GOMES DA NORREGA MOTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Do tipo menor preço, para: Registro de preços para fabrica e eventual contratação do fornecimento de MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, mediante solitação periódica e entrega parcelada, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Local: CPL PMSSU, situada a Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2018. O Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro ou no endereço eletrônico: <http://www.sao-sebastiao.pb.gov.br/licitacoes/>. Informações: das 08:00 às 13:00 horas. Telefone: (488) 1104-1222.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 30 de agosto de 2018
JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº ADM002/2018.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos do Tipo Ambulância, sendo 01 (Um) veículo tipo: Ambulância Purgante e/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica. 0 km, combustível gasolinas/alcool, de simples renovação; E outro Veículo tipo: Ambulância Purgante e/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica. 0 km, combustível a Diesel, de simples renovação destinado aos trabalhos desta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD0002/2018 - Ata de Registro de Preço nº 16.011/2018 decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO -PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB. DOTAÇÃO: Recursos: Próprios do Município de Umbuzeiro:02080.10.122.2018.1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS 4.4.90.52.06.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro e CT Nº 00119/2018 - 02.08.18 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 252.000,00.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/18 às 09h00min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/09/18 às 14h00min. Valor Máximo: R\$ 5.276.332,10 (cinco milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br. Local de entrega eletrônico www.licitacoes.com.br. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência portal.transparencia.br ou www.licitacoes.com.br através do telefone: (41) 3699.2652/3699.4654/3699.4674.

Almirante Tamandaré-PR, 21 de agosto de 2018.
SANDRA MARIA CUMINI FERRO
Pregadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

Menor preço, nos moldes da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 21/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta da seguinte objeto: aquisição de 01(uma) ambulância simples remota para a Secretaria Municipal de Saúde. Infima da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 03/09/2018 na sala do Edital de licitação, sito Rua Reinoldo Machiavelli, 202. Fone: (42) 3533.1222.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 030-2018 - Ata de Registro de Preços: nº. 165/2018 - 1º Termo Aditivo - Pregão nº. 019-2018 Partes: Município de Arapongas e CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA - ME, CNPJ nº 27.781.724-0001-76, neste ato, representado por Celso Martins de Oliveira, CPF nº 206.734.504-53 Objeto: registro de preços para aquisição de mobiliários diversos, hospitalares e equipamentos, através do registro das emendas parlamentares nºs 09267.609000/1140-02, 09267.609000/1140-03, 09267.609000/1140-05, 09267.609000/1150-03 e 09267.609000/1160-05, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: esse instrumento no Processo Administrativo sob nº 9421, de 02/04/2018, fica cancelado o item 77 da ata de registro de preços, permanecendo inalteradas as demais condições estipuladas. Data e assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018-PMB

O Município de Banderantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 34 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso na Jornal Folha de Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018-PMB. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Raimundo Prmer nº 1.457 Centro - Banderantes-PR CEP: 85.262-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.banderantes.pr.gov.br/Fica estabelecido inicialmente o dia 14 de setembro de 2018, à partir das 09h00min no endereço acima para análise do documentação protocolada.

Banderantes - PR, 17 de agosto de 2018
JOSE CARLOS SITA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA Nº 02/2018-PMB

O Município de Banderantes, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de



Bandeirantes-PR, Paraná, Brasil. CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para aquisição de materiais.

-Local do objeto: Sede; -Objetos: Reparo e Pavimentação; -Quantidade e unidade de medida: 22.083,00m²; -Prazo de execução (dias): 300 (trezentos); A Preça Técnica, com o itemeto todo do Edital e seus respectivos moldos, adenda e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (41) 3542-4525.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2018 ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 62/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições consistentes a necessidade de combustíveis, do tipo óleo diesel S500, gasolina comum e etanol para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 05/09/2018, às 10h15min, na Sede da Prefeitura, Rua Cláudio Motta, nº 293. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-62-pregao-presencial ou pode ser solicitado pelo e-mail: pregao@bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Mais informações no fone: (46) 3334-1133.

Bom Sucesso do Sul-PR, 20 de março de 2018. JUSIANE FOLLE, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul-PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 12/09/2018, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços 04/2018, do tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da Unidade Básica de Saúde - Parte III, projetos padrões do Taboão com área de 311,05 m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: pregao@bomsucessodosul.pr.gov.br ou licitacao@bomsucessodosul.pr.gov.br (informações pelo fone: (46) 3334-1133).

Bom Sucesso do Sul-PR, 20 de março de 2018. JUSIANE FOLLE, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2018

Objeto: Registro de Preços para um período de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos hospitalares visando à substituição das salas de emergência das UPAs Taboão, Brasília e Veneza. Valor máximo: R\$ 941.000,28. Abertura: 05/09/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.tende.net. Informações: (45) 3321-2300

Em: 21 de agosto de 2018 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2018

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de aparelhos e equipamentos para o Centro de Atenção Especializada do Município (CAE). Valor máximo: R\$ 153.211,00. Abertura: 04/09/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.tende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em: 21 de agosto de 2018 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras de vacinas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel. Valor máximo: R\$ 1.024.650,00. Abertura: 04/09/2018 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.tende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em: 21 de agosto de 2018 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2018

Objeto: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Medicamentos utilizados na lista de preços ABCFarmas autorizada, para atender as receitas que serão autorizadas pela Farmácia Básica Municipal. Valor máximo: R\$ 2.110.000,00. Abertura: 05/09/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.tende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em: 21 de agosto de 2018 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PROBRUGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2018

Objeto: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para a aquisição de um link de dados de no mínimo 50 megas bps por segundo (Mbps) simétrico, ponto a ponto, entre a Prefeitura de Cascavel e CELEPAR - Curitiba. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 04/09/2018 às 10h00min. O edital corrigido estará disponível no site: cascaavel.tende.net (licitações), tornando assim válida o edital disponibilizado anteriormente.

Em: 21 de agosto de 2018 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2018

REGIÃO PRESENCIAL 002/2018 DATA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público-Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kalckb. nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURÍCIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado Engenheiro Civil, portador do CPF nº 1.458.128-6 e CPF/MF nº 578.215.209-91, residente e domiciliado na Rua: Princesa Isabel, nº 370, Centro, CEP: 84.165-450, nesta cidade. CONTRATADO: ANA PAULA XAVIER DA SILVA DE ALMEIDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.770.044/0001-06, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 279, Bairro: Vila Rio Branco - CEP: 34.173-540 - Cidade: Varadoc Castro - PR, neste ato representado pelo Sr. Ana Paula Xavier da Silva de Almeida, brasileira, Empresária, portadora do CPF nº 6.164.524-9 e do CPF/MF nº 030.393.809-73, residente e domiciliada em Castro - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS - RECURSOS: FUNDEB 40% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará o valor por de R\$ 1.027.200,00(em mil reais, vinte e sete mil e duzentos reais), dividido entre de 1º colocado. EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do mesmo. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 26 (vinte e seis) meses a partir de sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES - RECURSOS: LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tomar-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

Table with 3 columns: PROPONENTE, CNPJ Nº, VALOR. Rows include CLINICA NUTRACAO CLINICA LTDA, LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, and VALOR TOTAL.

Castro-PR, 30 de julho de 2018 MAURÍCIO FONSECA FADEL Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO - RECURSOS: LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

Tomar-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

Table with 3 columns: PROPONENTE, CNPJ Nº, VALOR TOTAL. Rows include COMPASA DO BRASIL - DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CBR IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, and VALOR TOTAL.

Castro-PR, 16 de agosto 2018 MAURÍCIO FONSECA FADEL Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Tomar-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

Table with 3 columns: PROPONENTE, CNPJ Nº, VALOR. Row includes J F G SANTOS SERVIÇOS - EIRELI ITENS: 001,002,003,004.

Castro-PR, 16 de agosto de 2018 MAURÍCIO FONSECA FADEL Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - RECURSOS: LIVRES.

Tomar-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

Table with 3 columns: PROPONENTE, CNPJ Nº, VALOR TOTAL. Rows include CUTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ITEM: 01 and APOIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ITENS: 02,03 E 05.

Castro-PR, 15 de agosto 2018 MAURÍCIO FONSECA FADEL Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

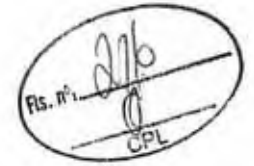
A Prefeitura de Castro comunica que o edital do Pregão Presencial nº 103/2018 publicado em 17 de agosto de 2018, no DIOfU na página 207, seção 3, teve alteração na descrição do item 059, do Anexo III - Proposta de Preços. O edital o demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito a Praça Pedro Kalckb nº 22, Castro.

Ficam mantidas as demais condições do edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações não interferem na formalização da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro-PR, 21 de agosto de 2018 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



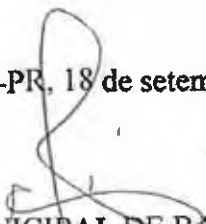
ATESTADO DE VISITA

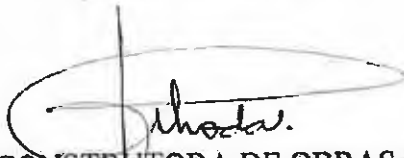
Ref. : Edital de Concorrência nº 01/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 207/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que a Engenheira Juliana Mayumi Cihoda, representante legal da empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ 01.584.022/0001-09** sediada na Rua Luiz Carlos Zani 2041, Jardim San Rafael CEP. 86.200-000, na cidade de Ibioporã, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras


UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Juliana Mayumi Cihoda
Engenheira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMB

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Nº 01/2018 - PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, carteira de identidade nº 6.841.790-2 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, vem, pela presente, informar a V. Sas que a senhora **JULIANA MAYUMI CIHODA**, carteira de identidade nº 46.864.983-9/PR, inscrita no CREA – PR . Cart. Prof. n.º SP-5069374436/D, é a pessoa designada por nós para realizar a visita técnica ao local da obra.

Atenciosamente,

Ibiporã, 13 de setembro de 2018

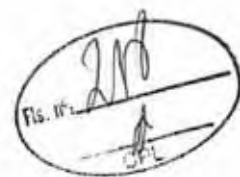
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Graciela Ledi Markus Rosa (Representante Legal)

RG Nº 6.841.790-2 SSP/PR – CPF Nº 024.201.009-13



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 100567/2018

Validade: 12/01/2019

Razão Social: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

CNPJ: 01584022000109

Num. Registro: 14201

Registrada desde : 19/03/1997

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Endereço: RUA LUIZ CARLOS ZANI, 2041 JD SAN RAFAEL

Município/Estado: IBIPORA-PR

CEP: 86200000

Objetivo Social:

1) Engenharia Civil: prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de construção civil, saneamento, obras de arte especiais, obras de arte correntes, drenagens, fundações e sondagens; 2) Consultoria e Assessoria Técnica: prestação de serviços de consultoria, assistência e assessoria em projetos e obras nas áreas de engenharia civil, florestal e ambiental; 3) Locação e manutenção: locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO

Carteira: PR-16706/D Data de Expedição: 05/03/1986

Desde: 07/07/1999 Carga Horária: 4: H/D Até: 09/01/2015

Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - WELITON PAZETTO DE FREITAS

Carteira: PR-144657/D Data de Expedição: 03/03/2015

Desde: 25/04/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

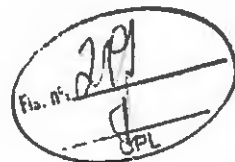
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - JULIANA MAYUMI CIHODA

Carteira: SP-5069374436/D Data de Expedição: 01/08/2014
Desde: 02/12/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 18/07/2016
Desde: 19/07/2016 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 149953 Data do Visto: 09/11/2015
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA



4 - MAITE BERGAMASCHI COURA

Carteira: SP-5068941854/D Data de Expedição: 11/08/2015
Desde: 25/04/2018 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 149973 Data do Visto: 10/11/2015
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Observações: Que consiste nas atividades de 01 a 14 e 18, do Artigo 01, da Resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA, referentes a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 269779/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/07/2018 15:01:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **100569/2018**

Validade: 12/01/2019

Nome Civil: JULIANA MAYUMI CIHODA
Carteira - CREA-SP Nº :SP-5069374436/D
Registro Nacional : 2613453524
Registrado(a) desde : 01/08/2014

Visto Nº : 149953

Dt. Expedição Visto : 09/11/2015

Filiação : JORGE HIDEKI CIHODA
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES CIHODA
Data de Nascimento : 28/12/1990
Carteira de Identidade : 468649839
Naturalidade : PRESIDENTE BERNARDES/SP

CPF : 39600766819

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
Data da Colação de Grau : 17/12/2011
Situação : Regular

Diplomação : 17/12/2011

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
Data da Colação de Grau : 12/07/2014
Situação : Regular

Diplomação : 12/07/2014

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO+ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 269773/2018.

Emitida via Internet em 16/07/2018 15:01:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ/MF: nº 01.584.022/0001-09
NIRE: 416.0061304-0**



GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, brasileira, maior, natural de Horizontina/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 024.201.009-13, portadora da Carteira de identidade civil nº 6.841.790-2/SESP/PR, expedida em 04/05/2006, residente e domiciliada na Rua Maria Gonçalves Alexandre, 57 B, Bairro Cajuru, Curitiba-PR, CEP: 82940-420, **TITULAR** da **EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**, com sede e domicílio na Rua Luiz Carlos Zani, 2041, Bairro Jardim San Rafael, Ibitipora-PR, CEP: 86200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.584.022/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0061304-0 em 11/12/1996, **RESOLVE** alterar a **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), divididos em 2.020.000 (dois milhões e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado com reservas de **LUCROS ACUMULADOS**, que nesta data passa a constituir o capital social da **EIRELI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido:

| Nome | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------|-----|-----------|--------------|
| GRACIELA LEDI MARKUS ROSA | 100 | 5.000.000 | 5.000.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 09:32 SOB Nº 20182976521.
PROTOCOLO: 182976521 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802076039. NIRE: 41600613040.
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ/MF: nº 01.584.022/0001-09
NIRE: 416.0061304-0

Folha: 2 de 4



CONSOLIDAÇÃO
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ/MF: nº 01.584.022/0001-09
NIRE: 416.0061304-0

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, brasileira, maior, natural de Horizontina/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 024.201.009-13, portadora da Carteira de identidade civil nº 6.841.790-2/SESP/PR, expedida em 04/05/2006, residente e domiciliada na Rua Maria Gonçalves Alexandre, 57 B, Cajuru, Curitiba-PR, CEP:82940-420, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP, com sede e domicílio na Rua Luiz Carlos Zani, 2041, Bairro Jardim San Rafael, Iporã-PR, CEP: 86200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.584.022/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0061304-0 em 11/12/1996. RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP e tem sede e domicílio na Rua Luiz Carlos Zani, 2041, Bairro Jardim San Rafael, CEP: 86200-000 em Iporã-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DA EIRELI: 1) ENGENHARIA CIVIL: prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de construção civil, saneamento, obras de arte especiais, obras de arte correntes, drenagens, fundações e sondagens; 2) CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA: prestação de serviços de consultoria, assistência e assessoria em projetos e obras nas áreas de engenharia civil, florestal e ambiental; 3) LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO: locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

| Nome | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------|-----|-----------|--------------|
| GRACIELA LEDI MARKUS ROSA | 100 | 5.000.000 | 5.000.000,00 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 09:32 SOB Nº 20182976521.
PROTOCOLO: 182976521 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802076039. NIRE: 41600613040.
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ/MF: nº 01.584.022/0001-09
NIRE: 416.0061304-0



CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 15/12/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá à titular GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

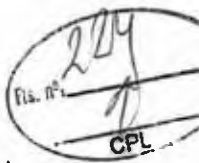
CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EIRELI, poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de ANTECIPAÇÃO DE LUCROS.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ/MF: nº 01.584.022/0001-09
NIRE: 416.0061304-0



Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ibiporã-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Ibiporã-PR, 17 de maio de 2018.



GRACIELA LEDI MARKUS ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 09:32 SOB Nº 20182976521.
PROTOCOLO: 182976521 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802076039. NIRE: 41600613040.
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



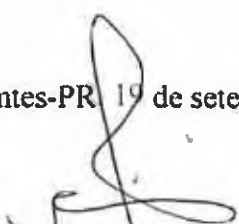
ATESTADO DE VISITA

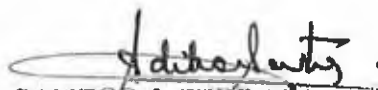
Ref. : Edital de Concorrência nº 01/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que a Engenheiro/Proprietário o Sr. José Adilson dos Santos, representante legal da empresa **SANTOS & FERRARI LTDA - EPP - CNPJ 84.808.187/0001-44** sediada na Rodovia Br 369 Km 37,5 s/n, área Industrial CEP. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s). objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR 19 de setembro de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras


SANTOS & FERRARI LTDA - EPP
José Adilson dos Santos
Engenheiro/Proprietário

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, com sua última alteração contratual (oitava) sob número de protocolo 15/315466-7 em 20/05/2015, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

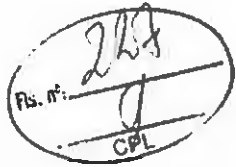
“CLÁUSULA PRIMEIRA” – O capital social no valor de R\$-410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410.000 (quatrocentos e dez mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), aumento de R\$-990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no balanço de 31/12/2016, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.umpresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



2

- JOSÉ ADILSON DOS SANTOS – 1.260.000 (um milhão duzentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$-1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais);
- MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.

CNPJ – 84.808.187/0001-44

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, com sua última alteração contratual



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

3



(oitava) sob número de protocolo 15/315466-7 em 20/05/2015, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 1.260.000 (um milhão duzentas e sessenta mil) quotas, no valor de R\$-1.260.000,00 (um milhão duzentas e sessenta mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

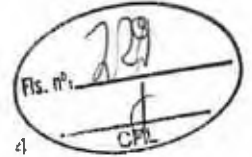
“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202514968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, como também ficam impedidos de prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

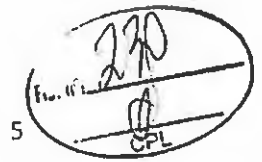
“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB N° 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB N° 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

6



“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;


“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 22 de novembro de 2.017


José Adilson dos Santos




Maristela Ferrari dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fig. nº 32
CPL

S RVENTIA ZANONI Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Mendo Zanoni
Rua Maria Cezila, 222
CEP 85.260-000 - Curitiba - PR
Fone/Fax (41) 3528-4133 - cadastros@zanoni.com.br

Selo Digital nº 7Nq3P:323TF:kaLV6, Controle: 2Nycl.F7HAq
Consulte em <http://funarpen.com.br> Reconheço Verdadeira a
Assinaturas indicadas de JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e
MARISTELA FERRARI DOS SANTOS.....
Dou fe Andará, 23 de novembro de 2017 - 16:18:08h
Em Teles da Verdade

Franciele Aparecida Gazzola 101715A
(Escrivente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 24/09/2018

Pls. nº: 237
CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002836/2018

Número único: LH1.9Q6.966-87

Número do processo: 0002836/2018

Número do protocolo: 3498

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

CPF/CNPJ do requerente: 84.808.187/0001-44

Requerente: 1063 - SANTOS & FERRARI LTDA

CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário:

Endereço: Nº S/N - 86380-000

Bairro:

Complemento:

Município: Andirá - PR

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone: (43) 9115-6329

Celular:

Notificado por: Não notificar

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Atualmente com: Vania Monteiro

Protocolado por: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/09/2018 08:55

Previsto para: 28/09/2018 08:52

Concluído em:

Súmula:

CONCORRENCIA 01/2018

Observação:

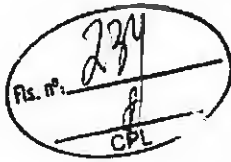
Vania Monteiro
(Protocolado por)

SANTOS & FERRARI LTDA
(Requerente)

Hora: 08:55:47

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

1



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, com sua última alteração contratual (oitava) sob número de protocolo 15/315466-7 em 20/05/2015, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – O capital social no valor de R\$-410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410.000 (quatrocentos e dez mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), aumento de R\$-990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no balanço de 31/12/2016, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

2

230
JL

- JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 1.260.000 (um milhão duzentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$-1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais);
- MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.

CNPJ – 84.808.187/0001-44

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, com sua última alteração contratual

JL

A

0

M



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

3



(oitava) sob número de protocolo 15/315466-7 em 20/05/2015, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 1.260.000 (um milhão duzentas e sessenta mil) quotas, no valor de R\$-1.260.000,00 (um milhão duzentas e sessenta mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB N° 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, como também ficam impedidos de prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

5 Fls. nº. 231
GFL

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

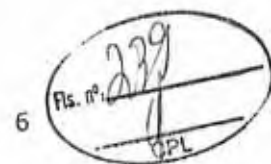
“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 22 de novembro de 2017


José Adilson dos Santos




Maristela Ferrari dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB N° 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº. 240
CPL

SERVENTIA ZANONI Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio
Rua Minas Gerais, 222 CEP 06.260-000 - Andréia - PR
Fone/fax: (43) 3539-4133 • cartoriozanoni@uol.com.br Zanoní TABELA

Selo Digital nº 7NqJP.323TF.kmLV6, Controle: 2NyCL.F7HA
Consulte em <http://funarpen.com.br> Reconheço Verdadeira
Assinaturas Indicadas de JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
MARISTELA FERRARI DOS SANTOS.
Dou fé, Andréia, 23 de novembro de 2017, - 16:18:08h
Emitido por _____ da Verdade: _____
Franciele Aparecida Gazzola 100715A
(Escrivente)

TABELONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Rua Minas Gerais, 222 - Andréia - PR - CEP: 06.260-000
Fone: (43) 3539-4133

Handwritten marks and scribbles on the right side of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature or mark at the bottom right.

SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

84.808.187/0001-44

SANTOS & FERRARI
LTDA.

BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR




EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB
OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CARTA-CREDENCIAL

A SANTOS & FERRARI LTDA. CNPJ: 84.808.187/0001-44, localizada na Rod. Br 369 km 37,5 – Distrito Industrial, na cidade de Andirá/Pr, neste ato representada pelo Sr. José Adilson dos Santos, CPF: 437.294.109-97, RG 3.137.956-3, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil com endereço na Rua Sergipe nº 640, centro, na cidade de Andirá/Pr pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr Márcio Reinaldo Manfio RG: 8.244.000-3 CPF: 030.441.839-01, Brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, Residente e Domiciliado na Rua Bahia nº 427 Centro, na cidade de Andirá/Pr, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sob a modalidade Concorrência EDITAL N.º 01/2018-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se acima credenciado (a), poderes para, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição, recorrer a decisões administrativas, assinar atas, declarações e propostas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Andirá, 18 de Setembro de 2018.


SANTOS & FERRARI LTDA
Eng.º Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

SERVENTIA ZANONI Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio Zanon
Rua Minas Gerais, 222 - Andirá - PR
CEP 86.380-000 - Andirá - P.R.
Fone/Fax (43) 3533 - 4533 - canotolozanon@uol.com.br

Selo Digital nº 9fpu0.fqLWJ./4c00, Controle: 9wy1b.3jtky.
Consulte em <http://funarpen.com.br> Reconheço Semelhança a Assinatura indicada de JOSÉ ADILSON DOS SANTOS.
Dou fé Andirá, 21 de setembro de 2018 - 15:24:11h
Em Teste da Verdade

Franciele Aparecida Gazzola 70053E
(Escrivente)




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NCMÉ
MÁRCIO REINALDO MANFIO


SEXO
MASCULINO

NATURALIDADE
ANDARAÍ/PR

DATA DE NASCIMENTO
19/09/1980

ASSINATURA


ARQUITETO E URBANISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Fis. nº. *MR*
 CPE



IDENTIDADE-REG
82440003 SSP/PR

CPF
030.441.839-01

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

EXPECIÇÃO - CAU/BR
10/02/2016

ANO DE FORMATURA
2016

TIPO SANGÜÍNEO
NÃO INFORMADO

Afiliação
JOSÉ FRANCISCO MANFIO

VANDA MARIA DIAS
MANFIO





MARCELO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR



FALCA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 10/12/2016 DE 11:11:2016

MR
MR



SANTOS & FERRARI LTDA
ROD. BR 369 KM 37,5 – DISTRITO INDUSTRIAL
ANDIRÁ/PR – CEP: 86.380-000
CONCORRÊNCIA N° 01/2018 - PMB
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 24 /09/2018


SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB
OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – MINISTÉRIO DO TRABALHO

O signatário da presente, o senhor José Adilson Dos Santos, representante legalmente constituído da proponente **SANTOS & FERRARI LTDA**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Andirá, 18 de Setembro de 2018.


SANTOS & FERRARI LTDA
Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44
SANTOS & FERRARI
LTDA.
BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR

SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

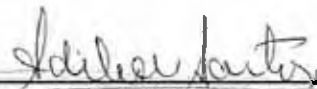


EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB
OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, **José Adilson dos Santos**, RG 3.137.956-3, legalmente nomeado representante da proponente **SANTOS & FERRARI LTDA**, CNPJ 84.808.187/0001-44, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 001/2018-PMB, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Andirá, 18 de Setembro de 2018.



SANTOS & FERRARI LTDA
Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44
SANTOS & FERRARI
LTDA.
BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.808.187/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/08/1991 |
| NOME EMPRESARIAL SANTOS & FERRARI LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIMENTEC | PORTE EPP | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO ROD BR 369 KM 37 5 | NÚMERO SN | COMPLEMENTO |
| CEP 86.380-000 | BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL | MUNICÍPIO ANDIRA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2018 às 14:39:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

48

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, com sua última alteração contratual (oitava) sob número de protocolo 15/315466-7 em 20/05/2015, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

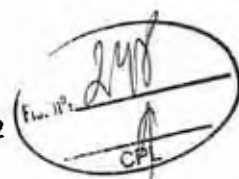
“CLÁUSULA PRIMEIRA” – O capital social no valor de R\$-410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410.000 (quatrocentos e dez mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), aumento de R\$-990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no balanço de 31/12/2016, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

2 
CPL

- JOSÉ ADILSON DOS SANTOS – 1.260.000 (um milhão duzentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$-1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais);
- MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.

CNPJ – 84.808.187/0001-44

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, com sua última alteração contratual









CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

3



(oitava) sob número de protocolo 15/315466-7 em 20/05/2015, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

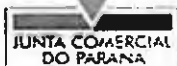
“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 1.260.000 (um milhão duzentas e sessenta mil) quotas, no valor de R\$-1.260.000,00 (um milhão duzentas e sessenta mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

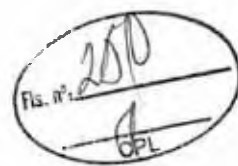


CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB N° 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

4



“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, como também ficam impedidos de prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

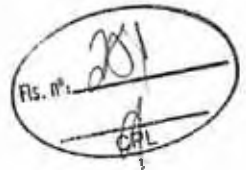


CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB N° 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

5



“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

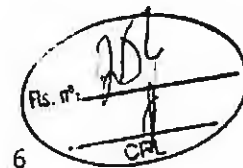
“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS & FERRARI LTDA. – EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

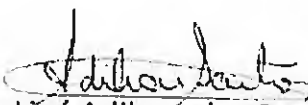


“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 22 de novembro de 2017


José Adilson dos Santos




Maristela Ferrari dos Santos



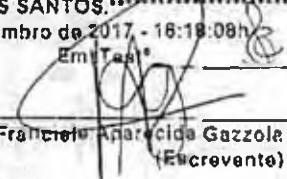
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº. 254
CPL

SERVENTIA Tabellonato de Notas e Protestos **Marie B. Manlio**
ZANONI
Rua Amm. Garcia, 222
CEP 08.300-000 - Anápolis - PR
Fone/Fax (41) 3520-4133 • cartoriodigitalzanoni.com.br
Zanoni
TABELIA

Selo Digital nº 7NqJP.323TF.kmLV6, Controle: 2NyeL.F7HAc
Consulte em <http://funarpen.com.br> Reconheço Verdadeira a
Assinaturas Indicadas de JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e
MARISTELA FERRARI DOS SANTOS.
Deu fé Andirá, 23 de novembro de 2017 - 16:18:08h
Emitido por _____ da Verdade:

Francine Aparecida Gazzola 101715A
(Ecrevente)







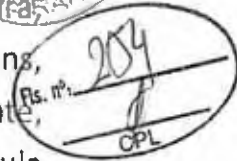

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 17:03 SOB Nº 20177538031.
PROTOCOLO: 177538031 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704620909. NIRE: 41202614968.
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SANTOS & FERRARI LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, com sua última alteração contratual (sétima) sob número de protocolo 10/409834-1 em 09/12/2010, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

- **PRIMEIRA e ÚNICA** – O capital social no valor de R\$-260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), aumento de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 369.000 (trezentas e sessenta e nove mil) quotas, no valor de R\$-369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 41.000 (quarenta e uma mil) quotas, no valor de R\$-41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Autenticado no verso
JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
TABELIONATO DE NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'MS' in the center.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP: 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018



Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

**JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE**

SANTOS & FERRARI LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



“CONSOLIDAÇÃO” - JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, com sua última alteração contratual (sétima) sob número de protocolo 10/409834-1 em 09/12/2010, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000 (artigo 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção;

Autenticação do verso
ZANONI DO CARMO
TABELONATO DE NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

(Handwritten signatures)

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP: 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

**JOAO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE**

SANTOS & FERRARI LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410.000 (quatrocentas e dez mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS – 369.000 (trezentas e sessenta e nove mil) quotas, no valor de R\$-369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais);

-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – 41.000 (quarenta e uma mil) quotas, no valor de R\$-41.000,00 (quarenta e um mil reais).

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, como também ficam impedidos de prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

Autenticado no verso

JOÃO MARCELO
ZANONILDO CARMO

TABELIONÁRIO DE NOTAS

Serventia Zanoni

Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.



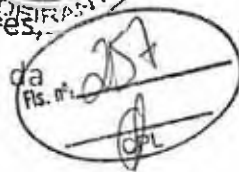
JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
E.SCREVENTE

SANTOS & FERRARI LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;



“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob

Autenticado no verso
JOÃO MARCELO
ZANONI DO C.º RMO
TABELAMENTO E NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

SANTOS & FERRARI LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 84.808.187/0001-44



Handwritten signature and initials in a circle, with 'CPL' written below.

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rua Minas Gerais, 222 - Andirá - Pr.
Andirá-Pr., 19 de maio de 2.015



Handwritten signature of José Adilson dos Santos.

José Adilson dos Santos

Handwritten signature of Maristela Ferrari dos Santos.

Maristela Ferrari dos Santos

JOÃO MARCELO ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2015
SOB NÚMERO: 20153154667
Protocolo: 15/315466-7, DE 20/05/2015
Expressa: 11 3 0261496 9
SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature of Isaias Gomes da Silva Jr.
Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.600-4
RELATOR

Serviço Notarial de Andirá/PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

24 SET. 2018

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- **PRIMEIRA e ÚNICA** - O capital social no valor de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), aumento de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no Balanço de 31.12.2009, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:
 - **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** - 234.000 (duzentos e trinta e quatro mil) quotas, no valor de R\$-234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais);
 - **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** - 26.000 (vinte e seis mil) quotas, no valor de R\$-26.000,00 (vinte e seis mil reais).

"CONSOLIDAÇÃO" - **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, nascido em 07 de abril de 1962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública

Autenticado verso
JOAO MARCELO
ZANONI DO CARMO
TABELIONATO DE NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade está afixado na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 85380-000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

22 SET. 2018

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

SECRETARIA DE NOTARIAS
E REGISTROS DE IMÓVEIS

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA**” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

“**CLÁUSULA SEGUNDA**” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção;

“**CLÁUSULA TERCEIRA**” – O capital social no valor de R\$-260.000,00(duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000(duzentos e sessenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 234.000(duzentos e trinta e quatro mil) quotas, no valor de R\$-234.000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 26.000(vinte e seis mil) quotas, no valor de R\$-26.000,00(vinte e seis mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

“**CLÁUSULA QUARTA**” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

“**CLÁUSULA QUINTA**” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

“**CLÁUSULA SEXTA**” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“**CLÁUSULA SÉTIMA**”- A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** e **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, como também

Autenticado e
JOAQUIM DO CARMO
ZANONI DO CARMO
TABELionato de Notas

Senvenia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

16

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018



Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Cartão de Autenticidade

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



ficam impedidos de prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

Autenticado no verso
JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
TABELIONATO DE M. AS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

2.0.0.
-TMA

17

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.
21 SET. 2018

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO, CEP 86380-000

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

RECEBIMOS DE MOÇAMBIQUE

[Handwritten scribbles]

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que
 me foi apresentado. Dou fé.
 21 SET. 2018
 Serviço Notarial de Andaraí-PR
 Rua: Minas Gerais, 222
 CENTRO - CEP 86380-000

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
 Rua Minas Gerais, 222 - Andaraí - Paraná
 Fone: (41) 3538-4159
 FOS86238
 Tabelionato de Notas
 Excluído para
 Autenticação de Copias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/12/2010
 SOB NÚMERO 20104096341
 Protocolo: 10409834-1, DE 09/12/2010
 Registro nº 2 0261195 8
 SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL
[Signature]
Dorival Ap. Franco
 RELATOR
 OAB/PR-12197

 Maristela Ferrari dos Santos

 José Adilson dos Santos

[Signature]

Andaraí-Pr., 09 de dezembro de 2.010
 E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam,
 o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas
 folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por
 seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

SANTOS & FERRARI LTDA-EPP
 CNPJ/ME. Nº 84.808.187/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 2010
 Agência Regional de Santo Antônio da Platina - PR
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- **PRIMEIRA** – O capital social no valor de R\$-100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-180.000,00(cento e oitenta mil reais), aumento de R\$-80.000,00(oitenta mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, da seguinte forma: R\$-60.000,00(sessenta mil reais), com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no Balanço de 31.12.2008, e R\$-20.000,00(vinte mil reais), em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 162.000(cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor de R\$-162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 18.000(dezoito mil) quotas, no valor de R\$-18.000,00(dezoito mil reais).

- **SEGUNDA** – Fica excluído do objeto social, a atividade de fabricação de artefatos de cimento e granitos, tendo com isto o objeto social, a seguinte redação: Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção.

“**CONSOLIDAÇÃO**” - **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela

Autenticação verso
JOÃO CARLOS
ZANONI DO CARMO
TABELIONATO DE NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serenita Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andará-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86.380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018



SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA**” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000 (artigo 997, II, CC/2002):

“**CLÁUSULA SEGUNDA**” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção:

“**CLÁUSULA TERCEIRA**” – O capital social no valor de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 162.000 (cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor de R\$-162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor de R\$-18.000,00 (dezoito mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002):

“**CLÁUSULA QUARTA**” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002):

“**CLÁUSULA QUINTA**” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002):

Autenticado no verso
JOAO MARCELO
ZANONI DO CARMO
TABELIONATO DE NOTAS

Serenita Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticação está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO | CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

SANTOS & FERRARI LTDA.-EIRELA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

Autenticado no verso
JOAO MARCELO
ZANONI DO CARMO
TABELIONATO DE NOTAS

Serenita Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serenita Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua. Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

**SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44**



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002):

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(irês) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 09 de dezembro de 2.009

José Adilson dos Santos

Maristela Ferrari dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2009
SOB NÚMERO: 20099627553
Protocolo: 09/882755-3. DE 28/12/2009
Empresa: 41 2 0263496 #
SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

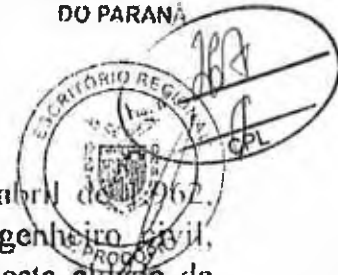
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
RG: 990.500 - PR
OAB - 12417 - PR

Rua Minas Gerais, 222 - Andirá - PR
TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
SELC
FUNDEPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Copias
FOS86237
Tel / Fax (43) 3538-4133

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.
21 SET. 2018
Serviço Notarial de Andirá-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO, CEP 86380-000

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da carteira do CREA sob nº 145.778-D-SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- **PRIMEIRA** - O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), constante da Cláusula Terceira (consolidada), da quarta alteração contratual, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-100.000,00(cem mil reais), aumento de R\$-60.000,00(sessenta mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no Balanço em 31.12.2007, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 90.000(noventa mil) quotas, no valor de R\$-90.000,00(noventa mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 10.000(dez mil) quotas, no valor de R\$-10.000,00(dez mil reais).

- **SEGUNDA** - O objeto social constante da Cláusula Segunda(consolidada), da Quarta Alteração Contratual, de Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos, fica alterado para Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, fabricação de artefatos de cimento e granitos;

- **TERCEIRA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** e **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Autenticado no verso
JOAO MARCELO
ZANONI DO CARMO
TABELIONATO DE NL, AS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Handwritten signatures: JOSÉ ADILSON DOS SANTOS and MARISTELA FERRARI DOS SANTOS

Handwritten signature

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 85380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018



NOTARIAL
SERVENTIA ZANONI

NOTARIAL
SERVENTIA ZANONI

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

- QUARTA - O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

- QUINTA - Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CONSOLIDAÇÃO” - JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, CONSOLIDAR, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000 (artigo 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas,

Autenticado no verso
JOAQUIM DO CARMO
TABELIONATO DE NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44

MUNICÍPIO COMERCIAL

DO PARANÁ



preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, fabricação de artefatos de cimento e granitos;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS – 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil reais);

-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA” – A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA” – O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA” – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA” – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA” – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Autenticado no verso

JOÃO MARCELO

TABELIONÁRIO DENOTAS

Serenita Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua. Minas Gerais, 222
CENTRO CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018



SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44

MUNICÍPIO DE
DO PARANÁ



“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Testemunhas:

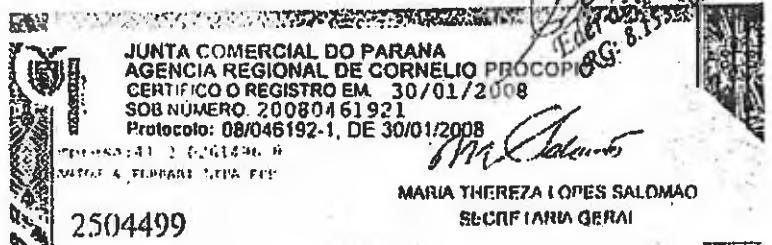
Jose Silveiro
José Silvio Trindade de
Rezende -RG.1.343.863-SSP-PR.
CPF. 024.052.029-72

João Paulo dos Santos
João Paulo dos Santos
RG. 2.044.060-SSP=PR.
CPF. 360.782.989-68

Andirá-Pr., 02 de Janeiro de 2.008

Adilson dos Santos
José Adilson dos Santos

Maristela Ferrari dos Santos
Maristela Ferrari dos Santos



Autenticado no verso
JOÃO MARCONI
ZANONI DO CARMO
TABELONATO : NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

2504499

MARIA THEREZA LOPES SALDÃO
SECRETARIA GERAL

Rua Minas Gerais, 222 - Andará - PR

TARIFIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
FUNARTEP

Toborn / (C) Nota
Exclusivo (Art. 15)
Autenticação de Cópia
3533-4153

F0986241

Serviço Notarial de Andará-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44.

-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – Em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" – A sociedade gira sob o nome empresarial de SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

"CLÁUSULA SEGUNDA" – O objeto social é a fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos;

"CLÁUSULA TERCEIRA" – O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS – 36.000(trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$-36.000,00(trinta e seis mil reais);

-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – 4.000(quatro mil) quotas, no valor de R\$-4.000,00(quatro mil reais(art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

"CLÁUSULA QUARTA" – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

"CLÁUSULA QUINTA" – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua

Autenticado no verso
JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
TABELAMENTO DE OTAS

Serenita Zanoni
Certifico e dou fe que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Handwritten marks and signatures on the right margin.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018



Seventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CIVIL

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelo sócio administrador, privativa e individualmente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, C.C/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

José Adilson dos Santos

Autenticado no verso
JOSÉ MARCELO
ZANONI P. CARMO
TABELION. O-DE NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 85380-000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

Serviço Notarial de Andaraí-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 85380-000

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL,
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA”- Os sócios declaram, para fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que a presente empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, e que o volume da receita bruta anual da sociedade, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andaraí-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

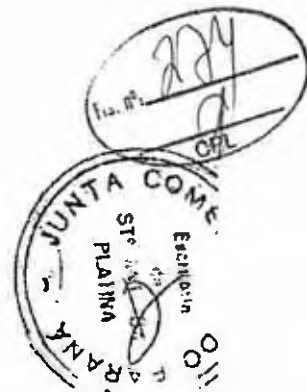
Andaraí-Pr., 19 de Novembro de 2.003

Jose Adilson dos Santos

Maristela Ferrari dos Santos



GIL & SANTOS LTDA.-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, nascido em 01 de julho de 1953, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Said Abib, 230, Bairro Nova Andirá, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 886.297-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 203.124.239-34, e JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 437.294.109-97, únicos sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de GIL & SANTOS LTDA.-ME, com sede e foro as margens da Rodovia BR. 369, Km 37,5, s/n, área industrial, CEP. 86380-000, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, por despacho em sessão de 26.08.91, e posteriores alterações contratuais registradas sob nºs 58424,3, em 08.08.1994; e, 972442022, em 10.11.1997, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$-10.000,00(dez mil reais), fica elevado para R\$-40.000,00(quarenta mil reais), aumento de R\$-30.000,00(trinta mil reais), subscrito e integralizado com aproveitamento da conta de Lucros Acumulados, existente no Balanço Patrimonial, em 31.12.2001:

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, que possui na sociedade 20.000(vinte mil) quotas, de R\$-1,00(um real), cada uma, no valor de R\$-20.000,00(vinte mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo o total de suas quotas, pelo valor nominal, a saber: R\$-16.000,00(dezesseis mil reais), ao sócio remanescente, JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, e R\$-4.000,00(quatro mil reais), a sócia MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, que por este instrumento ingressa na sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio retirante LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, declara haver recebido do sócio remanescente JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, bem como da sócia ingressante MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, o valor total das quotas ora vendidas, ou seja, R\$-20.000,00(vinte mil reais), no presente ato, em moeda corrente do País, dando plena, geral e rasa quitação do valor recebido, declarando também a sócia ingressante MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

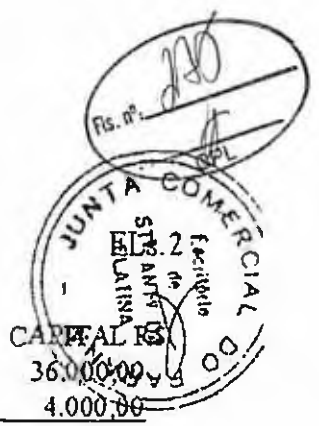
Autenticado no verso
TAPLIONATO DE NOTAS

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE



GIL & SANTOS LTDA.-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------------------|---------------|------------------|
| 1-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS | 36.000 | 36.000,00 |
| 2-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS | 4.000 | 4.000,00 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, declara, que não esta incurso em nenhum crime que a impeça de exercer atividades mercantis;

CLÁUSULA SEXTA - Em consequência da retirada do sócio **LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL**, e o ingresso da sócia **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, o nome comercial de **GIL & SANTOS LTDA.-ME.**, passa a girar sob o nome de **SANTOS & FERRARI LTDA.-ME.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada somente pelo sócio **JOSE ADILSON DOS SANTOS**, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Fica investido na função de gerente da sociedade, somente o sócio **JOSE ADILSON DOS SANTOS**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA - O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá, necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - apurados, por balanço, os haveres do sócio falecido, serão estas pagos em 10(dez) prestações mensais e iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ficam facultadas outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros, desde que não haja nenhum impedimento legal, poderão ingressar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

Serventia Zanoni
 Certifico e dou fé que o selo
 de autenticidade está afixado
 na última folha do documento.

**JOAO MARCELO
 ZANONI DO CARMO
 EMBREVENTE**



GIL & SANTOS LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome comercial de **SANTOS FERRARI LTDA-ME.**, com sede e foro as margens da rodovia BR.369, Km. 37,5, s/n, lote industrial, CEP. 86380-000, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto mercantil a Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como o início de suas atividades o dia 02 de setembro de 1.991;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas;

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------------------|---------------|------------------|
| 1-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS | 36.000 | 36.000,00 |
| 2-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS | 4.000 | 4.000,00 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1.919;

CLÁUSULA SEXTA -As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA -A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLÁUSULA NONA - Pelos serviços que prestar sociedade, perceberá o sócio JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, a título de remuneração Pro-Labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da respectiva conta de despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio JOSÉ ADILSON DOS SANTOS;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo primeiro - Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas participações no capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos, ou levados a crédito da conta de "Lucros Acumulados", para futuros aumento de capital, ou para compensação de prejuízos se por ventura houverem;

Parágrafo segundo - Os prejuízos, quando verificados, serão suportados pelos sócios, na mesma proporção indicada no Parágrafo anterior.

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na última folha do documento.

JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE



GIL & SANTOS LTDA.-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/ME. N° 84.808.187/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá, necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto houver, o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - apurados, por balanço, os haveres do sócio falecido, serão estes pagos em 10(dez) prestações mensais e iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ficam facultadas outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros, desde que não haja nenhum impedimento legal, poderão ingressar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País, ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA -As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal 9.841 de 05.10.99, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei 9.841.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andará-Pr., 09 de Outubro de 2002

Luiz Carlos Gonçalves Gil

José Adilson dos Santos

Maristela Ferrari dos Santos



TESTEMUNHAS -

Ivan Resende-RG. 343.361-7-SSP-PR.

José Sívio Trindade de Resende
RG. 1.343.863-SSP-PR.

Ivan Resende
Téc. Cont. PR. 004546/O-0
CPF 113336209-68-Tel. 534-1292
R. Bahia, 117-Andará-PR

JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02.10.2002
SQB NÚMERO: 30012323/00134
Protocolo: 02/223903-4
Impressão: 11/20/2013 09:08
- GIL & FERRARI LTDA ME

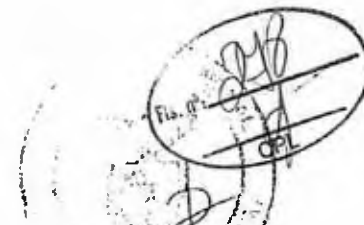
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL



GIL & SANTOS LTDA

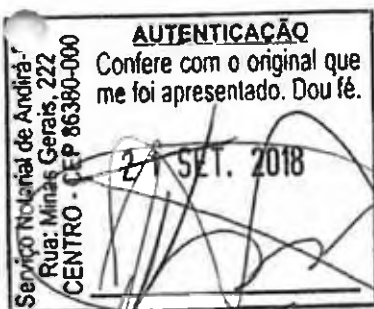
C.G.C.MF Nº 84.808.187/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cedula de Identidade Civil-RG nº 886.297-4 - Pr. e do CPF nº 203.124.239-34, residente e domiciliado à Rua Said Abib nº 230 - Nova - Andira- em Andira-Pr. e JOSE ADILSON DOS SANTOS, - brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da - Cedula de Identidade Civil RG nº 3.137.956-3- Pr. e do CPF nº 437.294.109-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 640- Jardim Horizonte, em Andira- Pr. socios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razao social de "GIL & SANTOS LTDA", nesta cidade de Andira-Pr. às margens da Rodovia BR-369 KM-37,5 - Area Industrial, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Parana, sob Nº 4120261496,8 por despacho em sessao de 26-08-91 e posterior alteração arquivada sob nº 58424,3 em 08-08-94, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acôrdo com as seguintes clausulas:

JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
EBCREVENTE



CLAUSULA PRIMEIRA : O capital social no valôr de R\$-5.000,00 - (cinco mil reais), fica elevado para R\$-10.000,00 (deis mil - reais), seno o aumento de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do Pais, no presente ato, a razao de 50% (cincoenta por cento) para cada sócio.

CLAUSULA SEGUNDA : O ramo de atividade que era Fabricação de artefatos de cimento p/construção e granitos, passa a ser : Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metalicas p/construção e granitos.

CLAUSULA TERCEIRA : Em decorrência da presente alteração, o - capital social no valôr de R\$-10.000,00 (deis mil reais), dividido em 10.000 (deis mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada - uma, fica assim distribuido entre os socios quotistas:

| SOCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$- |
|-----------------------------|--------------|-----------------|
| 1.LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL | 5.000 | 5.000,00 |
| 2.JOSE ADILSON DOS SANTOS | <u>5.000</u> | <u>5.000,00</u> |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 |

Serventia Zanoni
Certifico e dou fé que o selo
de autenticidade está afixado
na ultima folha do documento.

Fis. nº. 02
CPL

GIL & SANTOS LTDA
C.G.C.MF Nº 84.808.187/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fis nº 02

CLAUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que nao colidirem com as disposicoes do presente instrumento.

E, estando os socios justos e contratados, assinam - este instrumento em 3 (treis) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presenca das testemunhas .. abaixo.


Andara, 06 de Novembro de 1.997

[Signature]
Luiz Carlos Gonçalves Gil
[Signature]
José Adilson dos Santos

TESTEMUNHAS

[Signature]
Ivan Resende -
CPF-113.338.209-68
[Signature]
Milton Cavalheiro
CPF-024.055.559-72

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
21 SET. 2018
Serviço Notarial de Andara-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 85380-000

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/97
SOB O NÚMERO:
972442022
Protocolo: 972442022
[Signature]
SIDVAR ANTONIO CAVAL
SECRETÁRIO GERAL

JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

Rua Minas Gerais, 222 - Andara - PR
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOS86244
3538-4150

Rs. nº: 200
A
GFL

GIL & SANTOS LTDA
C.G.C.M.F. Nº 84.808.187/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, brasileiro, casado, Eng^o - Civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 886.297-4 - Pr. e do CPF nº 203.124.239-34, residente e domiciliado à Rua Said Abib nº 230-Nova Andirá em Andirá- Pr. e JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, Eng^o Civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.137.956-3- Pr. e do CPF nº ... 437.294.109-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 640- Jardim Horizonte, em Andirá-Pr. sócios - componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de " GIL & SANTOS LTDA ", nésta cidade de Andirá- Pr., as margens da Rodovia BR-369 Km, 37,5 Area Industrial, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120261 496,8, por despacho em sessão de 26-08-91, resolvem por este instrumento particular da alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acôrdo - com as clausulas seguintes :

Serviço Notarial de Andirá-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

27 SET. 2018

CLAUSULA PRIMEIRA : O capital social no valôr de R\$ 0,36 (centavos) fica elevado para R\$-5.000,00 (cinco mil reais), sendo o aumento no valôr de R\$-4.999,64 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) integralizado da seguinte forma:

JOÃO MARCELO ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

- a) O sócio LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, que possuía na sociedade 500.000 (quinhentas mil) quotas no valôr de Cr\$. - 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) moeda da época - atual R\$-0,18 (dezoito centavos) passa a ter 2.500 (duas mil e quinhentas, sendo o aumento no valôr de R\$-2.499,82 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) integralizado da seguinte forma:
 - 1- R\$- 869,77 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) com atualização monetária até 30/06/94
 - 2- R\$-1.630,05 (hum mil, seiscentos e trinta reais e cinco

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade está afixado na última folha do documento.
Serenita Zanoni

Fls. nº: 287
GPL

GIL & SANTOS LTDA

fls nº 02

C.G.C.M.F. Nº 84.808.187/0001-44

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

centavos) em moeda corrente do País no presente ato.

b) O sócio JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, que possuía na sociedade 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$- 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) moeda da época - atual R\$-0,18 (dezoito centavos) passa a ter 2.500 (duas mil e quinhentas) sendo o aumento no valor de R\$-2.499,82 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) integralizado da seguinte forma:

- 1- R\$-869,77 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), com atualização monetária até 30-06-94
- 2- R\$-1.630,05 (hum mil, seiscentos e trinta reais e cinco - centavos) em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA : Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|------------------------------|--------------|-----------------|
| 1. LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL | 2.500 | 2.500,00 |
| 2. JOSÉ ADILSON DOS SANTOS | <u>2.500</u> | <u>2.500,00</u> |
| TOTAL | 5.000 | 5.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Andará, 28 de Julho de 1.994

Luiz Carlos Gonçalves Gil

José Adilson dos Santos

TESTEMUNHAS

Ivan Resende

Milton Cavalheiro

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

27 SET. 2018

Serviço Notarial de Andará-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86360-000

JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
EMCREVENTE

Rua Minas Gerais, 222
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
FONE (43) 3538-4133
FAX (43) 3538-4133
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0986239



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

Fls. nº: 283
OPL

2

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

GIL & SANTOS LTDA

Nome Comercial

Rodovia Br 369 - Km 37,5 - Área Industrial - Andirá - Paraná

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PR 86.380

UF CEP

ANDIRÁ=PR

Foro (Município, UFI)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

1.000.000

R\$-1,00

1.000.000,00

Nº de Cotas

-

Valor Unitário/Cota (R\$)

1.000.000,00

Capital Integralizado (R\$)

(Um milhão de cruzei-

Capital Integralizar (R\$)

R\$8)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

1.000.000,00

Em Moeda

Em moeda corrente de país, - prazo indeterminado, em 02 de Setembro

Forma e Prazo da Integralização

de 1.991, no início das atividades.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 09 / 91

Início de Atividade



Indeterminada



Determinado até:

___ / ___ / ___

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

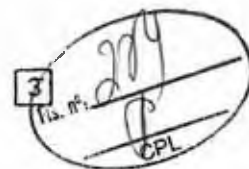
CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO P/ CONSTRUÇÃO E GRANITOS**



JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:



JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

280
CPL

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (TRES) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ANDARAÉ=PR PR 30 de julho de 91
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]
Nome: Luiz Carlos Gonçalves GIL

Ass.: [Signature]
Nome: José Adilson dos Santos

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

89071920214202611068

Rua Minas Gerais, 222 - Andaraé - PR
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
FUNADA EM 1964
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
FOS86248

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 150 - CENTRO - RJ

JOÃO MARCELO ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

ESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]
Nome: Waldemar Padoigis

Ass.: [Signature]
Nome: Milton Cavalcante

Modelo aprovado pela IN/ONRC Nº 22 de 5/10/1987

GRÁFICA AUTO EST.: RUA ABELIÃO, 228 - POCA EST. 24044877 - CEC. 45.048.5000-00 - CAMPINAS - SP

Serviço Notarial de Andaraé-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
21 SET. 2018

[Handwritten signatures]

no. 208
CPL

4.221.479-0 23/11/1984

MARISTELA FERRARI

WALDEMAR FERRARI
CROTILDE MANFIO FERRARI

CAMBARA/PR 17/09/1968

COMARCA=CAMBARA/PR.DA SEDE
C.NASC 45445, LIVRO=59, FOLHA=227
590.475.189-34

CURITIBA-PR

Maristela Ferrari

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POB. CIVIL QUINETO

Maristela Ferrari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

590.475.189-34

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS

17/09/1968

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Serviço Notarial de Andara-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 96380-000

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

[Handwritten Signature]

Rua Minas Gerais, 222 - Andara - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO
FUNARPP
3538-4135

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticacao de Cópia
FOS86247

Rua Minas Gerais, 222 - Andara - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO
FUNARPP
3538-4135

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticacao de Cópia
FOS86246

Serviço Notarial de Andara-PR
Rua: Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 96380-000

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

[Handwritten Signature]

JOAO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

JOAO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTOS & FERRARI LTDA**
CNPJ: **84.808.187/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:19 do dia 17/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2018.

Código de controle da certidão: **A247.B178.5BD7.FB16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita PRSISTEMA DE RECEITAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Pesquisar...
 Solicitação de Baixa do Cadastro de Contribuintes

Último acesso 05/04/2018 08:17:29 Usuário(a) SERGIO OSORIO RESENDE

Informações do Contribuinte

| | | | |
|--------------------------|---|------|--------------------|
| Número do Comprovante | 748.400.231-64 | | |
| CAD/ICMS | 51601293-54 | CNPJ | 84.808.187/0001-44 |
| Nome Empresarial | SANTOS & FERRARI LTDA | | |
| Código SRP atual | 1.1011.112 - Ativo - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 (desde 01/2013) | | |
| Situação Cadastral atual | Ativo (desde 10/2002) | | |
| Natureza Jurídica | Sociedade Empresaria Ltda | NIRE | 4120261496-8 |

Situação

Em processo de baixa.

Informações

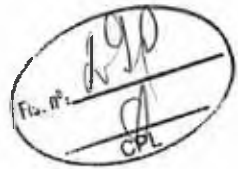
Para conclusão do processo de baixa, o sócio/administrador responsável deve fazer a confirmação das informações preenchidas pelo contabilista até o último dia do mês corrente.

Novo Pedido

 ©2010 - Secretaria de Estado da Fazenda
 Curitiba - Paraná




Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018718713-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.898.187/0001-44

Nome: **SANTOS & FERRARI LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 2052

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SANTOS & FERRARI LTDA.**, CPF/CNPJ nº **84.808.187/0001-44**, para fins **DE LICITACAO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **SANTOS & FERRARI LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **84.808.187/0001-44**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/10/2018

Andirá - Estado do Paraná, 20 de setembro de 2018.

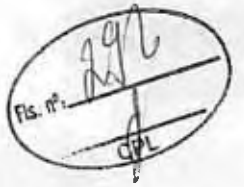
Código de Autenticidade: 64AA023FD800DFE83D866BB5BAF077FE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ 2018

32906

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **SANTOS & FERRARI LTDA**

CNPJ/CPF: **84.808.187/0001-44**

NOME FANTASIA:

INSCR. ESTADUAL:

LOCALIZAÇÃO
AV BRASIL, Nº KM-37

AREA INDUSTRIAL - BR 369
ANDIRÁ

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

30969

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CNAE's DA EMPRESA:

CÓD. 4120400 S | CÓD. 422701 N | CÓD. 4213800 N | CÓD. 4292801 N | CÓD. 4299501 N

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

21 SET. 2018

Serviço Notarial de Andirá-PR
Rua Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP 86380-000

JOÃO MARCELO
CANONI DO CARMO
ESCREVENTE

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2018

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 20 de setembro de 2018.

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

3 1.01.18 0050799246-60

18/09/2019

Maikon Luiz de Oliveira Nardoni
Diretor do Departamento
de Tributação

MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a **RENOVAÇÃO**;
- B) Será exigida renovação do Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;
- C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias,

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

299
CPL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84808187/0001-44
Razão Social: SANTOS E FERRARI LTDA ME
Nome Fantasia: CIMENTEC
Endereço: ROD BR 369 KM 37 5 SN / AREA INDUSTRIAL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090306155642168935

Informação obtida em 12/09/2018, às 09:32:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS & FERRARI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.808.187/0001-44

Certidão n°: 158160377/2018

Expedição: 12/09/2018, às 09:37:43

Validade: 10/03/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTOS & FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.808.187/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131785/2018

Validade: 19/10/2018

Razão Social: SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

CNPJ: 84808187000144

Num. Registro: 12424

Registrada desde : 23/08/1994

Capital Social: R\$ 1.400.000,00

Endereço: BR 369 KM 37,5, S/N DISTRITO INDUSTRIAL

Município/Estado: ANDARA-PR

CEP: 86380000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE ADILSON DOS SANTOS

Carteira: SP-145778/D Data de Expedição: 23/01/1987

Desde: 23/08/1994 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 7680 Data do Visto: 16/02/1987

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - LUCAS FERRARI DOS SANTOS

Carteira: PR-159597/D Data de Expedição: 01/03/2017

Desde: 23/08/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: DIREITO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 355209/2018, ressaltando impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

99/0
12.02.0
CPL

Emitida via Internet em 19/09/2018 16:10:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

2 0
M



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **131787/2018**

Validade: 19/10/2018

Nome Civil: JOSE ADILSON DOS SANTOS

Carteira - CREA-SP Nº : SP-145778/D

Registro Nacional : 2604310082

Registrado(a) desde : 23/01/1987

Visto Nº : 007680

Dt. Expedição Visto : 16/02/1987

Filiação : ANTONIO DOS SANTOS

LEONILDA ROSSATTO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 07/04/1962

Carteira de Identidade : 31379563

Naturalidade : ANDARA/PR

CPF : 43729410997

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOL-UNIV DE TAUBATE

Data da Colação de Grau : 14/01/1986

Diplomação : 14/01/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

12424 - SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

Desde: 23/08/1994 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

52112 - ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS DE ANDIRA LTDA - EPP

Desde: 30/08/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: DIREITO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 355212/2018.

Emitida via Internet em 19/09/2018 16:11:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A handwritten signature in cursive script.

A handwritten signature in cursive script.

A handwritten signature in cursive script.

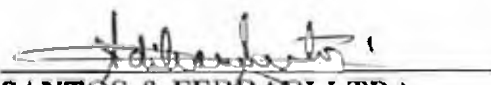
SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB
OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o Srº José Adilson dos Santos, CPF: 437.294.109-97, RG 3.137.956-3, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil com endereço na Rua Sergipe nº 640, centro, na cidade de Andirá/Pr, representante legalmente constituído da **SANTOS & FERRARI LTDA, CNPJ: 84.808.187/0001-44** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

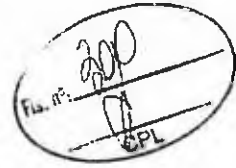
Andirá, 18 de Setembro de 2018.


SANTOS & FERRARI LTDA
Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44
SANTOS & FERRARI
LTDA.
BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



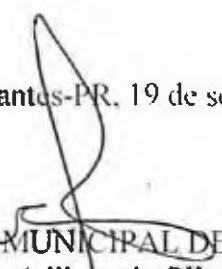
ATESTADO DE VISITA

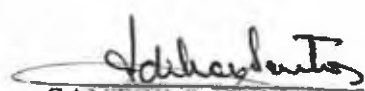
Ref. : Edital de Concorrência nº 01/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que a Engenheiro/Proprietário o Sr. José Adilson dos Santos, representante legal da empresa *SANTOS & FERRARI LTDA - EPP - CNPJ 84.808.187/0001-44* sediada na Rodovia Br 369 Km 37,5 s/n, área Industrial CEP. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 19 de setembro de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras


SANTOS & FERRARI LTDA - EPP
José Adilson dos Santos
Engenheiro/Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

381
OP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SANTOS & FERRARI LTDA**, inscrita CNPJ nº 84.808.187/0001-44, representada pelo Responsável Engenheiro Civil **JOSE ADILSON DOS SANTOS**, CREA SP-145778/D, projetou e executou os seguintes serviços: Serviços de Locação e Demarcação Topográfica da Infra Estrutura; serviços de Terraplanagem 2.138,00m³; Galeria de Águas Pluviais 918,00 ml, poço de visita 11 unidades, caixa de passagem 20 unidades e Boca de Lobo 40 unidades; Rede de Esgoto 2.380,42ml e Rede de Água potável 2.348,00 ml e Pavimentação asfáltica em CBUQ 10.980,04 m², com meio fio com sarjeta 2.555,36ml, Rampa de Acessibilidade 56 unidades e calçada em concreto com espessura de 5cm 2.048,61 m²; todos serviços executados no bairro **CONJUNTO HABITACIONAL JULIETA LORDANI DA SILVA**.

Atesto que todos os serviços foram executados com qualidade e aceite conforme as dimensões acima especificadas.

ART Nº 20152133455

Por ser expressão de verdade firmo a presente,

Data de Início: 03/03/2012

Data de Conclusão: 03/11/2013

Dimensão: 10.980,04 m².

Bandeirantes, 06 de julho de 2015.



RUI ROBSON CARVALHO

Arquiteto e Urbanista CAU BR nº A 19.489

Secretário de Obras

JOÃO MARCELO ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

FRANCISCO CARLOS MARCONE

Engenheiro Civil CREA

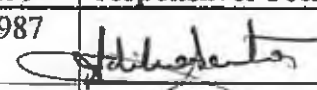


SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB
OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

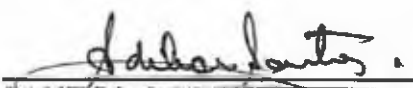
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nº | Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura do responsável Técnico |
|----|-------------------------|------------------|-------------|------------------|---|
| 01 | José Adilson Dos Santos | Engenheiro Civil | 145778/D-SP | 23/01/1987 |  |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Andirá, 18 de Setembro de 2018.


SANTOS & FERRARI LTDA
Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44

SANTOS & FERRARI
LTDA.

BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR

5- TERRAPLENAGEM

E PAVIMENTAÇÃO

5.1- LIMPEZA DA ÁREA E ABERTURA

DE RUAS COM MOTO NIVELADORA

5.2- NIVELAMENTO E

CONFORMAÇÃO DO GREIDE DAS RUAS COM COMPACTAÇÃO DA BASE

5.3- SUBBASE COM USO DE CASCALHOS E=15CM

(CORTE, CARGA, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO, TRATAMENTO E COMPACTAÇÃO) EXECUTADOS COM MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE

5.4-

PREPARO DA CAMADA DE PAVIMENTO COM BASE GRADUADA E=12CM COMPACTADA

5.5- PINTURA DE LIGAÇÕES

RR-1C

5.6- REVESTIMENTO DE 10.980,04M² COM

PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ E=5CM EXECUTADO COM ACABADORA DE ASFALTO, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO PIPA

6- CALÇAMENTO E MEIO-FIO

6.1- 2048,61M² DE

CALÇAMENTO EM CONCRETO COM 56,00M² DE RAMPAS ACESSÍVEIS

6.2- EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM GUIAS E

SARJETAS, BASE=30CM E ALTURA=26CM EM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA

7-

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1- PINTURA E DEMARCAÇÃO DE

FAIXAS DE PEDESTRES COM TINTA REFLETIVA

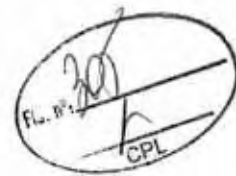
7.2-

PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO METÁLICAS EM FERRO GALVANIZADO

7.3- PINTURA DEMARCAÇÃO DE

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

.....
Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE ADILSON DOS SANTOS

Carteira Profissional: SP-145778/D

Acervo Técnico Nº.: **3495/2015**

Selos de autenticidade: **A 006.198**

RNP Nº.: 2604310082

Protocolo Nº.: **2015/00227088**

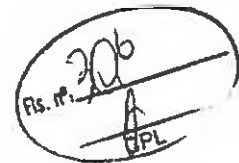
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00227088.

Emitida via Internet em 18/09/2018 14:51:47 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

60



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE ADILSON DOS SANTOS

Carteira Profissional: SP-145778/D

Acervo Técnico Nº.: **3495/2015**

Selos de autenticidade: **A 006.198**

RNP Nº: 2604310082

Protocolo Nº.: **2015/00227088**

SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB
OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

RELAÇÃO FORMAL DA EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A Empresa **SANTOS & FERRARI LTDA**, inscrita no CNPJ 84.808.187/0001-44, apresenta a relação formal da existência e da disponibilidade de máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa licitação, conforme descrição abaixo:

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

- 04 Betoneiras 320 litros
- 01 Serra Circular de mesa
- 01 Compactador manual
- 03 Vibradores para concreto
- 01 máquina para retirada de gramas em placas
- 01 Trator agrícola
- 01 Carreta Pipa p/ água
- 01 Mesa vibratória para concreto
- 01 Extrusora para meio-fio e sarjeta de concreto
- 01 Rolo Compactador Dynapac CA25 – pé-de-carneiro
- 01 Rolo Compactador Müller Vap55 liso
- 01 Pavimentadora de Asfalto
- 01 Caminhão Espargidor
- 01 Retroescavadeira
- 01 Escavadeira Hidráulica
- 01 Pá carregadeira
- 02 Moto Niveladoras

VEÍCULOS:

- 01 Caminhão Volks Truck equipado com Munk
- 01 Caminhão Ford Truck equipado com Munk
- 01 Caminhão Ford F – 11000 equipado com Munk
- 01 Camioneta Ford F – 350
- 01 Camioneta Chevrolet D – 10
- 05 Caminhões Basculante Truendos

Andirá, 18 de Setembro de 2018.


SANTOS & FERRARI LTDA
Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44
SANTOS & FERRARI
LTDA.
BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR



84.808.187/0001-44

SANTOS & FERRARI
LTDA.

BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018


| | |
|---|---|
| SANTOS & FERRARI LTDA CNPJ: 84.808.187/0004-44 I. E.: 51601293-54 BR 369 KM 37,5 DISTRITO INDUSTRIAL ANDIRÁ - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3538-3500 | Objeto: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Cidade: Bandeirantes/Pr PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (Trezentos) Dias VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias |
| Andirá, 18 de Setembro de 2018 | |

| Item | Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados | Prazo de Execução (Dias) | | | | | | | | | | | |
|------|--|--------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 |
| 1 | Betoneira 320 litros | Utilização | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | | | | |
| 2 | Compactador Manual | Utilização | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| 3 | Máquina para retirada de gramas em placas | Utilização | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| 4 | Trator com grade rotativa | Utilização | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | | | | | | | | | | |
| 5 | Carreta Pipa para água | Utilização | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | |
| 6 | Extrusora para meio-fio e sarjeta | Utilização | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | |
| 7 | Rolo Compactador | Utilização | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| 8 | Rolo Compactador de Pneu para Acabamento | Utilização | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |

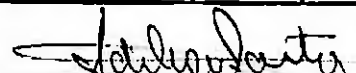
[Handwritten signatures and stamps]



| | | | | | | | | | | | | |
|----|--------------------------|------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Pavimentadora de Asfalto | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 10 | Caminhão Espargidor | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 11 | Retroescavadeira | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| 12 | Escavadeira Hidraulica | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | 1 | 1 | | | | | | | | |
| 13 | Pá carregadeira | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | 1 | 1 | | | | | | | | |
| 14 | Moto Niveladora | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| 15 | Caminhão Munck | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| 16 | Camioneta | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 17 | Caminhão Basculante | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | 3 | 3 | 3 | | | | | | | |
| 18 | Caminhão Comboio | Utilização | [Redacted] | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | 1 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 2 | |
| 19 | | Utilização | | | | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | | | | |


 SANTOS & FERRARI LTDA
 CNPJ: 84.808.187/0001-44
 RESP. JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
 CPF: 437.294.109.97

84.808.187/0001-44
SANTOS & FERRARI
LTDA.
 BR 369 - KM 37,5
 CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR


 Engenheiro Civil - JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
 CREA: 145778/D-SP



84.808.187/0001-44

**SANTOS & FERRARI
LTDA.**

BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR

SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB
OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|------------------------------------|------------------|--------|
| Liquidez geral (LG) | R\$ 3.644.377,11 | 2,07 |
| $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | R\$ 1.763.541,68 | |
| Liquidez corrente (LC) | R\$ 3.644.377,11 | 12,29 |
| $LC = AC / PC$ | R\$ 296.431,14 | |
| Endividamento (E) | R\$ 1.763.541,68 | 0,45 |
| $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ | R\$ 3.917.683,33 | |

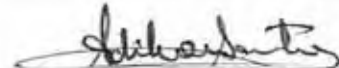
AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.


AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

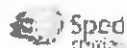
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Andirá, 18 de Setembro de 2018.


SANTOS & FERRARI LTDA
Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3


SÉRGIO OSÓRIO RESENDE
C.R.C: 045427/O-9
CPF: 653.739.369-87
RG: 4.009.615-9 PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 84.808.187/0001-44

Número de Ordem do Livro: 19



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.

NIRE 41202614968

CNPJ 84.808.187/0001-44

Número de Ordem 19

Natureza do Livro DIARIO

Município ANDARA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/08/1991

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2017

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17099

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 19

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17099

Data de início 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.45.10.22.86.E1.07.F8.FB.E0.A6.F2.7D.7F.22.32.48.E1.0E.98-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

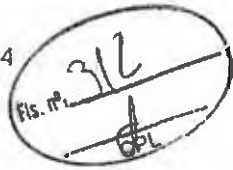
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 84.808.187/0001-44

Número de Ordem do Livro: 19



Data de término

31/12/2017

A handwritten signature.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.45.10.22.86.E1.07.F8.FB.E0.A6.F2.7D.7F.22.32.48.E1.0E.98-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

Rs. nº. 313
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41202614968
CNPJ
84.808.187/0001-44
NOME EMPRESARIAL
SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO
DIARIO
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
80.45.10.22.86.E1.07.F8.FB.E0.A6.F2.7D.7F.22.32.48.E1.0E.98

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2017 a 31/12/2017
NÚMERO DO LIVRO
19

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|---|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 84808187000144 | SANTOS E FERRARI LTDA EPP: 84808187000144 | 124349119427867427 240978761490029942 492 | 03/11/2015 a 01/11/2018 | Sim |
| Contabilista | 65373936987 | SERGIO OSORIO RESENDE:65373936987 | 869468226670163674 223165831224036724 49 | 22/02/2016 a 20/02/2019 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

80.45.10.22.86.E1.07.F8.FB.E0.A6.F2.
7D.7F.22.32.48.E1.0E.98-9

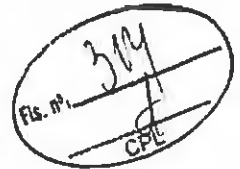
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/05/2018 às 08:52:33
82.BA.70.4A.2A.66.BD.F4
24.19.34.09.90.7A.EA.91

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2017

| | |
|---|---------------|
| RECEITAS | 1.639.628,34 |
| RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA | 661.591,16 |
| MATRIZ | 467.591,16 |
| OBRA: 512349825479 - IGUACU | 194.000,00 |
| PRESTACAO DE SERVICOS S/EMPREG.MATERIAIS | 978.037,18 |
| MATRIZ | 193.593,15 |
| SUPERMERCADO NAGASSAWA | 784.444,03 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 94.969,08- |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 94.969,08- |
| PIS S/ FATURAMENTO | 10.657,59- |
| COFINS | 49.188,85- |
| ISS | 35.122,64- |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.544.659,26 |
| CUSTOS OPERACIONAIS | 1.777.375,50- |
| MATERIAIS APLICADOS | 994.116,97- |
| MATERIAIS DESTINADOS A OBRAS | 994.116,97- |
| MAO DE OBRA APLICADA | 779.277,53- |
| MATRIZ | 289.681,66- |
| OBRA: 600232269764 - CLAUD. | 155.170,60- |
| SUPERMERCADO NAGASSAWA | 334.425,27- |
| SERV. PREST. POR TERCEIROS | 2.975,00- |
| MATRIZ | 1.330,00- |
| OBRA: 600232269764 - CLAUD. | 1.645,00- |
| LOCACAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS | 1.006,00- |
| LOCACAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS | 95,00- |
| LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 95,00- |
| MATRIZ | 717,00- |
| OBRA: 600232269764 - CLAUD. | 194,00- |
| PREJUÍZO BRUTO | 232.716,24- |
| DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS | 654.325,91- |
| DESPESAS COM PESSOAL | 197.043,08- |
| HONORARIOS PRO-LABORE | 88.281,96- |
| ORDENADOS E SALARIOS | 40.072,88- |
| FGTS | 3.747,81- |
| PREVIDENCIA SOCIAL - EMPRESA | 8.856,82- |
| PREVIDENCIA SOCIAL - RAT | 2.071,61- |
| PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS | 2.720,04- |
| PREVIDENCIA SOCIAL - DIRETORIA | 16.145,07- |
| FGTS S/ DECIMO TERCEIRO | 411,90- |
| SEGUROS | 6.789,29- |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | 5.149,04- |
| FERIAS GOZADAS | 1.720,00- |
| 1/3 DE FERIAS GOZADAS | 573,33- |
| INSS DIRETORIA | 1.510,76- |
| DESPESAS COM INSS | 18.089,00- |
| SINDICATO PATRONAL | 903,57- |
| GASTOS GERAIS | 53.380,23- |
| GASTOS GERAIS | 53.380,23- |
| ENERGIA ELETRICA | 11.950,98- |
| CONSERVACAO E LIMPEZA | 268,00- |
| LANCHES E REFEICOES | 228,00- |
| DESPESAS DE VEICULOS | 480,00- |
| FRETES E CARRETOS | 3.237,35- |
| ASSINATURA JORNAIS / REVISTAS | 262,50- |
| MATERIAIS DE EXPEDIENTE | 90,00- |
| FERRAMENTAS | 203,10- |





DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2017

| | |
|---|-------------|
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | 1.305,00- |
| TELEFONES | 98,02- |
| BENS DE VALOR IRRELEVANTES | 2.300,00- |
| MANUTENCAO E REPARACAO DO IMOBILIZADO | 17.356,00- |
| PROCESSAMENTO DE DADOS | 226,00- |
| AGUA E ESGOTO | 857,08- |
| SEGURANCA | 14.519,20- |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | 22.084,58- |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | 22.084,58- |
| VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS | 231,12- |
| JUROS S/ TRIBUTOS | 7.150,77- |
| MULTA SOBRE TRIBUTOS | 13.410,29- |
| CREA | 728,30- |
| IMP.E TAXAS DIVERSAS | 564,10- |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 266.506,56- |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 266.506,56- |
| DESP.C/EMPREST.E FINANCIAMENTOS | 46.009,59- |
| IOF | 9.061,19- |
| JUROS S/ EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS | 159.107,08- |
| TARIFAS BANCARIAS | 27.828,20- |
| JUROS PASSIVOS | 19.096,25- |
| COMISSOES BANCARIAS | 351,76- |
| SEGURO EMPRESARIAL | 5.032,12- |
| IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA | 20,37- |
| (-)RECEITAS FINANCEIRAS | 305,09 |
| RECEITAS S/APLIC.FINANCEIRAS | 305,09 |
| VARIACAO MONETARIA DE OBRIGACAO | 861,22- |
| DESCONTOS OBTIDOS | 1.100,20- |
| REND. S/APLICAC.FINANCEIRAS | 238,98 |
| DEPRECIACOES ACUMULADAS | 162.768,86- |
| PREDIOS OU EDIFICACOES | 11.170,00- |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.308,66- |
| VEICULOS | 85.077,24- |
| FERRAMENTAS | 4.282,19- |
| EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | 930,77- |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 48.013,53 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 48.013,53 |
| ACIDENTE DE TRABALHO | 10.018,54 |
| AUXILIO DOENCA | 37.838,77 |
| FALTAS NAO JUSTIFICADAS | 156,22 |
| RESULTADO NAO OPERACIONAL | 0,00 |
| (-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS | 8.400,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 8.400,00 |
| DESPESAS NAO OPERACIONAIS | 8.400,00- |
| CUSTO DOS BENS BAIXADOS | 8.400,00- |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 887.042,16- |
| PROVISOES | 105.171,15- |
| PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA | 69.858,51- |
| CONTRIBUICAO SOCIAL | 35.312,64- |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 992.213,30- |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

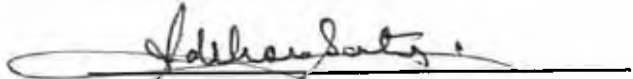
SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.
CNPJ:84.808.187/0001-44 NIRE:4120261496-8 - 26/08/1991
Rodovia BR 369 - KM 37,5, S/N Bairro: AREA INDUSTRIAL
ANDIRÁ - PR CEP: 86380-000

Fls. nº 3/6
CPL

FL. 3


DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2017

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



JOSE ADILSON DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 437.294.109-97
R.G. 3.137.956 -3 PR

CONTADOR

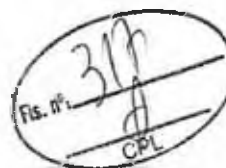


SERGIO OSORIO RESENDE
Contador
C.R.C. PR-045427/O-9
C.P.F. 653.739.369-87
R.G. 4.009.615 -9 PR

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 590.475.189-34
R.G. 4.221.499 -0 PR



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO

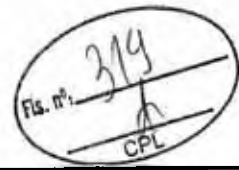
| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| CIRCULANTE | 3.644.377,11 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 3.612.391,64 |
| CAIXA | 3.586.226,79 |
| CAIXA | 3.586.226,79 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 55,25 |
| SICREDI - 15833-0 | 55,25 |
| APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA | 26.109,60 |
| CAPITAL SICREDI | 800,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 1.309,60 |
| OUROCAP - BANCO DO BRASIL | 24.000,00 |
| CREDITOS | 31.985,47 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 6.860,65 |
| INSS A RECUPERAR | 6.782,73 |
| INSS A RECUPERAR - PANTALEAO | 52,77 |
| INSS A RECUPERAR - SUP. NAGASSAWA | 25,15 |
| CONSORCIOS | 24.074,82 |
| CONSORCIO BRADESCO | 24.074,82 |
| ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS | 1.050,00 |
| SALARIOS - OBRA: 512223576963 | 1.050,00 |
| NAO CIRCULANTE | 273.306,22 |
| IMOBILIZADO | 273.306,22 |
| IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS | 678.195,13 |
| PREDIOS OU EDIFICACOES | 11.170,00 |
| MAQUINAS EQUIPAMENTOS | 241.463,94 |
| VEICULOS | 415.479,00 |
| FERRAMENTAS E ACESSORIOS | 4.282,19 |
| EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | 5.800,00 |
| (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS | 404.888,91- |
| EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | 16.105,73- |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 173.412,45- |
| VEICULOS | 211.088,54- |
| FERRAMENTAS | 4.282,19- |
| TOTAL DO ATIVO | 3.917.683,33 |

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | |
|---|---------------------|
| CIRCULANTE | 296.431,14 |
| FORNECEDORES | 17.650,11 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 17.650,11 |
| FABIO DE CASSIO SUZUKI | 17.650,11 |
| OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS | 190.877,56 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | 23.381,04 |
| INSS A RECOLHER - MATRIZ | 4.560,63 |
| FGTS A RECOLHER - MATRIZ | 993,70 |
| FGTS A RECOLHER - OBRAS | 5.247,12 |
| CONTRIB CONFEDERATIVA A RECOLHER -MATRIZ | 542,11 |
| REVERSAO SALARIAL A RECOLHER - MATRIZ | 1.082,80 |
| INSS A RECOLHER - OBRA: 600232269764 | 661,01 |
| CONTRIB.CONFEDERATIVA -OBRA:600232269764 | 178,88 |
| INSS A RECOLHER - OBRA: 51240989978 | 7.679,18 |
| CONTR. CONFEDERATIVA - OBRA: 51240989978 | 2.298,29 |
| CONTRIB.SINDICAL A REC.-OBRA:51240989978 | 137,32 |
| OBRIGACOES FISCAIS | 5.612,91 |
| PIS A RECOLHER | 561,56 |
| COFINS A RECOLHER | 2.591,81 |
| IRRF A RECOLHER | 1.750,79 |
| ISS A RECOLHER | 708,75 |
| OUTRAS DIVIDAS | 38.881,03 |
| SALDO DEVEDOR EM C/C | 38.881,03 |
| BRADESCO - C/C: 4324-9 | 27.618,73 |
| BANCO DO BRASIL - C/C: 10.026-9 | 5.519,57 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C:1.408-0 | 5.742,73 |
| PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS | 123.002,58 |
| SIMPLES NACIONAL | 100.888,55 |
| PERT - RECEITA FEDERAL | 22.114,03 |
| OUTRAS OBRIGACOES | 49.277,54 |
| OBRIGACOES COM PESSOAL | 45.061,72 |
| VERBAS TRABALHISTA A PAGAR | 45.061,72 |
| SALARIOS A PAGAR - MATRIZ | 6.989,09 |
| SALARIOS A PAGAR - OBRA: 600232269764 | 1.533,77 |
| SALARIOS A PAGAR - OBRA: 51240989978 | 36.538,86 |
| OBRIGACOES COM SOCIOS | 4.215,82 |
| RETIRADA PRO-LABORE | 4.215,82 |
| JOSE ADILSON DOS SANTOS | 4.215,82 |
| OUTRAS PROVISOES | 38.625,93 |
| PROVISOES A CURTO PRAZO | 38.625,93 |
| IMPOSTO DE RENDA A PAGAR | 26.329,80 |
| CONTRIB.SOCIAL A PAGAR | 12.296,13 |
| NAO CIRCULANTE | 1.467.110,54 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 1.467.110,54 |
| FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO | 1.450.451,30 |
| CEF - CONTRATO: 14.0382.555.0000064/60 | 31.751,71 |
| CEF - CONTRATO: 14.0382.558.000041/27 | 73.378,82 |
| CEF - CONTRATO: 14.0382.734.0001004/40 | 29.300,84 |
| CEF - CONTRATO: 14.0382.606.000085/76 | 932.889,67 |
| EMPRESTIMO BRADESCO - 10825242 | 66.755,52 |
| BANCO DO BRASIL - 40/04170-0 | 316.374,74 |
| FINANCIAMENTO DE MAQUINAS E EQUIP. | 16.659,24 |
| BCO.DO BRASIL-CONTR.40/02280-3(FINAME) | 16.659,24 |

SANTOS & FERRARI LTDA. - EPP.
CNPJ:84.808.187/0001-44 NIRE:4120261496-8 - 26/08/1991
Rodovia BR 369 - KM 37,5, S/N Bairro: AREA INDUSTRIAL
ANDIRÁ - PR CEP: 86380-000



FL. 3
PG. 3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| TOTAL DO PASSIVO | 1.763.541,68 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.154.141,65 |
| CAPITAL SOCIAL | 1.400.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 1.400.000,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | 754.141,65 |
| RESERVAS DE LUCROS | 754.141,65 |
| RESERVAS DE LUCROS | 1.746.354,95 |
| SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO | 2.246.354,95 |
| (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS | 500.000,00- |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 992.213,30- |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 992.213,30- |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.917.683,33 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 3.917.683,33 (TRES MILHOES E NOVECENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JOSE ADILSON DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 437.294.109-97
R.G. 3.137.956 -3 PR

CONTADOR

SERGIO OSORIO RESENDE
Contador
C.R.C. PR-045427/O-9
C.P.F. 653.739.369-87
R.G. 4.009.615 -9 PR

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 590.475.189-34
R.G. 4.221.499 -0 PR

Fls. nº: 320
 CPL

| | |
|--|---|
| 1 - LIQUIDEZ CORRENTE ATIVO CIRCULANTE 3.644.377,11 PASSIVO CIRCULANTE 296.431,14 A EMPRESA TEM R\$ 12,29 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA | 6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO 273.306,22 AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 3.917.683,33 ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL EM GIRO 7 P/CENTO |
| 2 - LIQUIDEZ SECA AT.CIRCULANTE - ESTOQUE 3.644.377,11 PASSIVO CIRCULANTE 296.431,14 A EMPRESA TEM R\$ 12,29 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA | 7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO 273.306,22 PATRIMONIO LIQUIDO 2.154.141,65 ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL PROPRIO 13 P/CENTO |
| 3 - LIQUIDEZ GERAL AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO 3.644.377,11 PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 1.763.541,68 A EMPRESA TEM R\$ 2,07 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA | 8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL RESULTADO ANTES DO I.R. 887.042,15- AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 3.917.683,33 O RESULTADO NEGATIVO E DE 23 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO |
| 4 - SOLVENCIA GERAL AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 3.917.683,33 PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 1.763.541,68 A EMPRESA TEM R\$ 2,22 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA | 9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO RESULTADO ANTES DO I.R. 887.042,15- PATRIMONIO LIQUIDO 2.154.141,65 O RESULTADO NEGATIVO E DE 41 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO |
| 5 - ENDIVIDAMENTO GERAL PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 1.763.541,68 AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 3.917.683,33 CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO INVESTIMENTO TOTAL 45 P/CENTO | 10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO ATIVO CIRCULANT 3.644.377,11 REALIZ. L/PRAZO 0,00 3.644.377,11 (-) PASS.CIRCULANTE 296.431,14 (-) PASSIVO NAO CIRC. 1.467.110,54 1.763.541,68 (-) CAPITAL DE GIRO PROPRIO 1.880.835,43 |

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JOSE ADILSON DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 437.294.109-97
 R.G. 3.137.956 -3 PR

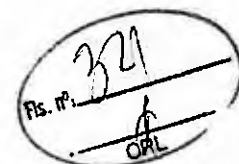
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
 SOCIA ADMINISTRADORA
 C.P.F. 590.475.189-34
 R.G. 4.221.499 -0 PR

CONTADOR

SERGIO OSORIO RESENDE
 Contador
 C.R.C. PR-045427/0-9
 C.P.F. 653.739.369-87
 R.G. 4.009.618 9 PR

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANTOS E FERRARI LTDA - EPP

CNPJ 84.808.187/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 19 de Setembro de 2018
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-60
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 409 773 909-34
Rua Ivaí 515 - Andirá Paraná

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

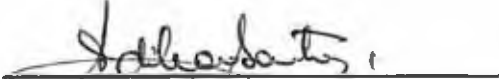
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB
OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A signatária da presente, em nome da proponente **SANTOS & FERRARI LTDA, CNPJ: 84.808.187/0001-44**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometem a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1933, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andirá, 18 de Setembro de 2018.


SANTOS & FERRARI LTDA
Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44
SANTOS & FERRARI
LTDA.
BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR



SANTOS & FERRARI LTDA
ROD. BR 369 KM 37,5 - DISTRITO INDUSTRIAL
ANDARÁ/PR - CEP: 86.380-000
CONCORRÊNCIA N° 01/2018 - PMB
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 24 /09/2018



SANTOS & FERRARI LTDA

CNPJ: 84.808.187/0001-44

I.E.: 51601293-54

BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial

CEP: 86380-000

ANDIRÁ/ PR

84.808.187/0001-44

**SANTOS & FERRARI
LTDA.**

BR 369 - KM 37,5

CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB

**OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO,
ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE**

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Aprezamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução da licitação em epígrafe que por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

| ITEM | QTD | UND | PRODUTO | VLR MÁXIMO UNITÁRIO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|--------------|-----|-----|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | 1 | UND | SERVIÇOS PRELIMINARES | 11.518,00 | 11.506,48 |
| 2 | 1 | UND | BASE / SUB-BASE | 51.137,37 | 51.087,83 |
| 3 | 1 | UND | REVESTIMENTO | 882.544,16 | 881.721,69 |
| 4 | 1 | UND | MEIO-FIO E SARJETA | 16.622,27 | 16.606,22 |
| 5 | 1 | UND | PAISAGISMO / URBANISMO | 132.236,48 | 132.103,80 |
| 6 | 1 | UND | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 23.930,43 | 23.902,99 |
| 7 | 1 | UND | DRENAGEM | 321.402,65 | 321.081,85 |
| 8 | 1 | UND | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 12.608,85 | 12.596,45 |
| TOTAL | | | | | 1.450.607,31 |


Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, pranchas, anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de: **R\$ 1.450.607,31**
(um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavo)

O prazo de execução do objeto é de 300 (Trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de publicação da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).


SANTOS & FERRARI LTDA
Eng.º Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB

SANTOS & FERRARI LTDA
 CNPJ: 84.808.187/0001-44
 I.E.: 51601293-54
 BR 369 KM 37,5 - DISTRITO INDUSTRIAL
 CEP: 86.380-000
 ANDIRÁ-PR

Projeto : RECAPE EM CBUQ

Local da Obra : AV. JOÃO DA SILVA CRAVO

18/09/2018

| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UD | ORÇAMENTO APROVADO | | | |
|-------------|-------------|---|-----|--------------------|----------|------------|------------------|
| | | | | QUANT | RS Unit | (RS) - PM | (RS) - PM TOTAIS |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 11.506,48 |
| 512000 | DER | Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte - projeção drenagem | m3 | 311,60 | 29,97 | 9.338,65 | |
| 820000L | DER | Placa de Obra 4,00 x 2,00 | un | 1,00 | 2.167,83 | 2.167,83 | |
| 2 | | BASE / SUB-BASE | | | | | 51.087,83 |
| 511100 | DER | Regularização compac.subleito 100% PN - áreas de escape e intersecção sem pavimento | m2 | 463,42 | 3,01 | 1.394,89 | |
| 531000 | DER | Brita Graduada (e=15cm) - áreas de escape e intersecção sem pavimento | m3 | 69,51 | 130,39 | 9.063,41 | |
| 531000 | DER | Brita Graduada (e=15cm) - projeção drenagem | m3 | 311,60 | 130,39 | 40.629,52 | |
| 3 | | REVESTIMENTO | | | | | 881.721,69 |
| PAV-77 | PM Curitiba | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m2 | 19.450,30 | 0,25 | 4.862,58 | |
| 560400 | DER | Imprimação com CM-30 (Araucária) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento | m2 | 463,42 | 5,49 | 2.544,18 | |
| 560400 | DER | Imprimação com CM-30 (Araucária) - projeção drenagem | m2 | 2.077,30 | 5,49 | 11.404,38 | |
| 100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento | m2 | 463,42 | 1,48 | 685,86 | |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - reperfilamento | m2 | 19.450,30 | 1,48 | 28.786,44 | |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - recape | m2 | 21.621,67 | 1,48 | 32.000,07 | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - áreas de escapes e intersecção sem pavimento - espessura de 4cm | ton | 46,34 | 372,03 | 17.239,87 | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento - e=1cm | ton | 486,26 | 372,03 | 180.903,31 | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - recape e=3cm | ton | 1.621,63 | 372,03 | 603.295,01 | |
| 4 | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | 16.606,22 |
| 810100 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - (0,103 m3) - Moldado "in loco" | m | 216,85 | 72,16 | 15.647,90 | |
| REF. 810400 | DER | Guia meio fio concreto moldado "in loco" em trecho reto com extrusora, 14x39cm | m | 28,90 | 33,16 | 958,32 | |
| 5 | | PAISAGISMO / URBANISMO | | | | | 132.103,80 |
| 810250A | DER | Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m) | m | 36,76 | 17,80 | 654,33 | |
| 606700 | DER | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) | m3 | 24,42 | 118,96 | 2.905,00 | |
| 605000 | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) | m2 | 2.608,73 | 29,97 | 78.183,64 | |
| 73967/1 | SEIL | Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm | un | 40,00 | 106,25 | 4.250,00 | |

[Handwritten signature]

| | | | | | | |
|---------------------|---------|--|----|----------|----------|---------------------|
| REF. 605000E | DER | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo PM - 10,20 m ² | un | 72,00 | 555,59 | 40.002,48 |
| 530200 | DER | Bica Corrida - Passeio - espessura=1,5cm | m3 | 39,13 | 102,18 | 3.998,30 |
| 605000 | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) - (canteiro central) | m2 | 50,40 | 29,97 | 1.510,49 |
| 606700 | DER | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) - canteiro central | m3 | 5,04 | 118,96 | 599,56 |
| 6 | | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | 23.902,99 |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m ² /m ²) | m2 | 697,79 | 24,98 | 17.430,79 |
| 820000E | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m ² /ud) + suporte METÁLICO | un | 10,00 | 647,22 | 6.472,20 |
| 7 | | DRENAGEM | | | | 321.081,85 |
| 600300 | DER | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | m3 | 2.038,35 | 6,90 | 14.064,62 |
| 601200 | DER | Reaterro e Apiloamento Mecânico | m3 | 1.763,79 | 24,88 | 43.883,10 |
| 610000a | DER | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | m | 1.153,00 | 78,92 | 90.994,76 |
| 610000a | DER | Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação | m | 248,00 | 136,86 | 33.941,28 |
| 610800b | DER | Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | m | 4,00 | 294,71 | 1.178,84 |
| 611200b | DER | Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | m | 51,00 | 614,27 | 31.327,77 |
| BLSA120 | DER | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | un | 37,00 | 899,10 | 33.266,70 |
| BLDA150 | DER | B.L. Dupla Alvenaria H até 1,50 m | un | 7,00 | 2.216,02 | 15.512,14 |
| CLA040 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 0,40 | un | 13,00 | 395,02 | 5.135,26 |
| CLA060 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 0,60 | un | 5,00 | 596,33 | 2.981,65 |
| CLA120 | DER | C.L. Alvenaria Tubo até 1,20 | un | 1,00 | 1.947,16 | 1.947,16 |
| PVAH80 | DER | P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m | un | 16,00 | 1.786,77 | 28.588,32 |
| PVAH100 | DER | P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m | un | 4,00 | 1.948,52 | 7.794,08 |
| PVAH180 | DER | P.V. Alvenaria H até 1,80 m Tubo até 1,20 + chaminé 1,00 m | un | 2,00 | 2.597,05 | 5.194,10 |
| EEEE001 | DER | Dissipador de Energia dimensões conforme projeto | un | 1,00 | 5.272,08 | 5.272,08 |
| 8 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | 12.596,45 |
| 74022/14 | SEIL | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | un | 3,00 | 57,17 | 171,51 |
| 74022/52 | SEIL | Ensaio de Granulometria do Agregado | un | 3,00 | 81,68 | 245,04 |
| 74022/35 | SEIL | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | un | 31,00 | 122,52 | 3.798,12 |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | un | 31,00 | 73,51 | 2.278,81 |
| 74022/56 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | un | 31,00 | 59,90 | 1.856,90 |
| | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | un | 31,00 | 40,53 | 1.256,43 |
| 72872 | SEIL | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | gb | 1,00 | 2.989,64 | 2.989,64 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | | 1.450.607,31 |

(um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um ce)

José Adilson Dos Santos
SANTOS & FERRARI LTDA
 Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
 CREA: 145778/D-SP
 CPF: 437.294.109-97
 RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44
SANTOS & FERRARI
LTDA.

BR 369 - KM 37,5
CEP 86.380-000 - ANDARA - PR



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMB

OBRA: RECAPE EM CBUQ

LOCAL: AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO

BDI: 26,29%

Prazo de Execução: 10 MESES

18/09/2018

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS R\$ | PESO % | SERVIÇOS A EXECUTAR - Em % | | | | | | | | | | |
|------------------------------|-------------------------|------------------------|--------|----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|
| | | | | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 11.506,48 | 0,79 | 100,00 | | | | | | | | | | |
| 2 | BASE / SUB-BASE | 51.087,83 | 3,52 | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | | | | | |
| 3 | REVESTIMENTO | 881.721,69 | 60,78 | | | 5,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 25,00 | 15,00 | 25,00 | | |
| 4 | MEIO-FIO E SARJETA | 16.606,22 | 1,14 | | | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | | | | |
| 5 | PAISAGISMO / URBANISMO | 132.103,80 | 9,11 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | | | | | |
| 6 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 23.902,99 | 1,65 | | | | | | | | | | | 100,00 |
| 7 | DRENAGEM | 321.081,85 | 22,13 | | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | | | | | |
| 8 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 12.596,45 | 0,87 | | | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | | | | |
| TOTAL SIMPLES - % | | | 100,00 | 2,16 | 5,79 | 10,57 | 10,57 | 13,61 | 15,74 | 15,60 | 9,12 | 15,20 | 1,65 | |
| TOTAL SIMPLES - R\$ | | 1.450.607,31 | | 31.322,05 | 84.031,94 | 153.335,71 | 153.335,71 | 197.421,79 | 228.297,49 | 226.270,96 | 132.258,25 | 220.430,42 | 23.902,99 | |
| TOTAL ACUMULADO - % | | | | 2,16 | 7,95 | 18,52 | 29,09 | 42,70 | 58,44 | 74,04 | 83,16 | 98,35 | 100,00 | |
| TOTAL ACUMULADO - R\$ | | 1.450.607,31 | | 31.322,05 | 115.353,99 | 268.689,70 | 422.025,40 | 619.447,19 | 847.744,69 | 1.074.015,64 | 1.206.273,90 | 1.426.704,32 | 1.450.607,31 | |

SANTOS & FERRARI LTDA

Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos

CREA: 145778/D-SP

CPF: 437.294.109-97

RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44

**SANTOS & FERRARI
LTDA.**

BR 369 - KM 37,5

CEP 86.380-000 - ANDARA - PR





Município de Bandeirantes - 2018

Relação de Participantes

Concorrência 1/2018

Rs. nº: 308
CPL

Página 1

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|--|--------------------|-----------------------|------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006 | | | |
| 3116570-1 | 84 808 187/0001-44 | SANTOS & FERRARI LTDA | Habilitado |
| Qtda de fornecedores: 001 | | | |
| Qtda total de fornecedores: 001 | | | |



Município de Bandeirantes - 2018

Mapa da Licitação

Concorrência 1/2018

Fls. nº. 309
/ GPL

Data abertura: 24/09/2018

Data julgamento: 24/09/2018

Data homologação:

CNPJ: 848081870001-44

| Produto | UN | Quantidade | Preço | Marca |
|---|-------------------------|------------|-----------------------|-------------------------------|
| Lote 001 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO AV. JOÃO DA SILVA CRAVO | | | | |
| 001 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UN | 1,00 | 11.506,46 * SANTOS & FERRARI |
| 002 | REVESTIMENTO | UN | 1,00 | 881.721,69 * SANTOS & FERRARI |
| 003 | BASE SUB-BASE | UN | 1,00 | 51.087,83 * SANTOS & FERRARI |
| 004 | MGO FIO E SARGETA | UN | 1,00 | 16.006,22 * SANTOS & FERRARI |
| 005 | PASAGEM URBANISMO | UN | 1,00 | 132.108,80 * SANTOS & FERRARI |
| 006 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | UN | 1,00 | 23.502,99 * SANTOS & FERRARI |
| 007 | ILUMINAÇÃO | UN | 1,00 | 321.081,85 * SANTOS & FERRARI |
| 008 | ENSAIOS TECNOLOGICOS | UN | 1,00 | 12.936,45 * SANTOS & FERRARI |
| TOTAL DO LOTE | | | 1.450.607,31 * | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | 0,00 |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | 1.450.607,31 | |



Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por lote

Concorrência 1/2018



Página 1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Preço total |
|---|--------------------|------------|--------------|
| Lote 001 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO AV. JOÃO DA SILVA CRAVO | | | |
| 31165670-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | 1.450.607,31 |

Qtda. lotes desertos: 000

Qtda. lotes frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Concorrência 1/2018

Fls. nº: 341
CPL

Página: 1

| Produto | | Status | | |
|--|--------------------|------------|-----------------------|------------------|
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
| Lote 001 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO AV JOÃO DA SILVA CRAVO | | | | |
| Item 001: 17601 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | ADQUIRIDO |
| 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | 11.508,48 |
| Item 002: 17794 REVESTIMENTO | | | | ADQUIRIDO |
| 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | 881.721,69 |
| Item 003: 19319 BASE/SUB-BASE | | | | ADQUIRIDO |
| 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | 51.087,83 |
| Item 004: 19320 MEIO FIO E SARGETA | | | | ADQUIRIDO |
| 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | 16.605,22 |
| Item 005: 19321 PAISAGISMO/URBANISMO | | | | ADQUIRIDO |
| 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | 132.103,80 |
| Item 006: 19322 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | | ADQUIRIDO |
| 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | 23.902,99 |
| Item 007: 19323 DRENAGEM | | | | ADQUIRIDO |
| 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | 321.081,85 |
| Item 008: 19324 ENSAIOS TECNOLOGICOS | | | | ADQUIRIDO |
| 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | 84.808.187/0001-44 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | 12.556,45 |

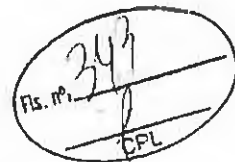
Qtda. itens vencedores 008
Qtda. itens frustrados 000
Qtda. itens desistidos 000
Qtda. itens não apurados 000
Qtda. itens empatados 000
Qtda. itens empatados ME 000



Município de Bandeirantes - 2018
Classificação por Fornecedor
Concorrência 1/2018

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|-------------------------------|--------------------------|------------|------------|-----------------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 31165570-1 SANTOS & FERRARI LTDA | | CNPJ: 84.808.187/0001-44 | | Telefone: | Status: Habilitado | | 1.450.607,31 | | |
| Representante: 554488-2 MARCIO REINALDO MANFIO | | | | | | | | | |
| Lote 001 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO AV JOÃO DA SILVA CRAVO | | | | | | | | | |
| 001 | 17601 SERVIÇOS PRELIMINARES | UN | 1,00 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | | 11.506,48 | 11.506,48 | * |
| 002 | 17794 REVESTIMENTO | UN | 1,00 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | | 881.721,69 | 881.721,69 | * |
| 003 | 19310 BASE/SUB-BASE | UN | 1,00 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | | 51.087,83 | 51.087,83 | * |
| 004 | 19320 MEIO FIO E SARGETA | UN | 1,00 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | | 16.606,22 | 16.606,22 | * |
| 005 | 19321 PAISAGISMO/URBANISMO | UN | 1,00 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | | 132.103,80 | 132.103,80 | * |
| 006 | 19322 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | UN | 1,00 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | | 23.902,99 | 23.902,99 | * |
| 007 | 19323 DRENAGEM | UN | 1,00 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | | 321.081,85 | 321.081,85 | * |
| 008 | 19324 ENSAIOS TECNOLOGICOS | UN | 1,00 | Habilitado | SANTOS & FERRARI LTDA | | 12.596,45 | 12.596,45 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 1.450.607,31 | | |

Res. nº 12/18
2018
2018
2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMB

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 01/2018-PMB.


Aos 24 dias do mês de setembro do ano 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) José Carlos Sitta e membros os Senhores Marcos de Moraes e Luan Ribeiro Goulart Barbosareuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 1434/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência 01/2018-PMB. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou se como proponente a empresa: SANTOS & FERRARI LTDA representada, respectivamente, pelo senhor Márcio Reinaldo Manfio. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega do envelope nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representante da proponente, e que, em ato contínuo, sera aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente SANTOS & FERRARI LTDA, R\$ 1.450.607,31 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente que assim desejou e submeteu ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como não se manifestou, o Senhor presidente após comunicar ao




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

interessado presente que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alexandre Beretta secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.




JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente
205.604.869-87



LUANA RIBEIRO GOULART
BARBOSA
Membro
066.185.649-64



MARCOS DE MORAES
Membro
590.505.609-97



MÁRCIO REINALDO MANFIO



ALEXANDRO BERETTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ADJUDICACAO

CONCORRENCIA: 01/2018- PMB

OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores ; placa do programa e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço glô, tipo menor preço

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por Item:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço total |
|--------------|------|-------------------------|-----------------------|---------|------------|---------------------|
| 1 | 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 11.506,48 |
| 1 | 2 | BASE/SUB-BASE | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 51.087,83 |
| 1 | 3 | REVESTIMENTO | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 881.721,69 |
| 1 | 4 | MEIO FIO E SARGETA | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 16.606,22 |
| 1 | 5 | PAISAGISMO/URBANISMO | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 132.103,80 |
| 1 | 6 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 23.902,99 |
| 1 | 7 | DRENAGEM | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 321.081,85 |
| 1 | 8 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 12.596,45 |
| TOTAL | | | | | | 1.450.607,31 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 01/2018- PMB É DE R\$ 1.450.607,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2018

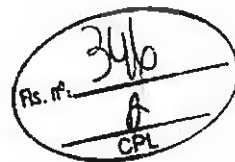

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO




Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 01/2018-PMB e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2018.


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2018-PMB, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|-----------------------|--------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | 1.450.607,31 |

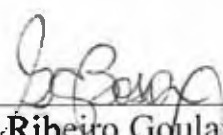
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bandeirantes-Pr, 24 de setembro de 2018.

presidente da comissão :


José Carlos Sitta

membros da comissão :


Luana Ribeiro Goulart Barbosa


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO



REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2018-PMB, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|----|-----------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA |
| | |

E inabilitar as seguintes proponentes :

| Nº | EMPRESA |
|----|---------|
| | |
| | |

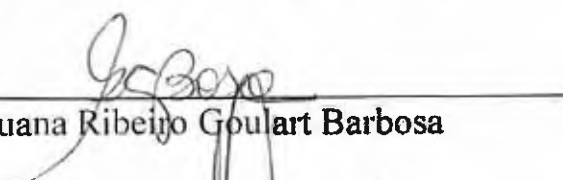
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2018.

presidente da comissão :


José Carlos Sitta

membros da comissão :


Luana Ribeiro Goulart Barbosa


Marcos da Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMB

OBJETO: Trata-se da execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores ; placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços previstos obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas.

01. ABERTURA: data, horário e local.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 20/08/2018;
- Jornal (de Grande Circulação no Estado) Folha de Londrina no dia 18/08/2018;
- Jornal (de circulação regional) Folha do Norte Paranaense no dia 18/08/2018.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 17/08/2018.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 24/09/2018, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

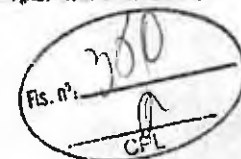
| Nº | NOME | ENDEREÇO |
|----|-----------------------------------|--|
| 01 | UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI | Rua Luiz Carlos Zani 204, Jardim Sam Rafael, CEP. 86.200-000, Ibitiporã-PR |
| 02 | SANTOS & FERRARI LTDA | Rodovia Br 369 Km 37,5, s/n, área Industrial, CEP. 86.380-000, Andará -PR. |

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

OU

Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

| NOME DA EMPRESA | PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente) |
|-----------------|--|
| | |

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|----|-----------------------|---------------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | Márcio Reinaldo Manfio |
| | | |

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

| Nº | EMPRESA |
|----|-----------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA |
| | |

Proponentes inabilitados:

| Nº | EMPRESA | MOTIVO |
|----|---------|--------|
| | | |
| | | |

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc).

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

| Nº | EMPRESA |
|----|---------|
| | |
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|----|-----------------------|---------------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | Márcio Reinaldo Manfio |
| | | |

Os preços propostos foram:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R\$ |
|----|-----------------------|--------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | 1.450.607,31 |
| | | |

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

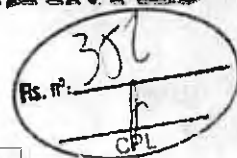
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 1.452.000,21 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e um centavos), o prazo de execução é de 300 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO RS | VALOR ANALISADO RS |
|----|-----------------------|-------------------|--------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | 1.450.607,31 | 1.450.607,31 |

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc).

12. RECURSOS

| Nº | EMPRESA |
|----|---------|
| | |

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.



As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 01/2018 - PMB, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Lote nº 01 (descrição)

proponente : SANTOS & FERRARI LTDA

valor global : 1.450.607,31 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos)

prazo de execução : 300 (trezentos) dias

Lote nº _____ (descrição)

proponente :

valor global : ()

prazo de execução :

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2018 .

presidente da comissão :


José Carlos Sitta

membros da comissão :


Luana Ribeiro Goulart Barbosa


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMB

OBJETO: Trata-se da execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores ; placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços previstos obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas.

01. ABERTURA: 24 de setembro de 2018 às 09:00Hrs, na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 20/08/2018;
- Jornal (de Grande Circulação no Estado) Folha de Londrina no dia 18/08/2018;
- Jornal (de circulação regional) Folha do Norte Paranaense no dia 18/08/2018.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 17/08/2018.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 24/09/2018, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

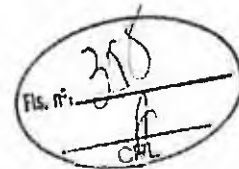
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

| Nº | NOME | ENDEREÇO |
|----|-----------------------------------|--|
| 01 | UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI | Rua Luiz Carlos Zani 204, Jardim Sam Rafael, CEP. 86.200-000, Ibiporã-PR |
| 02 | SANTOS & FERRARI LTDA | Rodovia Br 369 Km 37,5, s/n, área Industrial, CEP. 86.380-000, Andirá -PR. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

OU

Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

| NOME DA EMPRESA | PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente) |
|-----------------|--|
| | |

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|----|-----------------------|---------------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | Márcio Reinaldo Manfio |
| | | |

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

| Nº | EMPRESA |
|----|-----------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA |
| | |

Proponentes inabilitados:

| Nº | EMPRESA | MOTIVO |
|----|---------|--------|
| | | |
| | | |

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc).

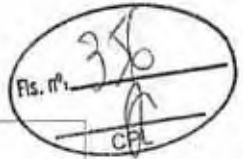
07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

| Nº | EMPRESA |
|----|---------|
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



| Nº | EMPRESA |
|----|---------|
| | |

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: **(rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).**

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|----|-----------------------|---------------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | Márcio Reinaldo Manfio |
| | | |

Os preços propostos foram:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R\$ |
|----|-----------------------|--------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | 1.450.607,31 |
| | | |

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 1.452.000,21 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e um centavos), o prazo de execução é de 300 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

358
Fis. nº
P
CPL

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO RS | VALOR ANALISADO RS |
|----|-----------------------|-------------------|--------------------|
| 01 | SANTOS & FERRARI LTDA | 1.450.607,31 | 1.450.607,31 |

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc) .

12. RECURSOS

| Nº | EMPRESA |
|----|---------|
| | |

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

OU

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 01/2018 - PMB , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 (descrição)

proponente : SANTOS & FERRARI LTDA

valor global : 1.450.607,31 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos)

prazo de execução : 300 (trezentos) dias

Lote nº _____ (descrição)

proponente :

valor global : ()

prazo de execução :

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2018.

presidente da comissão :


José Carlos Sitta

membros da comissão :


Luana Ribeiro Goulart Barbosa


Marcos de Moraes

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM - 2018

VIA
PREFEITURA

Município : Bandeirantes
Modalidade : Concorrência Nacional

Nr. : 0001/2018

Objeto : Recapeamento Asfáltico em CBUQ (área de 21.621,67 m²) e Pavimentação Asfáltica em CBUQ (área de 463,20 m²) na Av. João da Silva Cravo, incluindo complementação/adequação de rede de drenagem de águas pluviais; execução/recuperação de base e meio fio com sarjeta; urbanização de calçadas (passeios, rampas para acessibilidade universal e plantio de árvores) e sinalização viária horizontal e vertical.

Lote(s) : 1==> R\$ 1.450.607,31

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - CIMENTEC - Santos & Ferrari Ltda

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.


O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$1.450.607,31; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$1.378.076,94; Contrapartida Municipal: R\$72.530,37;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 15/10/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná



Sílvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 58



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PAM - 2018

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/8855

Município : Bandeirantes
Modalidade : Concorrência Nacional **Nº :** 0001/2018
Lote(s) : *** 1 ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de Recape e Pavimentação Av. João Silva = 22.085,09 m² e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 15 / 10 / 2018

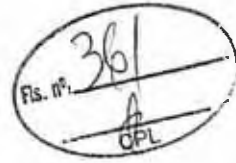
Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogada

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 165/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 146/2018. Concorrência nº. 01/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº. 01/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente liberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 30 dias, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2ª, II da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Consta publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha de Londrina, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.

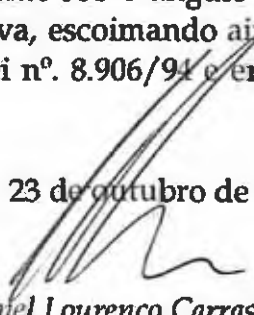
III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2018.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRENCIA: 01/2018- PMB

OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores ; placa do programa e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço total |
|--------------|------|-------------------------|-----------------------|---------|------------|---------------------|
| 1 | 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 11.506,48 |
| 1 | 2 | BASE/SUB-BASE | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 51.087,83 |
| 1 | 3 | REVESTIMENTO | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 881.721,69 |
| 1 | 4 | MEIO FIO E SARGETA | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 16.606,22 |
| 1 | 5 | PAISAGISMO/URBANISMO | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 132.103,80 |
| 1 | 6 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 23.902,99 |
| 1 | 7 | DRENAGEM | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 321.081,85 |
| 1 | 8 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | SANTOS & FERRARI LTDA | UM | 1 | 12.596,45 |
| TOTAL | | | | | | 1.450.607,31 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 01/2018-MB É DE R\$ 1.450.607,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRENCIA: 01/2018- PMB

OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores ; placa do programa e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

| EMPRESA | VLR TOTAL |
|-----------------------|---------------------|
| SANTOS & FERRARI LTDA | 1.450.607,31 |
| T O T A L | 1.450.607,31 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 01/2018- PMB É DE R\$ 1.450.607,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A SANTOS & FERRARI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, na cidade de BANDEIRANTES-PR, CNPJ 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.791.908-8, inscrito no CPF sob n.º 107.504.529-00 e a empresa **SANTOS & FERRARI LTDA**, CNPJ 84.808.187/0001-44, localizada na BR 369 Km 37,5, Distrito Industrial, CEP. 86.380-000, na cidade de Andirá estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio/Administrador o Sr. José Adilson dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.137.956-3, inscrito no CPF sob n.º 437.294.109-97, residente na Rua Sergipe 640, Jardim Horizonte na cidade de Andirá estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 21/09/2018, protocolo n.º 2836/2018, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 01/2018 - PMB, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 01825/956-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6000215451042410104490510000 - 01826/000-6000215451042410104490510000
E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 364
CPL

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

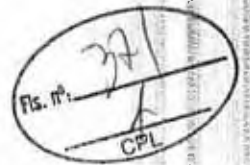
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR – CNPJ n.º 76.235.753/0001-48

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



112 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 27
CPL

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Wagner Toma, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gabriela Olympio Azolini, e ao fiscal substituto Sr. (a) Carlos Augusto Ferreira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

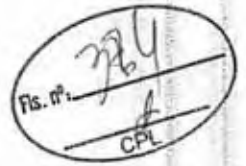
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 378
CPL

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 377
CPL

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

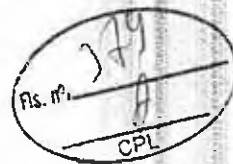
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

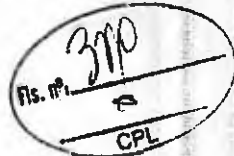
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

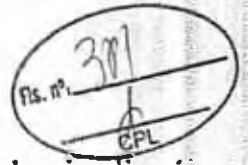
- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



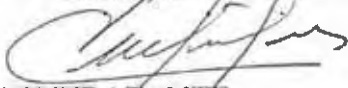
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

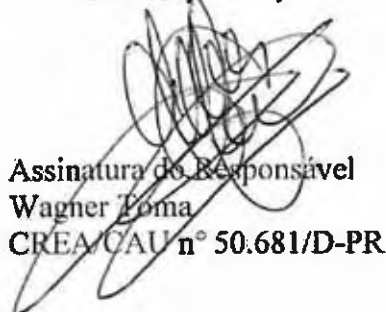
As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

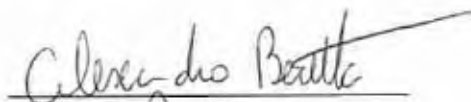
Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018.

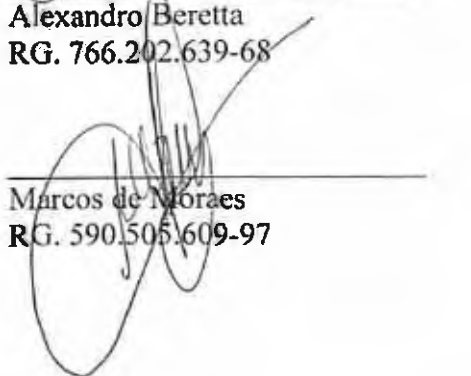

CONTRATANTE
Lino Martins
Prefeito Municipal


CONTRATADA
José Adilson dos Santos
Sócio/Administrador


Assinatura do Responsável
Wagner Lima
CREA/CAU nº 50.681/D-PR

Testemunhas:


Alexandre Beretta
RG. 766.202.639-68


Marcos de Moraes
RG. 590.505.609-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Propper, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Vigiante

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| PAULO CRISTIANO BARRETO | 13 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 22 de Outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018-PMB TOMADA DE PREÇOS 02/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir do dia 28 de outubro de 2018.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE
DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Flávia Dini da Cunha
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2018-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 42/2018 - PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CABINE SIMPLES ATRAVÉS DE CARONA NO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL-DEAM - CONVÊNIO SEDU 1125/2018 - PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 85 (oitenta e cinco) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 35 (trinta e cinco) dias.
VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---------------|---|------------------------------------|
| ADMINIS TRACÃO | 5505400 | 02.005.04.122.004.1008 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| ADMINIS TRACÃO | 5507001 | 02.005.04.122.004.1018 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEIC AUTOM LTDA
Gustavo Gebara Cinquegrana
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2018-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 43/2018 - PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO HATCH 1.9, 0 KM, ATRAVÉS DE CARONA NO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL-DEAM - CONVÊNIO Nº 1126/2018-SEDU PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 81 (oitenta e um) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 81 (oitenta e um) dias.
VALOR: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------------------------------|---------------|--|------------------------------------|
| OBRAS, SERVIÇOS U RBNOS E URBANO | 0411001 | 06.001.15.451.0425.1019 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLV URBANO | 0422000 | 06.001.15.451.0425.1019 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2018.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEIC AUTOM LTDA
Gustavo Gebara Cinquegrana
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 01/2018- PMB

OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimeção, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; superfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

| EMPRESA | VLR TOTAL |
|-----------------------|---------------------|
| SANTOS & FERRARI LTDA | 1.450.607,31 |
| T O T A L | 1.450.607,31 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB É DE R\$ 1.450.607,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). HOMOLOGAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Propper 1457, centro, CEP. 86.360-000, inscrito no CC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Lino Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 e do CPF/MF nº 107.504.529-00, e
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 369 s/n KM137,5, Parque Industrial na cidade de Andaraí-PR, CEP 86380-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Adilson dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.137.956-3, inscrito no CPF sob n.º 437.294.109-97, residente na Rua Serpente 640, Jardim Horizonte na cidade de Andaraí estado do Paraná - portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 e do CPF/MF nº 437.294.109-97

OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimeção, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; superfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos.
VALOR: R\$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 01825/956-6000215451042410104490510000 - 01826.000-6000215451042410104490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - PMB.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2018, na sala de licitações desta municipalidade, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO (DIAS) |
|------|-------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 1 | USINA DE ASFALTO MÓVEL (CBUQ) | 01 | 950.000,00 | 90 |
| 2 | VIBRO ACABADOR A DE ASFALTO | 01 | 450.000,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Prologista do Município de Bandeirantes, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Propper 1457 - centro, das 13:00 às 17:00 horas.
Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018.

Antonin Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

P O R T A R I A Nº 145/2018

Sintula: Designa servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

Considerando o Memorando Interno nº 118/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano deste Município,

R E S O L U Ç Õ E

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, GABRIELA OLYMPIO AZOLINI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.993.723-4/SS/PR, inscrito no CPF sob nº 105.745.336-01, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR nº A1156424, para fiscalizar a obra abaixo discriminado:

Objeto - Infraestrutura urbana na Avenida João da Silva Cravo, nesta cidade.
Contrato Administrativo nº 273/2018 - PMB
Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 01/2018 - PMB

Executor - Santos e Ferrari Ltda, - ME
Valor Contratual - R\$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos)
Data de Início - 05/11/2018
Prazo de Execução - 300 (trezentos) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

I - Zelar pelo exato cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;

II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
IV - Aportar a necessidade de adiantamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Bandeirantes

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 01/2018 - PMB

OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; repelimento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

| EMPRESA | VLR TOTAL |
|-----------------------|---------------------|
| SANTOS & FERRARI LTDA | 1.450.607,31 |
| T O T A L | 1.450.607,31 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB É DE R\$ 1.450.607,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

HOMOLOGAÇÃO PRESENTE: LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Lino Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 e do CPF/MF nº 107.504.529-00, e

CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 369 s/n KM37,5, Parque Industrial na cidade de Andaraí-PR, CEP 86380-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Adilson dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.137.956-3, inscrito no CPF sob n.º 437.294.109-97, residente na Rua Sergipe 640, Jardim Horizonte na cidade de Andaraí estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 e do CPF/MF nº 437.294.109-97

OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; repelimento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos.

VALOR: R\$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscientos e sete reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 01825/956-6000215451042410104490510000 - 01826/000-6000215451042410104490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - PMB.

O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2018, na sala de licitações desta municipalidade, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

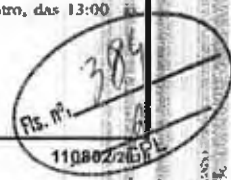
| LOTE | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO (DIAS) |
|------|-------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 1 | USINA DE ASFALTO MÓVEL (CBUQ) | 01 | 950.000,00 | 90 |
| 2 | VIBRO ACABADORA DE ASFALTO | 01 | 450.000,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Bandeirantes, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3542-4525 - E-mail:

licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro, das 13:00 17:00 horas.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018.

Antonio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



Boa Esperança

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PR torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Operação nº 148927-R1 com validade até 17/09/2024, para Alarço Sanitário de Resíduos Sólidos, no LOTE DE TERRAS Nº 194-4.1-A, GLEBA Nº 10, COLÔNIA GOIOERE, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA PR, ROD. PR-488 S/N

110846/2018

Boa Vista da Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo de licitação: Maior Oferta. Objeto: Concessão de direito real de uso remunerado da Lanchonete do Ginásio Municipal de Esportes Gentil Rossatto, situado no lote 29 da quadra 18, frente para a Avenida Tancredo Neves, nº 644, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Prazo da Concessão: O prazo da vigência da concessão será de 10 anos, com início no dia 01/01/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às 09h, do dia 26 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sabrinho, 1190 - Fone (45) 3287-1331, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: <http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br>.

Boa Vista da Aparecida, 23 de outubro de 2018.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

111089/2018

Cafeara

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE, nº 20/2018 CONTRATO Nº 222/2018

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:
Nome: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0103-84.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 23/10/2018

Objeto: "Fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, modelo Saveiro Robust CS 1.6, marca VOLKSWAGEN, conforme características e especificações técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitação - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13)".
VALOR TOTAL: R\$49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).
Vigência: 12 meses

Anderson Turozi
Presidente da Comissão de Licitação

111186/2018

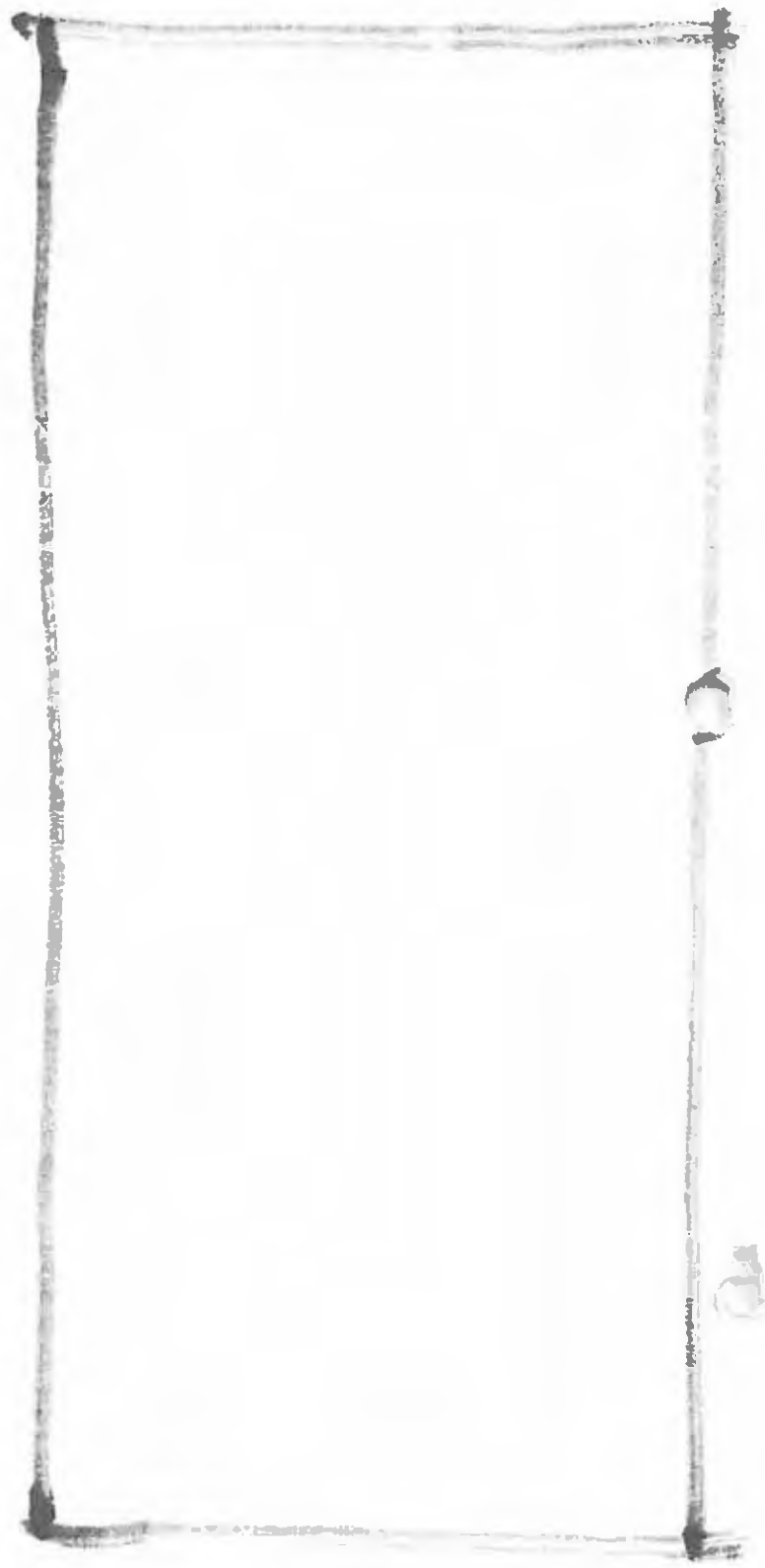
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE, nº 20/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitação - Inexigibilidade nº 20/2018, de 23/10/2018, para o qual tem como objeto: "Fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, modelo Saveiro Robust CS 1.6, marca VOLKSWAGEN, conforme características e especificações técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitação - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13)". Sendo vencedor do objeto da licitação a empresa: CNPJ nº 59.104.422/0103-84 VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, no valor total de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).

Anderson Turozi
Presidente da Comissão de Licitação

111187/2018

Handwritten notes in the top left corner, including a list of items and a small diagram.



Small handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 307/2018 –
SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento jurídico o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por meio da Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob o nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 01º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Senhor Secretário de Estado Silvio Magalhães Barros II e o município de BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) LINO MARTINS:

Considerando o contido no Protocolo Geral do Estado – SID nº ,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.208/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais dispositivos legais aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Considerando que o Plano de Trabalho Definitivo foi apresentado, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 8.332/2017, para a execução do objeto tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 1.452.000,21 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e vinte e um centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no Instrumento de Convênio no valor total de R\$ 1.379.400,20 (um milhão e trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e vinte centavos), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.461.0017.3068.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 72.600,01 (setenta e dois mil e seiscentos reais e um centavo), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO.



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 307/2018 –
SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

E por assim estarem plenamente de acordo, os interessados firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05/07/2018



Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

LINO MARTINS
Prefeito (a) Municipal de
BANDEIRANTES

**1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVENIO 307 / 2018 SIT - 3657/**

386
CPL

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|-------------------|---|-----------------------------------|
| Orgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES | | C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48 | |
| Nome do Prefeito LINO MARTINS | | | |
| Endereço RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO - CX. POSTAL 241 | U.F. PR | CEP 86360-000 | Telefone (43) 3542-4525 |

2. CONCEDENTE

| | | | |
|---|-------------------|---|-----------------------------------|
| Nome SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42 | |
| Endereço R. Dep. Mario de Barros, 1290, 2º andar, Centro Cívico | | E-mail sedu@sedu.pr.gov.br | |
| Cidade CURITIBA | U.F. PR | CEP 80530-913 | Telefone (41) 3250-7244 |

OUTROS PARTICÍPES

| | | | |
|---|-------------------|---|-----------------------------------|
| Nome SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE | | C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55 | |
| Endereço R. Dep. Mario de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico | | E-mail paranacidade@paranacidade.org.br | |
| Cidade CURITIBA | U.F. PR | CEP 80530-913 | Telefone (41) 3350-3300 |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|--|---|
| Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | Período de Execução 03/10/2018 - 07/10/2019 |
| Identificação do Projeto Trata-se da execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços previstos obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas. | |
| Quantidade 22085 m2 | |
| Justificativa da Proposição Melhoria da infra-estrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população. | |

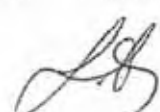
4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | | VALOR - R\$ |
|--------------|----------------------------|------------|------------|---------------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO | |
| 1 | ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO | 05/07/2018 | 23/09/2018 | 0,00 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 03/10/2018 | 02/11/2018 | 2.170,00 |
| 5 | REVESTIMENTO | 04/12/2018 | 08/08/2019 | 943.684,60 |
| 6 | MEIO-FIO E SARJETA | 07/03/2019 | 08/08/2019 | 148.203,68 |
| 7 | PAISAGISMO / URBANISMO | 09/07/2019 | 08/08/2019 | 23.930,43 |
| 11 | DRENAGEM | 06/10/2018 | 06/04/2019 | 321.402,65 |
| 12 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 04/12/2018 | 07/05/2019 | 12.608,85 |
| TOTAL | | | | 1.452.000,21 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

| | | | |
|------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE | | VALOR - EM R\$ 1,00 | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | CONTRAPARTIDA |

Protocolo:



| | | | |
|-----|----------------------------|--------------|-----------|
| 311 | Outras obras e Instalações | 1.379.400,20 | 72.600,01 |
|-----|----------------------------|--------------|-----------|

Fls. nº. 311
 OPL

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO


| PARCELA | META | MÊS/ANO | REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R\$ 1,00 |
|----------|---------|---------|--------------------------------|--------------------------------------|
| 1 | 3,47% | 12/2018 | 47.861,37 | 2.519,03 |
| 2 | 6,79% | 01/2019 | 45.799,88 | 2.410,52 |
| 3 | 14,64% | 02/2019 | 108.287,20 | 5.699,33 |
| 4 | 22,49% | 03/2019 | 108.287,20 | 5.699,33 |
| 5 | 33,59% | 04/2019 | 153.112,22 | 8.058,54 |
| 6 | 47,77% | 05/2019 | 195.562,70 | 10.292,74 |
| 7 | 66,23% | 06/2019 | 254.679,48 | 13.404,18 |
| 8 | 78,02% | 07/2019 | 162.633,76 | 8.559,67 |
| 9 | 86,55% | 08/2019 | 117.808,74 | 6.200,46 |
| 10 | 100,00% | 09/2019 | 185.367,65 | 9.756,19 |
| SUBTOTAL | | | 1.379.400,20 | 72.600,01 |

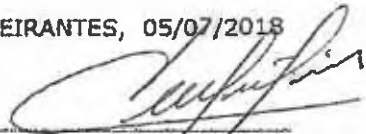
7. DECLARAÇÃO (PROONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

BANDEIRANTES, 05/07/2018


ANTONIO WEINHARDT JUNIOR
 Coordenadoria Técnica da SEDU
 CAU.PR - A - 3550-5


LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado
 CTEC/SEDU Data 05/07/2018

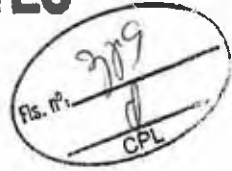
8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

| | | |
|--|------------|------------|
| Nome | Data | Assinatura |
| SILVIO MAGALHÃES BARROS II | 05/07/2018 | |
| Cargo | | |
| SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUPERINTENDENTE DO PARANACIDADE | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando Interno nº 119/2018

Bandeirantes, 25 de outubro de 2018

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar que seja realizada a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, da obra conforme segue:

| | |
|--------------------------|---|
| Objeto: | INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO |
| Município: | Bandeirantes |
| Contrato Administrativo: | Nº 273/2018-PMB |
| Concorrência Pública: | Nº 001/2018 - PMB |
| Executor: | SANTOS & FERRARI LTDA - ME |
| Valor Contratual: | RS 1.450.607,31 (Hum Milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos) |
| Data de início: | 05/11/2018 |
| Prazo de Execução: | 300 dias |

1

Após publique-se a mesma.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

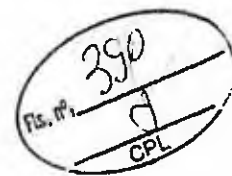

WAGNER TOMA
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Obras

Exmo Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 25 de outubro de 2018.

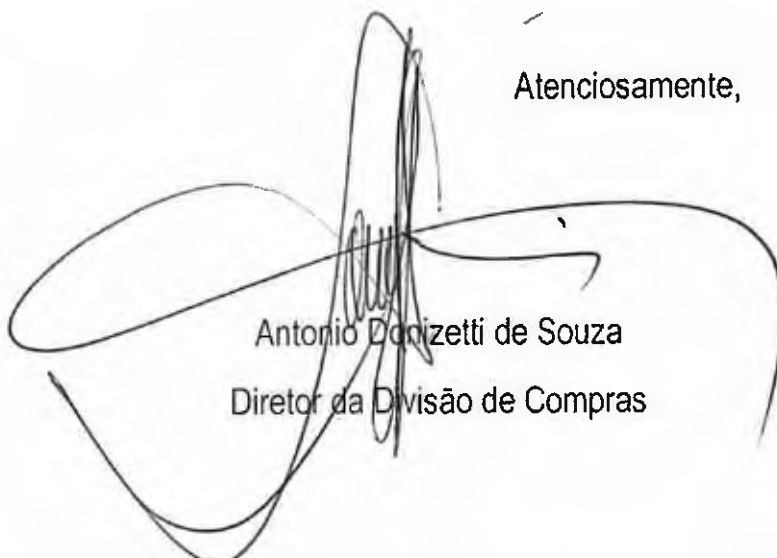
Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para solicitação de Ordem de serviço para o processo: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018-PMB, CONTRATO Nº 273/2018-PMB, (INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO), conforme memorando interno nº 119/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Atenciosamente,

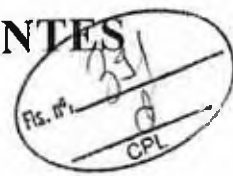


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 25 de dezembro de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para emissão de ordem de serviço referente ao processo: **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018-PMB, CONTRATO Nº 273/2018-PMB, (INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO), conforme memorando interno nº 119/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



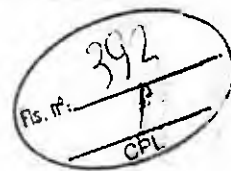
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços para recape e pavimentação asfáltica na avenida João da Silva Cravo, através do convênio nº 307/2018 - Sedu - Paranacidade, no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência nº 01/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 1.452.000,21 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e um centavos);
Contrato nº 273/2018-PMB;
Valor do Contrato: R\$ \$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos);
Contratada: SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
Prazo Contratual: 600 dias
Prazo Execução: 300 dias
Fiscal da Obra: Gabriela Olympio Azolini – CAU-BR A.115.642-0

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa SANTOS & FERRARI LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar na data de 25 de outubro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 23-10-2018 a 26-10-2018.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|--|------------|
| CLEYTON SOARES FERRO | MOTORISTA | LONDRINA | 22/10/18 A 23/10/18 | LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE | R\$ 80,00 |
| EDUARDO PADUAN | MOTORISTA | LONDRINA | 15/10/18 A 15/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CELSO BATISTA DE OLIVEIRA | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 15/10/18 A 20/10/18 | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE | R\$ 240,00 |
| MARCOS EDUARDO GÉROLDI | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 15/10/18 A 19/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 200,00 |
| CARLOS ROBERTO AMARAL | MOTORISTA | LONDRINA | 15/10/18 A 15/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| JOSE GUILHERME FERATO DOS SANTOS | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 16/10/18 A 20/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 120,00 |
| EDUARDO PADUAN | MOTORISTA | LONDRINA | 16/10/18 A 16/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA | CURITIBA | 16/10/18 A 18/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 120,00 |
| CARLOS ROBERTO AMARAL | MOTORISTA | LONDRINA | 16/10/18 A 16/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| EDUARDO PADUAN | MOTORISTA | LONDRINA | 16/10/18 A 16/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA | CURITIBA | 18/10/18 A 20/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 120,00 |
| CARLOS ROBERTO AMARAL | MOTORISTA | LONDRINA | 18/10/18 A 18/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| VALCÍLIA APARECIDA BONACINI MARTINS | SEC. EDUCAÇÃO | CURITIBA | 22/10/18 A 23/10/18 | SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO | R\$ 650,00 |
| CARLOS ROBERTO AMARAL | MOTORISTA | LONDRINA | 19/10/18 A 19/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 20/10/18 A 20/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CARLOS ROBERTO AMARAL | MOTORISTA | LONDRINA | 20/10/18 A 21/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA | CURITIBA | 21/10/18 A 23/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 180,00 |
| CLEYTON SOARES FERRO | MOTORISTA | SÃO JERÔNIMO DA SERRA | 24/10/18 A 24/10/18 | LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL HUMAMARTAS | R\$ 40,00 |
| GABRIELA OLYMPIO AZOLINI | ARQUITETA E URBANISTA | JACAREZINHO | 25/10/18 A 26/10/18 | PARTICIPAÇÃO CURSO SIMC-PAR JUNTAMENTE COM REPRESENTANTES DA SEC. EDUCAÇÃO | R\$ 100,00 |
| ROSÁLIA APARECIDA DOS SANTOS | ASSESSORA PEDAGÓGICA | JACAREZINHO | 25/10/18 A 26/10/18 | PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA | R\$ 100,00 |
| CLAUDIA SOCORRO GOMES NOGUEIRA | ASSESSORA PEDAGÓGICA | JACAREZINHO | 25/10/18 A 26/10/18 | PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA | R\$ 100,00 |
| JOSE GUILHERME FERATO DOS SANTOS | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 23,25 e 27/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 120,00 |
| REY ASSIS NASHE | MOTORISTA | POETA GROSSA | 17/10/18 A 17/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 100,00 |
| EDUARDO PADUAN | MOTORISTA | LONDRINA | 22/10/18 A 26/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 200,00 |
| MARCOS EDUARDO GÉROLDI | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 22/10/18 A 26/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 200,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA | CURITIBA | 23/10/18 A 23/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 180,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA | CURITIBA | 25/10/18 A 27/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 180,00 |
| EDUARDO PADUAN | MOTORISTA | LONDRINA | 19/10/18 A 19/10/18 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 44/2018 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou a Inexigibilidade da Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, a favor do fornecedor: ASSOCIAÇÃO ACÁCIAS

| Nº | QUIL. RESERVA | END. | TIPO DE MENSAL | SERVIÇOS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|----|---------------|------|----------------|-------------------------------|--------------|-------------|
| 1 | 01 | mes | 04 | CUSTEIO MENSAL DE INTERMANEJO | 2.900,00 | 15.000,00 |

para CUSTEIO MENSAL DE INTERMANEJO DE MENORES EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE ACOELHIMENTO DETERMINADO PELA EGM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - BANDEIRANTES, CONFORME SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO PROJUDI Nº 0001696-12-2014-0-10-0050, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 42/2018-PMU Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

| Nº | QUIL. | END. | VEÍCULO | VL UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-------|------|---|-----------|-----------|
| 01 | 01 | 0500 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, 9 KM, CABINE SIMPLES | 49.500,00 | 49.500,00 |
| TOTAL | | | | | 49.500,00 |

para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP, 9 KM, CABINE SIMPLES, ATRAVÉS DE CARONA NO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL-DEAM-CONVÊNIO SEDU 1125/2018 -PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 43/2018-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

| Nº | QUIL. | END. | VEÍCULO | VL UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-------|------|--|-----------|-----------|
| 01 | 01 | 0500 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH 1.6, 04 KM | 41.700,00 | 41.700,00 |
| TOTAL | | | | | 41.700,00 |

Para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO HATCH 1.6, 04 KM, ATRAVÉS DE CARONA NO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL-DEAM-CONVÊNIO SEDU 1126/2018 -PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 41.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 272/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 LITROS E COPO DE 200ML, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG E 45KG, COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG E GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 199.040,00 (cento e noventa e nove mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|--|---------------|--------------------------------|---------------------|
| GOVERNHO PREFEITO | 0840-480 | 000010412304402 | MATERIAL DE CONSUMO |
| ADMINISTRAÇÃO | 0210-400 | 204010412304402 | MATERIAL DE CONSUMO |
| ADMINISTRAÇÃO | 0240-511 | 205010412304402 | MATERIAL DE CONSUMO |
| ADMINISTRAÇÃO | 0350-515 | 206010412304402 | MATERIAL DE CONSUMO |
| ADMINISTRAÇÃO | 3520-1000 | 208010412304402 | MATERIAL DE CONSUMO |
| ADMINISTRAÇÃO | 3550-511 | 209010412304402 | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 0640-102 | 300010270512040 | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 0570-104 | 300010270512040 | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 0190-103 | 300010270512040 | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1230-103 | 300010270512040 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SÉRIO AMBIENTE | 1340-000 | 400011454210002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| AGRICULTURA | 1440-000 | 500012046200012 | MATERIAL DE CONSUMO |
| LIVRAS SERV. BIBLIOTECAS | 1640-000 | 600010112230195 | MATERIAL DE CONSUMO |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA | 2340-000 | 900010224010012 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 2360-305 | 110001030110003 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 2450-305 | 110001030110003 | MATERIAL DE CONSUMO |

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no momento das após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal
BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME
Régis Rosignani
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 51/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 LITROS E COPO DE 200ML, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG E 45KG, COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG E GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto para o seguinte contratado(a):

| EMPRESA | VLR TOTAL |
|--|-------------------|
| BANDGÁS - COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME | 199.040,00 |
| TOTAL | 199.040,00 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-PMB E DE R\$ 199.040,00 (cento e noventa e nove mil e quarenta reais).

HOMOLOGAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 17 de outubro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEN DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços para recapte e pavimentação asfáltica na avenida João da Silva Cravo, através do convênio nº 307/2018 - Sedu - Paranaíba, no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitação Convencional nº 01/2018-PMB.
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 1.452.000,21 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e um centavos);
Contrato nº 273/2018-PMB;
Valor do Contrato: R\$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos);
Contratada: SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 04.808.187/0001-44
Prazo Contratual: 60 dias
Prazo Execução: 300 dias
Fiscal da Obra: Gabriela Olympio Azolini - CAU-BR A.115.642-4

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa SANTOS & FERRARI LTDA, conforme contido em referência, celebrada entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar na data de 25 de outubro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Bandeirantes

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços para recapê e pavimentação asfáltica na avenida João da Silva Cravo, através do convênio nº 307/2018 - Sedu - Pacinacidade, no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concursória nº 01/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 1.452.000,21 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e um centavos);
Contrato nº 273/2018-PMB;
Valor do Contrato: R\$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos);
Contratada: SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.888.187/0001-44
Prazo Contratual: 600 dias
Prazo Execução: 300 dias
Fiscal da Obra: Gabriela Olympio Azolini - CAU-RR A.115.642-0
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa SANTOS & FERRARI LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar na data de 25 de outubro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

112535/2018

Boa Vista da Aparecida

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida - PR
CNPJ: 78.121.985/0001-09

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviário, sendo: 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4, última série, nova, zero hora, marca JCB, modelo 3CX, fabricação 2018, potência líquida no valente de 88 HP, peso operacional de 8.185Kg, carregador frontal com capacidade da caçamba de 1,10m³, caçamba da retro com 30 polegadas, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses.

VALOR: R\$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida, 26 de outubro de 2018.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal



112522/2018

Boa Esperança

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 079/2018
Processo Nº 098/2018

Objeto: Aquisição de óleo diesel com recursos oriundos do convênio nº 377/2017 assinado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para recuperação de estradas rurais, em consonância com os ditames do "Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Fazendas Rurais", conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12h00min do dia 12/11/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2018, 13h30min, até às 13h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/11/2018, com início às 14h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 079/2018.
Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537-1158
OPERADORA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 26 de Outubro de 2018.

RENATO GRASSI
Prefeito
RIVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito

112586/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos tratores agrícolas da marca New Holland TL 75 nº 04, TL 75 nº 05, TL 85 nº 01, TL 85 nº 02, TL 85 nº 03 e TL 85 nº 06 da frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência, até às 09h00 horas do dia 12/11/2018, e serão abertas no dia 12/11/2018 às 09h00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 26/10/2018. Renato Grassi - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito

112580/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de Combustível Diesel S10, para uso na frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 11h00 horas do dia 12/11/2018, e serão abertas no dia 12/11/2018 às 11h00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 26/10/2018. Renato Grassi - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito

112582/2018

Borrazópolis

DECRETO Nº 076/2018

SÚMULA - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O DESASSOREAMENTO DA ÁREA DE CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO ÁGUA DOCE. O PREFEITO MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 48, inciso I da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas na bacia do Ribeirão Laranja Doce; CONSIDERANDO que o assoreamento impede a Captação para Abastecimento Público na EEB-02 (Estação Elevatória de Água Bruta), pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; CONSIDERANDO que o desassoreamento do Rio tem a finalidade de proporcionar maior preservação do volume de água na seção transversal da área de captação do Ribeirão Água Doce; CONSIDERANDO que assoreamento do rio poderá ocasionar o desabastecimento podendo gerar prejuízos econômicos e sociais aos municípios. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, como medida preventiva e de contenção de cheias, o desassoreamento de parte do leito do Ribeirão Água Doce, trecho localizado na Zona Rural, com aproximadamente 100,00 m (cem metros) de extensão na zona de captação com excesso e materiais sólidos no aludido Ribeirão. Art. 2º O procedimento a ser realizado na área do leito do rio, conforme descrito no artigo anterior tendo como objetivo específico a limpeza, de materiais entulhados em situações de fortes chuvas, (areia, terra, folhas e galhos) estimando-se largura média do rio de 7,50m x 1,80 m de profundidade sendo o trecho a desassorear de 100m com 80m a montante e 20m a jusante e profundidade do ponto de referência estimado em 1,30m de sedimentos a serem removidos sem comprometer a profundidade e largura do Corpo Hídrico. O serviço será realizado com sistema de dragagem com equipamento próprio da Sanepar. Art. 3º As despesas decorrentes da execução dos serviços no presente Decreto serão da Companhia de Saneamento do Paraná seguindo os padrões das legislações vigentes referente às ações necessárias para este fim. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Borrazópolis /Pr, 25 de outubro de 2018.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

112483/2018

Cafezal do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

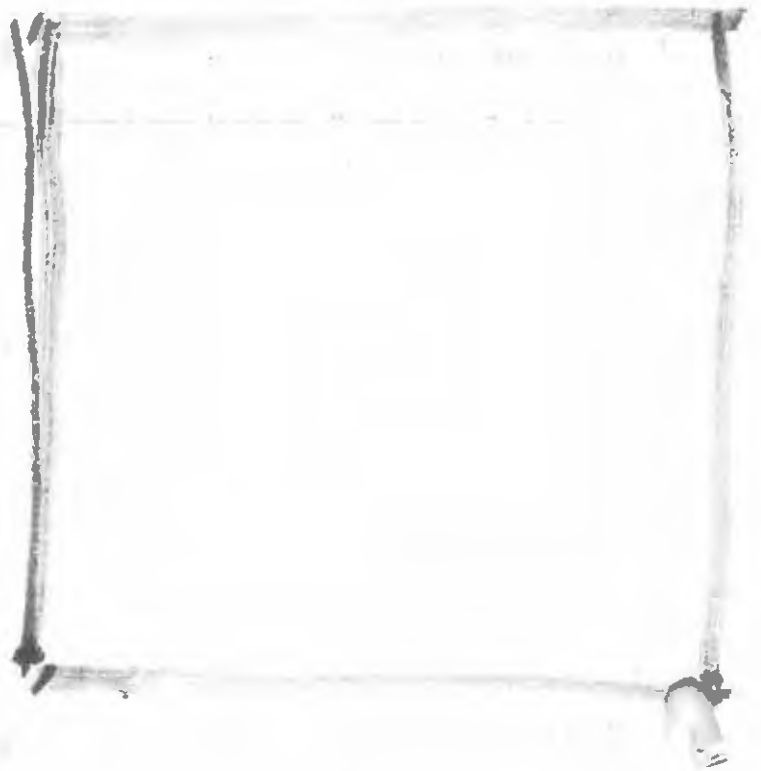
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - CNPJ: 95.640.652/0001-05, toma público que requereu ao IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL PRIMAVERA, no Município de Cafetal do Sul-PR.

112606/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - CNPJ: 95.640.652/0001-05, toma público que requereu ao IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL denominada da ESTRADA MOSQUITO, no Distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul-PR.

112603/2018



**e-SEGURO
GARANTIA**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0270754

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

**ICP
Brasil**
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de F. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0270754
Controle Interno(Código Controle): 774670119
Data de Emissão: 07/11/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0270754.000000 no site de simap: www.simap.gov.br. Acesso: Sistema do Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Associada a TRAVELERS
JMalucelli
Seguradora

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0270754
 Proposta: 2203590

Controle interno(Código Controle):774670119

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica podem ser verificados no website www.jmalucelli.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0270754.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número do processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 011 6430 Central de Atendimento JM - 0800 704 2061 ou JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP (0436) com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR**, CNPJ 76.235.753/0001-48, RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 BANDEIRANTES, as obrigações do TOMADOR SANTOS & FERRARI LTDA.- ME., CNPJ 84.808.187/0001-44, ROD BR 369 KM 37 5 S/N AREA INDUSTRIAL ANDARA PR, até o valor de R\$ 72.530,36 (setenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis centavos), na modalidade abaixo descrita.

| Modalidade | Limite Máximo de Garantia (L.M.G.) | Ramo |
|-----------------------|------------------------------------|---|
| Executante Construtor | R\$ 72.530,36 | 0775 - GARANTIA DE SEGURO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

| Modalidade e Cobertura Adicional | Importância Segurada | Vigência | |
|----------------------------------|----------------------|------------|------------|
| | | Início | Término |
| Executante Construtor | R\$ 72.530,36 | 28/03/2018 | 13/06/2020 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, em prejuízos, causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplimento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 273/2018.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Corretor: 000010.2.022029-4 - PAR RISCOS ESPECIAIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continuar na próxima página

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por
Gustavo Henrich

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por
Rafael Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Curitiba - PR, 07/11/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 220-03/2004 de 24/03/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário: Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 098FC08915F5891A Roteiro de Nomenclatura: N.º do Selo do Certificado: S2AE2058725C9C02 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, que tem por objetivo garantir a autenticidade, a integridade e a não repúdio dos documentos em forma eletrônica, bem como a realização de transações eletrônicas e a habilitação que utiliza-se para a realização de transações eletrônicas.

*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos seguros privados. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do nº de Processo SUSEP 15114.0001550/18-17

397
 0
 CPL

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0270754
 Proposta: 2203590

Frontispício de Apólice

Controlador Interno (Código Controle): 74670119

A autenticidade do presente documento pode ser verificada em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelli.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05-38 2018-0001-0775-0270754-000000 no endereço eletrônico www.susep.gov.br. As condições contratuais/ regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/ entidade junto a Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número de processo contido na apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 321 5184 Central de Atendimento JM - 0800 704 8014 (atendimento 24h) 0800 443 0301

Demorstrativo de Prêmio

| | | |
|---|------------|---------------|
| Importância Segurada..... | R\$ | 72.530,36 |
| Prêmio Líquido Executante Construtor..... | R\$ | 596,14 |
| Adicional de Fracionamento..... | R\$ | 0,00 |
| I.O.F..... | R\$ | 0,00 |
| Prêmio Total..... | R\$ | 596,14 |

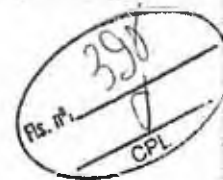
| Condições de Pagamento | | | |
|------------------------|------------|----------|------------|
| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$) |
| 1 | 14/11/2018 | 5349547 | 596,14 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as retidas de 16% de PIS/Pasap e 8% de COFINS sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no centro desta contratação de cobertura(s). Pode(m) ser cancelada(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 07/11/2018

Corretor: 000010.022029-4 - PAR RISCOS ESPECIAIS CORRETORA E SEGUROS LTDA



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, resscusos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado em virtude de multas e indenizações, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, condições e todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo de estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações no ajuste de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará para o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constata e não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos e/ou multas pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se detalha o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá passar por procedimentos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que deverá ser preenchido por ela e encaminhado, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta enviada.

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará a isto por escrito imediatamente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, sem prejuízo da seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto se realizar a contratação.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de contratação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor nominal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência do seguro.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhuma taxa adicional, a título de custos administrativos de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado no item 6.1. estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

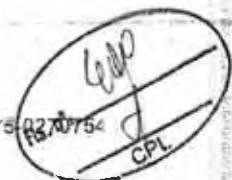
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice poderá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar a documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser aceita em qualquer prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente o segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que fundamentam a conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na presente apólice no prazo máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes.

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a liberar o tomador, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas decorrentes da não cumprimento do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da execução do objeto do contrato principal ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento necessário durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente a aquele em que forem completamente entregues as peças.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de regularização da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice ao contrato principal, os créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou de multa decorrentes do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão do contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer parcela dos valores pagos.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive as decorrentes dos termos da Cláusula 8, destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento de respectiva obrigação, sujeitará o segurado a:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, para efeito de atualização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados pro rata temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou outro que vier a substituí-lo, desde que baseado na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de caracterização do sinistro e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a amortização de débitos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios é independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, quando referidos aos mesmos valores devidos pelo segurado.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações pecuniárias do tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, desde que os mesmos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que em nada lhe exima em prejuízo do segurado os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

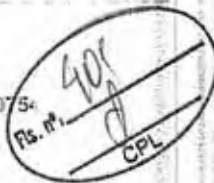
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais geradas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave e grave negligência do doador praticados pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato principal;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declaração falsa, ou omitir informações importantes.



conhecimento que configurem agravação do risco ou inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrando mais de uma das modalidades do objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário a seguradora responderá pelo risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia Unimes na modalidade que constitui o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extingue-se na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destes Contratos e Apólices:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente extinto mediante termo de declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais for aplicável a apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, por qualquer dos casos, ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice e não estabelecido em contrato principal.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato principal, a mesma será liberada ou restituída após a execução do contrato, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, com a extinção do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

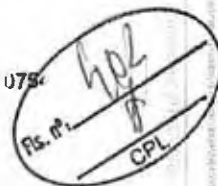
- 15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, o prêmio será integralmente recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora pagará, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | Relação a ser aplicada sobre o prêmio original para obtenção de prazo em dias | Porcentagem |
|---|---|-------------|
| 15/365 | 3% | 73% |
| 30/365 | 10% | 76% |
| 45/365 | 17% | 78% |
| 60/365 | 23% | 80% |
| 75/365 | 29% | 83% |
| 90/365 | 35% | 85% |
| 105/365 | 42% | 88% |
| 120/365 | 48% | 90% |
| 135/365 | 55% | 92% |
| 150/365 | 61% | 94% |
| 165/365 | 68% | 96% |
| 180/365 | 75% | 98% |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela anterior, aplicar-se-á o valor percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

- 16.1.** As controvérsias surgidas na aplicação destas condições contratuais poderão ser resolvidas:
 - I – por arbitragem; ou
 - II – por medida de caráter judicial.
- 16.2.** No caso de arbitragem, deverá constar no contrato a cláusula escolhida pelo segurado, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuênio expresso.



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças terão a mesma validade e efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 7 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio do segurado.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas indicadas no presente contrato.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Seguradora, qualquer recomendação ou aprovação para sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, pode a ser verificado se o presente endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das responsabilidades contratadas, todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas decorrentes de sinistro serão cobrados diretamente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES DE SEGURO

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização de valores do garantido em decorrência dos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato de construção forçadamente ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores decorrentes de indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.987/95.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a cobertura de Riscos de Ações Tributárias e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do Anexo I, o seguinte: **1. Objeto de Risco** - o objeto da Lei nº 8.987/95;

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos no Anexo I, aos quais a Seguradora não se responsabiliza. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente listados neste Anexo I;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, equivalente aos valores originais pagos pelo tomador na execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluído-se, contudo, o prejuízo decorrente de qualquer ação de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes opções:

- I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato relacionado ao objeto do seguro;**
- II - por períodos renováveis, no caso de concessão e prestação de serviço público.**

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item anterior, não se presunem e dependem de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de pelo menos 30 dias da data de término da vigência da apólice.



em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da mesma.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro ou a não renovação da mesma, não caracterizará sinistro passível de indenização junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo pelo tomador, este deverá ser imediatamente notificado pela seguradora, indicando o prazo para regularização da documentação apontada, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação pelo tomador, da finalização dos procedimentos administrativos que compreendem a análise e a decisão da seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que compreendem a análise e a decisão da seguradora, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constarem as cláusulas e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurador e tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documente a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correios e e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando o valor de valores relativos ao sinistro;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando o valor dos prejuízos suportados;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa tomadora, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, não reconhecida a interrupção da prescrição para a apresentação da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornar-se-á sem efeito a apresentação da Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos necessários para a análise e a decisão da seguradora, comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pelo seguro, a seguradora emitirá o relatório final de regularização.

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarada e assegurada pelo segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a indicação na mesma, não assegurando riscos relativos à indenização de danos materiais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento de qualquer tipo de software ou sistema, danos referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista nas Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional em vigor.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do seguro para que a seguradora fique isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito desta apólice, não estará coberto o sinistro decorrente de atentado terrorista, comprovado por documentação hábil que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, desde que não tenha sido reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações do tomador para a execução e conclusão do objeto desta garantia, a seguradora não se obriga a conceder a(s) indenização(ões), não se obrigando a pagar o valor devido em razão de qualquer motivo(s) para execução desta apólice, ficando o tomador responsável por sua própria defesa e indenização.

5.5. A validade/cobertura deste documento é limitada ao prazo de vigência de todos os seus termos. Ao aceitar este documento, o tomador concorda em indenizar reclamação quanto à cobertura deste seguro, desde que a reclamação contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Inadimplência do Tomador, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e das Condições Especiais.

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da mesma.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo pelo tomador, este deverá ser imediatamente notificado pela seguradora, indicando o prazo para regularização da documentação apontada, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação pelo tomador, da finalização dos procedimentos administrativos que compreendem a análise e a decisão da seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que compreendem a análise e a decisão da seguradora, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constarem as cláusulas e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurador e tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documente a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correios e e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando o valor de valores relativos ao sinistro;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando o valor dos prejuízos suportados;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa tomadora, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, não reconhecida a interrupção da prescrição para a apresentação da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornar-se-á sem efeito a apresentação da Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos necessários para a análise e a decisão da seguradora, comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pelo seguro, a seguradora emitirá o relatório final de regularização.

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarada e assegurada pelo segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a indicação na mesma, não assegurando riscos relativos à indenização de danos materiais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento de qualquer tipo de software ou sistema, danos referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista nas Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional em vigor.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do seguro para que a seguradora fique isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito desta apólice, não estará coberto o sinistro decorrente de atentado terrorista, comprovado por documentação hábil que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, desde que não tenha sido reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

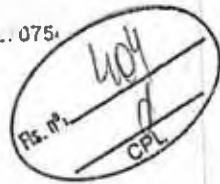
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações do tomador para a execução e conclusão do objeto desta garantia, a seguradora não se obriga a conceder a(s) indenização(ões), não se obrigando a pagar o valor devido em razão de qualquer motivo(s) para execução desta apólice, ficando o tomador responsável por sua própria defesa e indenização.

5.5. A validade/cobertura deste documento é limitada ao prazo de vigência de todos os seus termos. Ao aceitar este documento, o tomador concorda em indenizar reclamação quanto à cobertura deste seguro, desde que a reclamação contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Inadimplência do Tomador, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e das Condições Especiais.

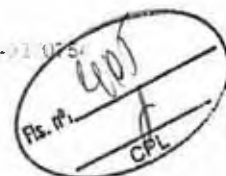


CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins de seguros, esta e demais penalidades aplicadas em função das condições e normas Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. E, e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora verificados em outros contratos entre Tomador e Seguradora.

Quaisquer prêmios e/ou valores de carpe mensis pelo contrato e/ou prêmios por atos de corrupção

[The main body of the document consists of a large area of perforated paper, which is a common feature in insurance contracts for ease of removal and replacement of pages. The text in this area is mostly illegible due to the perforations and the quality of the scan.]



DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final da vigência não é coberto pelo seguro.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, e do documento nº 01-0775-0270754

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PI

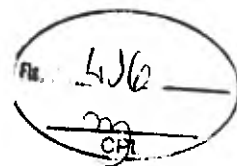
Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 29 de abril de 2020.

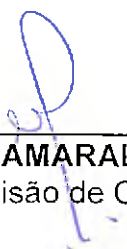
Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE VALOR DE R\$61.429,07 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)** para o processo de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 - PMB – CONTRATO Nº 273 DE 2018 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Recape e Pavimentação Asfáltica da Avenida João da Silva Cravo no Município de Bandeirantes-Pr, conforme Convênio Nº307/2018 SEDU – PARANACIDADE, de acordo com o 4º Termo Aditivo em anexo, e ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA O CONTRATO ACIMA CITADO, conforme ofícios anexos da Secretária Municipal de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano.**

Atenciosamente,



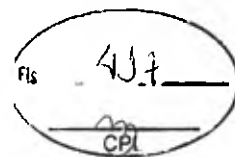
REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 29 de abril de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de: **ADITIVO DE VALOR DE R\$61.429,07** (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) para o processo de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 - PMB – CONTRATO Nº 273 DE 2018 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Recape e Pavimentação Asfáltica da Avenida João da Silva Cravo no Município de Bandeirantes-Pr, conforme Convênio Nº307/2018 SEDU – PARANACIDADE, de acordo com o 4º Termo Aditivo em anexo, e ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA O CONTRATO ACIMA CITADO, conforme ofícios anexos da Secretária Municipal de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

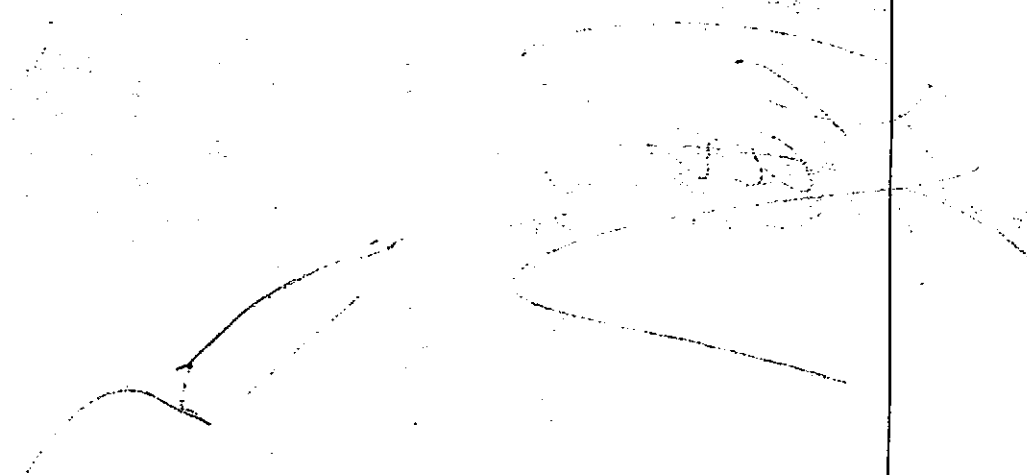


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



[Faint, illegible text throughout the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

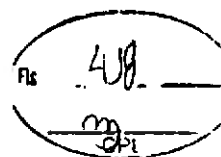




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 29 de abril de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DE R\$61.429,07 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) para o processo de: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 - PMB – CONTRATO Nº 273 DE 2018 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Recape e Pavimentação Asfáltica da Avenida João da Silva Cravo no Município de Bandeirantes-Pr, conforme Convênio Nº307/2018 SEDU – PARANACIDADE, de acordo com o 4º Termo Aditivo em anexo, e ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA O CONTRATO ACIMA CITADO, conforme ofícios anexos da Secretária Municipal de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. 409
M

Memorando Interno nº 31/2020

Bandeirantes, 28 de abril de 2020

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 273/2018

Assunto: Aditivo de valor contrato nº 273/2018 referente a Obra de Recape e Pavimentação da Av. Joao da Silva Cravo.

Convenio: nº 307/2018 – SEDU

Processo Licitatório: Concorrência 001/2018 – PMB

Contratado: J. Adilson dos Santos Construtora Eirelli

Vimos através deste solicitar que seja feito o Aditivo de valor do Contrato nº 273/2018 com a empresa J. Adilson dos Santos Construtora Eirelli da obra na Avenida João da Silva Cravo no valor de **R\$ 61.429,07 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)** com a anuência de reequilíbrio econômico financeiro aprovado pelo PARANACIDADE. Após feito o aditivo, o mesmo devera ser **publicado** e enviado ao PARANACIDADE para a finalização do reequilíbrio.


Maria de Lourdes Almeida Marcone

Arquiteta e Urbanista

Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

Portaria 12.126/2019

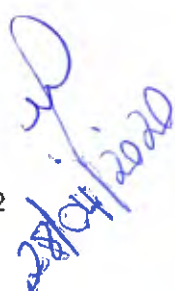


Renato A. Chagas Mazzini

Arquiteto e Urbanista

Fiscal da Obra

Cau: A 116537-2


28/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. 420
3

Memorando Interno nº 30/2020

Bandeirantes, 28 de abril de 2020

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 273/2018

Assunto: Aditivo de prazo da vigência do contrato nº 273/2018 referente a Obra de Recape e Pavimentação da Av. Joao da Silva Cravo.

Convenio: nº 307/2018 – SEDU

Processo Licitatório: Concorrência 001/2018 – PMB

Contratado: J. Adilson dos Santos Construtora Eirelli

Vimos através deste solicitar a prorrogação de prazo da VIGÊNCIA do Contrato nº 273/2018 da obra na Avenida João da Silva Cravo em **90 dias**, a partir da data de término do prazo previsto no contrato, visto que os serviços pactuados entre a **contratante** Prefeitura Municipal de Bandeirantes e a **contratada** J. Adilson dos Santos Construtora – Eireli, ainda não foram concluídos. Esse tempo se faz necessário para que a empresa possa providenciar a documentação a aprovação final da obra.

Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato: **90 (noventa dias)**

Maria de Lourdes Almeida Marcone

Arquiteta e Urbanista

Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

Portaria 12.126/2019

Renato A. Chagas Mazzini

Arquiteto e Urbanista

Fiscal da Obra

Cau: A 116537-2

Handwritten signature and date: 28/04/2020

| PUBLICADO | |
|------------|-----------|
| DIOE-PR nº | Página(s) |
| Data | |
| Extrato | Ano |



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 307/2018 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) LINO MARTINS.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 1.512.036,38 (um milhão e quinhentos e doze mil e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 1.379.400,20 (um milhão e trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e vinte centavos), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 132.636,18 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

LINO MARTINS Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES

| PUBLICADO | |
|------------|-----------|
| DIOE-PR nº | Página(s) |
| Data | |
| Extrato | Ano |



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano



Fls. 422

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 307/2018 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR. CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) LINO MARTINS.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 19/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

LINO MARTINS Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES

Página 1 de 1

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 27863320

Documento emitido em 27/04/2020 10:36:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10657 | 31/03/2020 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Administração e Previdência

ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
SECRETARIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 16.341.942-4
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – (ID 809855) (GMS 209/2020)
OBJETO: Aquisição de 08 carentas agrícolas e 08 ensiladeiras, em atenção a meta 1, Etapas 01 e 02 do Convênio 0852750/2017 – SICONV 027626/2017, firmado entre o MAPA/CEF/SEAB, conforme o Termo de Referência – Anexo do Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 16/04/2020 às 09h00
DATA E HORA DA DISPUTA : 16/04/2020 às 09h30
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 352.000,00
AUTORIZAÇÃO: Secretário da Agricultura: 26/03/2020
INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050 – Curitiba-Pr, telefones (41) 3313-4112 e fax (41) 3313-4076, e-mail: licitacao@seab.pr.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no PORTAL ELETRÔNICO do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ID 809855.

Curitiba, 27 de março de 2020
ELISETE JURASZEK SOURIENT
Pregoeira

26765/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 517/2020

Protocolo: 15.783.961-6, de 21 de maio de 2019.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a CNH Industrial Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) trator agrícola, conforme Pregão Eletrônico 728/2019 SEAP/DECON – Lote 1.

VALOR TOTAL: R\$ 9.855.360,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: De 16/03/2020 a 30/08/2020.

DOTAÇÃO: 6502.20608046.257, Despesas 449052.40, Fonte 100/107.

Curitiba, 16/03/2020 Richardson de Souza – Diretor-Geral

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 518/2020

Protocolo: 15.783.961-6, de 21 de maio de 2019.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Valmir Schlickmann Eireli.

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) trator agrícola, conforme Pregão Eletrônico 728/2019 SEAP/DECON – Lote 2.

VALOR TOTAL: R\$ 1.424.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 16/03/2020 a 30/08/2020.

DOTAÇÃO: 6502.20608046.257, Despesas 449052.40, Fonte 100/107.

Curitiba, 16/03/2020 Richardson de Souza – Diretor-Geral

27138/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROTOCOLO: 16.229.182-3
OBJETO: Audiência Pública presencial acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, com base no Art. 83 da Lei Estadual 15.680/2007.
MOTIVO: Fica suspensa a sessão marcada para o dia 08/04/2020 às 09h30 em face da pandemia do coronavírus e o que estabelece o art. 5º da Resolução nº 6.958/2020 - SEAP.
Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br DECON/SEAP.

AVISO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROTOCOLO: 16.229.379-6
OBJETO: Audiência Pública presencial acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de **VEÍCULOS**, com base no Art. 83 da Lei Estadual 15.680/2007.
MOTIVO: Fica suspensa a sessão marcada para o dia 16/04/2020 às 09h30 em face da pandemia do coronavírus e o que estabelece o art. 5º da Resolução nº 6.958/2020 - SEAP.
Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br DECON/SEAP.

AVISO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROTOCOLO: 16.229.379-6
OBJETO: Audiência Pública presencial acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com base no Art. 83 da Lei Estadual 15.680/2007.
MOTIVO: Fica suspensa a sessão marcada para o dia 24/04/2020 às 09h30 em face da pandemia do coronavírus e o que estabelece o art. 5º da Resolução nº 6.958/2020 - SEAP.
Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br DECON/SEAP.

26607/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO 1348/2019

HOMOLOGAÇÃO

Protocolo nº 16.163.410-7

HOMOLOGO o procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1348/2019-SEDEST, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado de telecomunicações e infraestrutura elétrica para informática para a sede da SEDEST, de acordo com os termos do Anexo I deste Edital.

Gabinete do Secretário de Estado, 27 de março de 2020

Marcio Fernando Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST

27081/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/043

AJ/SEDU em 30/03/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

| CONVÊNIO | MUNICÍPIO | ADITIVO | VALOR TOTAL | VALOR SEDU | VALOR PM | ASSINATURA |
|----------|-----------------------|---------|--------------|--------------|------------|------------|
| 403/2019 | RIO NEGRO | 1º | 1.162.571,13 | 800.000,00 | 362.571,13 | 23/03/2020 |
| 972019 | RENASCENÇA | 1º | 467.438,87 | 450.000,00 | 17.438,87 | 30/03/2020 |
| 307/2018 | BANDEIRANTES | 4º | 1.512.036,38 | 1.379.400,20 | 132.636,18 | 26/03/2020 |
| 201/2019 | CORUMBATAÍ DO SUL | 1º | 202.953,15 | 170.000,00 | 32.953,15 | 27/03/2020 |
| 55/2020 | RONCADOR | 1º | 385.300,00 | 356.250,00 | 29.050,00 | 26/03/2020 |
| 422/2019 | RIO NEGRO | 1º | 475.332,62 | 350.000,00 | 125.332,62 | 26/03/2020 |
| 151/2019 | MARILÂNDIA DO SUL | 1º | 310.180,62 | 280.000,00 | 30.180,62 | 26/03/2020 |
| 61/2019 | LAPA | 1º | 62.520,00 | 55.000,00 | 7.520,00 | 27/03/2020 |
| 383/2019 | RONDON | 1º | 275.000,00 | 240.000,00 | 35.000,00 | 30/03/2020 |
| 57/2020 | RONDON | 1º | 350.000,00 | 313.500,00 | 36.500,00 | 30/03/2020 |
| 323/2019 | KALORÉ | 1º | 163.783,41 | 110.000,00 | 53.783,41 | 30/03/2020 |
| 212/2019 | KALORÉ | 1º | 405.483,02 | 400.000,00 | 5.483,02 | 30/03/2020 |
| 419/2019 | MANDIRITUBA | 1º | 1.081.379,16 | 1.000.000,00 | 81.379,16 | 30/03/2020 |
| 214/2019 | MARUMBI | 1º | 129.506,11 | 100.000,00 | 29.506,11 | 30/03/2020 |
| 15/2020 | NOVA AURORA | 1º | 518.600,00 | 475.000,00 | 43.600,00 | 30/03/2020 |
| 143/2019 | BELA VISTA DO PARAÍSO | 1º | 446.513,42 | 400.000,00 | 46.513,42 | 30/03/2020 |
| 145/2019 | BELA VISTA DO PARAÍSO | 1º | 150.086,11 | 140.000,00 | 10.086,11 | 30/03/2020 |

5/24

| | | | | | | | |
|-----|-------------------|------------|--------------|--------------|------------|-----------|----|
| 27 | Tapejara* | 13/02/2020 | 850.000,00 | 807.500,00 | 42.500,00 | 20000101 | 18 |
| 170 | Terra Boa* | 28/02/2020 | 650.000,00 | 617.500,00 | 32.500,00 | 20000170 | 18 |
| 28 | Terra Rica* | 13/02/2020 | 200.000,00 | 190.000,00 | 10.000,00 | 20000102 | 15 |
| 29 | Terra Rica* | 13/02/2020 | 250.000,00 | 237.500,00 | 12.500,00 | 20000103 | 13 |
| 66 | Terra Roxa* | 13/02/2020 | 400.000,00 | 380.000,00 | 20.000,00 | 20000113 | 14 |
| 30 | Tibagi** | 13/02/2020 | 2.340.000,00 | 2.223.000,00 | 117.000,00 | 20000114 | 12 |
| 152 | Ubiratã** | 28/02/2020 | 60.000,00 | 57.000,00 | 3.000,00 | 20000200 | 12 |
| 67 | Umuarama* | 12/02/2020 | 80.000,00 | 76.000,00 | 4.000,00 | 200000115 | 13 |
| 68 | União da Vitória* | 14/02/2020 | 250.000,00 | 237.500,00 | 12.500,00 | 20000124 | 15 |
| 69 | União da Vitória* | 14/02/2020 | 80.000,00 | 60.000,00 | 20.000,00 | 20000125 | 13 |
| 70 | União da Vitória* | 14/02/2020 | 320.000,00 | 304.000,00 | 16.000,00 | 20000126 | 15 |
| 71 | União da Vitória* | 14/02/2020 | 200.000,00 | 190.000,00 | 10.000,00 | 20000127 | 16 |
| 33 | Vitorino* | 11/02/2020 | 500.000,00 | 475.000,00 | 25.000,00 | 20000082 | 13 |

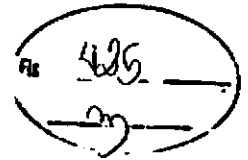
20615/2020

EXTRATO 2020/030

AJ/SEDU em 10/03/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICÍPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Prorrogação de vigência.

| Convênio | Município | Aditivo | Vigência | Assinatura |
|----------|-----------------------|---------|----------|------------|
| 419/2018 | ANTONINA | 3º | 27/03/21 | 09/03/2020 |
| 420/2018 | ANTONINA | 3º | 27/03/21 | 09/03/2020 |
| 307/2018 | BANDEIRANTES | 3º | 19/03/21 | 04/03/2020 |
| 325/2018 | BITURUNA | 3º | 22/03/21 | 04/03/2020 |
| 345/2018 | CALIFÓRNIA | 3º | 22/03/21 | 05/03/2020 |
| 328/2018 | CAMBÉ | 3º | 22/03/21 | 05/03/2020 |
| 415/2018 | CAMPINA GRANDE DO SUL | 3º | 27/03/21 | 09/03/2020 |
| 268/2018 | CANDÓI | 3º | 19/03/21 | 05/03/2020 |
| 193/2018 | CLEVELÂNDIA | 3º | 14/03/21 | 04/03/2020 |
| 403/2018 | CRUZMALTINA | 3º | 27/03/21 | 09/03/2020 |
| 406/2018 | FLORAÍ | 3º | 28/03/21 | 09/03/2020 |
| 336/2018 | GUARATUBA | 2º | 22/03/21 | 05/03/2020 |
| 271/2018 | ICARAÍMA | 3º | 19/03/21 | 05/03/2020 |
| 197/2018 | IMBITUVA | 3º | 14/03/21 | 04/03/2020 |
| 337/2018 | IPORÁ | 4º | 22/03/21 | 09/03/2020 |
| 185/2018 | IRATI | 4º | 13/03/21 | 28/02/2020 |



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 84.808.187/0001-44**Razão Social:** SANTOS E FERRARI LTDA ME**Endereço:** ROD BR 369 KM 37 5 SN / AREA INDUSTRIAL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020**Certificação Número:** 2020031004145076886628

Informação obtida em 30/04/2020 09:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 420

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 84.808.187/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:57 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

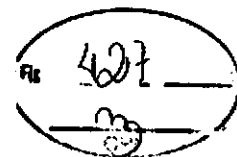
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **EF85.82D7.BC81.E71F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.808.187/0001-44
Certidão nº: 10135816/2020
Expedição: 30/04/2020, às 09:43:54
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.808.187/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

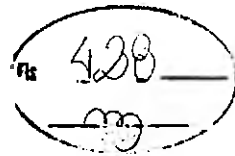
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, devidamente representada pelo Senhor José Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.294.109-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, e em 28 de janeiro de 2020, decorrente da **CONCORRÊNCIA 02/2018-PMB**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 31, de 28 de abril de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de abril de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias à partir 18 de agosto de 2020, ou seja, postergando o fim desse contrato até a data de 16 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

AUMENTAR, com fundamento na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o valor do contrato em R\$ 61.429,07 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), equivalentes a aproximadamente 4,234% (quatro inteiros e duzentos e trinta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 309

quatro décimos) por cento, passando o valor total do contrato de R\$ 1.450.607,31 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e sete reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.512.036,38 (um milhão quinhentos e doze mil, e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

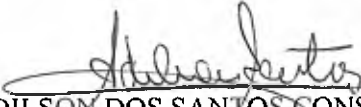
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE


J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI

José Adilson dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Antônio Dorizetti de Souza

CPF: 673.245.259-20


João Roberto Cosmo

CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 430
39

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB
CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 07/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias à partir 18 de agosto de 2020, ou seja, postergando o fim desse contrato até a data de 16 de novembro de 2020.

AUMENTAR, com fundamento na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o valor do contrato em R\$ 61.429,07 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), equivalentes a aproximadamente 4,234% (quatro inteiros e duzentos e trinta e quatro décimos) por cento, passando o valor total do contrato de R\$ 1.450.607,31 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e sete reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.512.036,38 (um milhão quinhentos e doze mil, e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lipo Martins
CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
José Adilson dos Santos
CONTRATADA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO DE **ELZIER DIAS DE SOUZA**
LAURA MARIA DE OLIVEIRA

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, FAZ SABER que MARIA BENIGNA DA COSTA, Brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada na Rua Michel Cagli Abrão, 30, na Vila União, neste endereço, portadora do CPF nº 22.235.808-04, REQUER com base e nos termos dos artigos 216-A §2º da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73) a **INSCRIÇÃO** dos titulares do imóvel confrontante da matrícula 4.733 (Praça Michel Cagli Abrão, 30, Vila União, Bandeirantes/PR, e ficam os **Interessados** confrontantes: **ELZIER DIAS DE SOUZA** e **LAURA MARIA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Lugar Incerto e não sabido, inscrita (O) do inteiro teor do procedimento de **USUCAÇÃO** TRAJUDICIAL se encontram depositados neste serviço registral, podendo sua Senhora, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido foi instruído com os documentos requeridos no art. 216-A § 2º da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos da Lei, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta da presunção legal de anulação do ato. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) pugnar fundamentadamente; 2) amiar espessamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando das partes o andamento. Requer ainda, que o caso de negligência diligência, solicite, conforme Art. 465, § 8º do Código de Normas do Estado do Paraná, a promoção da notificação via EDITAL, bem como, a notificação via correspondência postal (AR), nos termos do Art. 477 Código de Normas do Estado do Paraná.

Bandeirantes, 08 DE MAIO DE 2020

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
Oficial Registro de Imóveis



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
CNPJ 13.624.478/0001-91

PORTARIA Nº: 036 / 2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | P. AQUISITIVO | P. GOZO |
|-----------------------|---------------|-----------------------|
| Claudioomiro Bonaceni | 2019/2020 | 04/05/20 até 23/05/20 |
| Décio Eugênio | 2018/2019 | 04/05/20 até 02/06/20 |
| José Márcio Urbano | 2018/2019 | 04/05/20 até 23/05/20 |
| Renê Luiz Marquez | 2019/2020 | 06/05/20 até 04/06/20 |

edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 11 de maio de 2020.

Carlos Elias Tostes
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA RESPONSABILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais).
RAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

RAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------------|---------------------|
| SAÚDE | 350444 | 11001101011005671 3.1.90.70.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 4059303 | 11000101011005683 3.1.90.70.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Marcel Remo
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2010, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 12-05-2020 À 15-05-2020.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|--------------------------|-----------|-----------|---------------------|---|------------|
| NEY ALVES NAIJME | MOTORISTA | LONDRIINA | 13/05/20 A 13/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO | MOTORISTA | LONDRIINA | 13/05/20 A 13/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO | MOTORISTA | LONDRIINA | 13/05/20 A 13/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| ROGERIO RIBEIRO DA SILVA | MOTORISTA | LONDRIINA | 13/05/20 A 13/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| SIDNEY DO NASCIMENTO | MOTORISTA | LONDRIINA | 13/05/20 A 13/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CARLOS ROBERTO AMARAL | MOTORISTA | LONDRIINA | 11/05/20 A 15/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 200,00 |
| NEY ALVES NAIJME | MOTORISTA | LONDRIINA | 14/05/20 A 14/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO | MOTORISTA | LONDRIINA | 14/05/20 A 14/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| SIDNEY DO NASCIMENTO | MOTORISTA | LONDRIINA | 14/05/20 A 14/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CLEYTON SOARES FERRO | MOTORISTA | ROLANDA | 15/05/20 A 15/05/20 | LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NA CASA DE SAÚDE | R\$ 40,00 |
| NEY ALVES NAIJME | MOTORISTA | LONDRIINA | 15/05/20 A 15/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO | MOTORISTA | LONDRIINA | 15/05/20 A 15/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO | MOTORISTA | LONDRIINA | 15/05/20 A 15/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| SIDNEY DO NASCIMENTO | MOTORISTA | LONDRIINA | 15/05/20 A 15/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. V. NARDONI TRANSPORTES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
RAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

RAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|--------------------------------|---------------------|
| SEC. DE SAÚDE | 4050303 | 110001010110043339 0300000 | MATERIAL DE CONSUMO |

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

PREF. MUN DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal
J. V. NARDONI - TRANSPORTES
José Vamir Nardoni
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LOURIVAL DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS CONDICIONADAS, CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE REPAROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA, FREEZERS, BEBEDOUROS E MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.505,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinco reais).
RAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

RAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------------------------------|--|
| GABINETE | 70000 | 0100104123040120 102390390000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| ADMINISTRAÇÃO | 300000 | 0200104123040120 133390390000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| EDUCAÇÃO | 1110103 | 0300313350130460 273300190000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| EDUCAÇÃO | 1210103 | 0300412361120360 293390390000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| EDUCAÇÃO | 1560104 | 0300512361124160 333390390000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| AGRICULTURA | 1770000 | 0500120608200120 353390390000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| OBRAS | 1980000 | 0600104123041950 383300190000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| AÇÃO SOCIAL | 2760000 | 0900108244008120 563390390000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| SAÚDE | 34000103 | 11001101011005660 693390390000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| SAÚDE | 35200494 | 11001103011005660 713390390000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

Bandeirantes-PR, 24 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
LOURIVAL DA SILVA - ME
Lourival da Silva
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias a partir 18 de agosto de 2020, ou seja, postergando o fim desse contrato até a data de 16 de novembro de 2020. AUMENTAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o valor do contrato em R\$ 61.429,07 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), equivalentes a aproximadamente 4,234% (quatro inteiros e duzentos e trinta e quatro décimos) por cento, passando o valor total do contrato de R\$ 1.450.607,31 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e sete reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.512.036,38 (um milhão quinhentos e doze mil, e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE
J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
José Adilson dos Santos
CONTRATADA

431



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

130

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, devidamente representada pelo Senhor José Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.294.109-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, e em 28 de janeiro de 2020, decorrente da **CONCORRÊNCIA 02/2018-PMB**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, ofícios s/nº, de 20 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade decide:**

ALTERAÇÃO da metafísica financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

№.º 433
h

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI

José Adilson dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Donizeti de Souza

CPF: 673.245.259-20

João Roberto Cosmo

CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

(Ns. r. 434
A

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB
CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes. Estado do Paraná

CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE. NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ALTERAÇÃO da metafísica financeiro. acrescentando 0,46% equivalente a R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

1.522.850,02

Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
José Adilson dos Santos
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115. r 435
A

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS
FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J. ADILSON DOS SANTOS
CONSTRUTORA - EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, devidamente representada pelo Senhor José Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.294.109-97, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, e em 28 de janeiro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 02/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, ofícios s/nº, de 20 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade decide:

ALTERAÇÃO da metafísica financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ins.º 436
b

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI

José Adilson dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Donzetti de Souza
CPF: 673.245.259-20

João Roberto Cosmo
CPF: 068.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(P. n.º 437
h)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB

CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ALTERAÇÃO da metafísico financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
José Adilson dos Santos
CONTRATADA

438
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 101/2020

Bandeirantes – PR, 16 de Outubro de 2020

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo e publicação do mesmo referente à Obra na Avenida João da Silva Cravo, contrato nº 273/2018 – PMB, CONCORRÊNCIA 01/2018 – PMB,

Prezado Senhor

Solicitamos ao setor responsável, que sejam tomadas as devidas providências quanto o desenvolvimento e publicação do Termo Aditivo ao contrato de empreitada de obra celebrado entre o município de Bandeirantes-PR e a empresa J. Adilson dos Santos Construtora – Eireli. Documento necessário para formalização dos trâmites referente ao aditivo de meta-física já aprovado pelo PARANACIDADE.

O Valor da Obra FINAL após alteração de metafísica será R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), totalizando uma redução do valor original de 1,31% conforme demonstrado no parecer técnico.

Em anexo contem:

- Parecer Técnico
- Informação 051/ER LONDRINA/2020 – PARANACIDADE

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


RENATO A. CHAGAS MAZZINI

Arquiteto e Urbanista

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
C.R. UBR Nº A-116537-2

Ilmo. Sr.
Antônio Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

1952
The
University of
California
Berkeley

RECEIVED
UNIVERSITY OF CALIFORNIA
BERKELEY

115.1 439
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARECER TÉCNICO

Após o PARANACIDADE analisar o pedido de anuência de acréscimos e reduções nos quantitativos de valor do objeto (recape e pavimentação) pactuado neste convênio, o mesmo foi favorável à adequação do projeto com acréscimos e reduções de itens e serviços conforme anexo 01, totalizando no valor original uma redução de 1,31%.

Em relação aos serviços que sofreram supressão e acréscimos, temos os valores e porcentagem de cada conforme pode ser observado na tabela que se encontra no anexo 02.

Os Serviços suprimidos totalizam valor de R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), correspondente a 1,77% do valor inicialmente contratado que está presente nos itens:

- Serviços preliminares
- Base/Sub-Base
- Revestimento
- Paisagismo/Urbanismo
- Drenagem

Já os Serviços acrescentados totalizam o valor de R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 0,46% do valor inicialmente contratado, que está presente nos itens:

- Serviços Preliminares
- Base/Sub-Base
- Revestimento
- Meio fio e Sarjeta
- Paisagismo/Urbanismo
- Drenagem

As devidas alterações no contrato ficarão da seguinte forma:

- Valor do Contrato Atual: R\$ 1.512.036,38 (um milhão quinhentos e doze mil, trinta e seis reais e oito centavos).
- Valor de Supressão de meta-física: R\$ 26.706,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).
- Valor de Acréscimo de meta-física: R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos).
- Valor da Obra Final: R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), totalizando Redução de 1,31% do valor contratado.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A-116537-2

440
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Com base neste parecer, solicitamos que seja produzido e publicado o Termo Aditivo de Supressão de 1,31%, referente à alteração de meta-física deste contrato, para que possa ser encaminhado ao PARANACIDADE.

Sem mais, este é o parecer técnico apresentado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Bandeirantes-PR, 16 de Outubro de 2020.

Maria de Lourdes Almeida Marcione

Arquiteta e Urbanista

Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

Portaria 12.126/2019

Renato A. Chagas Mazzini

Arquiteto e Urbanista

Fiscal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.7 441
h

Bandeirantes, 20 de Outubro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento para **ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA DO CONTRATO Nº 273/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01/2018 – PMB: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Essa alteração vai **SUPRIMIR** a porcentagem de 1,77% do valor inicialmente contratado, que totaliza o valor de R\$26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos) e **ACRESCENTAR** a porcentagem de 0,46% que totaliza o valor de R\$7.000,69 (**sete mil reais e sessenta e nove centavos**) do valor inicialmente contratado.

Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R\$1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no parecer técnico.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. 440

Bandeirantes, 20 de Outubro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA DO CONTRATO Nº 273/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01/2018 – PMB: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

443
2

Bandeirantes, 20 de Outubro de 2020.

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para **ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA DO CONTRATO Nº 273/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01/2018 – PMB: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

115.7 444

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE READEQUAÇÃO DE PROJETO

| SUBPROJETO | CATEGORIA | MUNICÍPIO | VALOR | % | VALOR | CONTRATO EMPREGO | | VALOR | % | VALOR |
|---|-----------|-----------|-------|---|-------|------------------|---------|-------|---|-------|
| | | | | | | CONTRATO | EMPREGO | | | |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| 2 BARRILAGEM | | | | | | | | | | |
| 3 REDE D'ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 4 REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 5 REDE DE GÁS | | | | | | | | | | |
| 6 PAVIMENTOS | | | | | | | | | | |
| 7 OBRAS DE INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | | |
| 8 OBRAS DE REFORMA | | | | | | | | | | |
| 9 OBRAS DE MANUTENÇÃO | | | | | | | | | | |
| 10 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO | | | | | | | | | | |
| 11 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE | | | | | | | | | | |
| 12 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE GÁS | | | | | | | | | | |
| 13 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 14 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 15 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 16 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 17 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 18 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 19 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 20 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 21 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 22 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 23 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 24 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 25 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 26 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 27 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 28 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 29 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 30 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 31 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 32 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 33 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 34 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 35 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 36 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 37 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 38 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 39 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 40 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 41 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 42 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 43 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 44 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 45 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 46 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 47 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 48 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 49 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 50 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 51 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 52 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 53 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 54 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 55 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 56 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 57 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 58 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 59 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 60 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 61 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 62 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 63 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 64 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 65 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 66 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 67 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 68 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 69 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 70 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 71 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 72 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 73 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 74 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 75 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 76 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 77 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 78 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 79 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 80 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 81 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 82 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 83 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 84 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 85 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 86 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 87 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 88 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 89 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 90 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 91 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 92 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 93 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 94 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 95 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 96 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 97 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 98 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |
| 99 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | | | | | | | | | | |
| 100 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA | | | | | | | | | | |

RESERVAÇÃO DE PREÇOS

Valor Contrato Ajuste: R\$ 1.512.333,97

Valor Ajuste: R\$ 1.492.333,97

Aumento em %: 0,46%

Redução de Mão-Obra: R\$ 21.700,00

Alteração: R\$ 19.702,71 (-1,30%)

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (Assinatura)
 JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
 Eng. Civil - CREA 145778-D/S1

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (Assinatura)
 RENATO A. CHAGAS MAZZINI
 PREF. MUNICIPAL DE BARRA D'ÁGUA
 Av. Renato Furtado, s/n, Barra D'Água
 Fone: (11) 3301-1122

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (Assinatura)
 LINO MARTINS
 PREF. MUNICIPAL DE BARRA D'ÁGUA
 Av. Renato Furtado, s/n, Barra D'Água
 Fone: (11) 3301-1122

José Adilson dos Santos
 Eng. Civil - CREA 145778-D/S1

Renato A. Chagas Mazzini
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/BR N° A-116537-2

Lino Martins
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

113.5
445
A

Memorando n° 101/2020

Bandeirantes – PR, 16 de Outubro de 2020

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo e publicação do mesmo referente à Obra na Avenida João da Silva Cravo, contrato n° 273/2018 – PMB, CONCORRÊNCIA 01/2018 – PMB,

Prezado Senhor

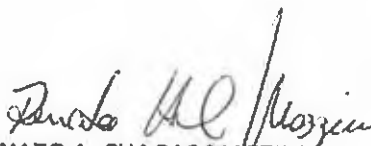
Solicitamos ao setor responsável, que sejam tomadas as devidas providências quanto o desenvolvimento e publicação do Termo Aditivo ao contrato de empreitada de obra celebrado entre o município de Bandeirantes-PR e a empresa J. Adilson dos Santos Construtora – Eireli. Documento necessário para formalização dos trâmites referente ao aditivo de meta-física já aprovado pelo PARANACIDADE., com valor de

O Valor da Obra após alteração de metafísica será R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no parecer técnico.

Em anexo contem:

- Parecer Técnico
- Informação 051/ER LONDRINA/2020 – PARANACIDADE

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


RENATO A. CHAGAS MAZZINI

Arquiteto e Urbanista

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR N° A-116537-2

Ilmo. Sr.
Antônio Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

446
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 84.808.187/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:03 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: 02E4.D34C.BC8A.F966
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

447
15.6**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.808.187/0001-44
Certidão nº: 27478985/2020
Expedição: 20/10/2020, às 09:27:17
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.808.187/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

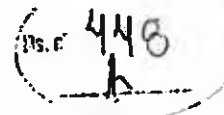
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 84.808.187/0001-44

Razão Social: SANTOS E FERRARI LTDA ME

Endereço: ROD BR 369 KM 37 5 SN / AREA INDUSTRIAL / ANDARA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

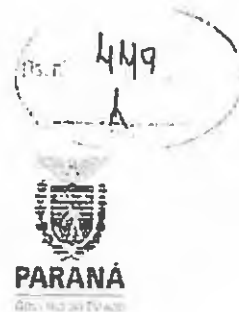
Certificação Número: 2020101902511299190467

Informação obtida em 20/10/2020 09:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua Dep. Manoel Barron, 1290 - Londrina - CEP: 85530-913 - Caixa Postal 17279 - Curitiba - Paraná
CNPJ: (11) 3170-1300 | Fax: (11) 3173-1300 | www.paranacidade.org.br | gpa@paranacidade.org.br



INFORMAÇÃO 051/ER LONDRINA/2020

| | |
|--|-------------------|
| Para: Prefeitura Municipal de Bandeirantes | 07/10/2020 |
| De: PARANACIDADE LONDRINA | ERLDA |
| Assunto: Acréscimo e supressão no objeto contratado | Sam 58,1 |

Prezado Prefeito Lino Martins,

Após análise da documentação apresentada pelo município de Bandeirantes nos solicita anuência de acréscimos e reduções nos quantitativos de valor ao contrato sob nº. 273/2018, firmado com a empresa CIMENTEC – Santos & Ferrari Ltda, cujo objeto é recape e pavimentação.

Em virtude das justificativas apresentadas **Somos Favoráveis à adequação de projeto com acréscimo de R\$ 7.000,69, o que corresponde à 0,46% do valor inicialmente contratado, e com a supressão de R\$ 26.703,40, o que corresponde à 1,77% do valor inicialmente contratado, resultando em redução de serviços e/ou quantidades de R\$ 19.702,71, correspondente à 1,31% do valor original.**

Não há óbice de ordem legal para a adequação de projeto, devendo ser formalizada em TERMO ADITIVO E PUBLICAÇÃO, onde constem individualizados os valores de acréscimos e supressão com os respectivos percentuais. Encaminhar para a regional de Londrina.

Atenciosamente,

André Cotrin Abdo
Coordenador Regional Londrina

DECRETO nº 2.179/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-500.000,00 (Quinhentos mil reais), no orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|--|
| 01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 17.512.0001.2-001 - Manutenção da Administração | |
| 00100-00000.3.3.90.39.00.00 | Material |
| Consumo | R\$ 50.000,00 |
| 00130-00000.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica |
| | R\$ 450.000,00 |
| Total | R\$-500.000,00 |

Art. 2º - Para produzir recursos nos créditos acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II, §3º, do artigo 43, da Lei Federal 4 320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6589A26C

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 73**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 - PMB CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ALTERAÇÃO da metafísico financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

J. Adilson Dos Santos Construtora EIRELI
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: NARDONI TRANSPORTES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E REPAROS DE ICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 20 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Nardoni Transportes-ME
JOSÉ VALMIR NARDONI

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LOURIVAL SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE REPAROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA, FREEZERS, BEBEDOUROS E MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 20 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Lourival Silva -ME
LOURIVAL DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6638EED0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.111/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, decorrente de Pregão nº 70/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43, aditivam o contrato com término 12/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.10.20 451

Ofício 80/2020 – Secretaria de Obras

Bandeirantes, 30 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Lino Martins

A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano vem através desde, solicitar que seja tomada as devidas providências quanto à autorização da rescisão do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 273/2018 – PMB, Concorrência 01/2018 – PMB, Empreitada de Obra a preços fixos e sem reajuste celebrado entre o município de Bandeirantes-PR e a empresa J. Adilson dos Santos Construtora – Eireli (Obra de infraestrutura urbana na Avenida João da Silva Cravo), visto que faltaram informações no termo publicado em 22 de Outubro de 2020. Também solicitamos seja tomada as devidas providências quanto a reformulação e publicação do novo Termo Aditivo com as devidas alterações pertinentes.

1

Sem mais para o momento na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e apreço.

RENATO A. C. MAZZINI

Arquiteto e Urbanista

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAUIBR Nº A-116537-2

Ilmo. Sr.

Lino Martins

Prefeito Municipal

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.11
452

TERMO DE RESCISÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

**CONTRATO: 273/2018 - PMB
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado **J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, devidamente representada pelo Sr. José Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.294.109-97, residente na cidade Andirá-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, mutuamente, **RESCINDIR**, como de fato e de direito, rescindido fica o Quarto Termo Aditivo do Contrato de de Empreitada de Obra a Preços Fixos e Sem Reajuste, de 20 de outubro de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 03 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA – EIRELI
José Adilson dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS

Antônio Donizetti de Souza
CPF 673.245.259-20

Marcos de Moraes
CPE 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

453
A

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, devidamente representada pelo Senhor José Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.294.109-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, e em 28 de janeiro de 2020, decorrente da **CONCORRÊNCIA 02/2018-PMB**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, ofícios s/nº, de 20 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade decide:

ALTERAÇÃO da metafísico financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), resultando em redução de serviços e/ou quantidades de R\$ 19.702,71 (dezenove mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), correspondente à 1,31% do valor original.

Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

454
1

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI

José Adilson dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20

João Roberto Cosmo
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

455

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB

CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ALTERAÇÃO da metafísico financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R\$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), resultando em redução de serviços e/ou quantidades de R\$ 19.702,71 (dezenove mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), correspondente à 1,31% do valor original.

Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
José Adilson dos Santos
CONTRATADA

município em 03/11/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) **OZORIO WAGNO TEIXEIRA ME**, CNPJ: 12.704.600/0001-10, sagrou-se vencedora do lote nº 01, pelo valor de R\$30.100,00 (Trinta mil e cem reais) e do lote nº 02, pelo valor de R\$ 258.027,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e vinte e sete reais).

Astorga, 03 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A55DU79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 052/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997. **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

| RIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R\$) | DATA |
|--|-------------|------------|
| - FUNDEB 60% | 111.819,76 | 28/10/2020 |
| - ASTORGABL PSB FNAS | 7.851,84 | 29/10/2020 |
| - ASTORGABL MAC FNAS | 11.576,31 | 29/10/2020 |
| - Fundo de Participação dos Municípios | 496.142,67 | 30/10/2020 |
| - FUNDEB 40% | 68.443,50 | 30/10/2020 |
| - INCR-ATR | 11.992,98 | 30/10/2020 |
| - ASTORGABL PSB FNAS | 4.686,13 | 30/10/2020 |
| - Fundo Especial do Petróleo | 428,35 | 30/10/2020 |

Astorga, 03 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:908F17B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2020

PORTARIA Nº. 387/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7762/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **PATRICIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 11.075.670-4, registrada na matrícula nº 46864, ocupante do cargo de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 20/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C2CF40B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2020

456

PORTARIA Nº. 388/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 7884/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de falecimento **LUIZ FERNANDO SALMORIA**, portador do RG nº 3.737.688-4, registrado na matrícula nº 1261, do cargo de "Auxiliar Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 25.10.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F4A7CE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 79

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CVB CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR o valor da recarga de tonner 83A, passando de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para R\$ 35,09 (trinta e cinco reais e nove centavos), aproximadamente 29%, e a recarga do tonner 85A, passando de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para R\$ 36,38 (trinta e seis reais e trinta e oito centavos), aproximadamente 34,74%. Perfazendo um total de R\$ 984,31 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Bandeirantes PR, 22 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

CVB Constanski & CIA LTDA - ME

JULIMAR BUENO GARCIA

Contratada

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ALTERAÇÃO da meta físico financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R\$ 7.000,69 (sete mil reais e

sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R\$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), resultando em redução de serviços e/ou quantidades de R\$ 19.702,71 (dezenove mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), correspondente à 1,31% do valor original.

Ao final da alteração da metáfisica, o valor da obra será de R\$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

J. Adilson Dos Santos Construtora EIRELI
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

CONTRATO: 273/2018 - PMB
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, devidamente representada pelo Sr. José Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.294.109-97, residente na cidade Andirá-PR, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Quarto Termo Aditivo do Contrato de de Empreitada de Obra a Preços Fixos Sem Reajuste, de 20 de outubro de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 03 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

J. Adilson Dos Santos Construtora - EIRELI
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.25920

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: E9473C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 457
PORTARIA Nº 0186/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de novembro de 2020, a servidora JOCIANE PADILHA, portadora do RG nº 10.534.869-0 SSP/PR e CPF 093.727.729-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador: 850B78A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 167/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada: DELSION DALITTOVI KAROL PERETTO - ME

Valor: R\$ 92.566,00 (noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

Vigência: Início: 03/11/2020 Término: 02/11/2021

Licitação: Pregão Nº: PR65/2020

Recursos: Dotação: 289 - 1.9003.8.241.12.2.52.0.339030 Material de Consumo

37 - 1.4001.4.123.2.2.7.0.339030 Material de Consumo
101 - 1.6001.12.361.5.2.19.0.339030 Material de Consumo
102 - 1.6001.12.361.5.2.19.0.339030 Material de Consumo
294 - 1.9003.8.242.12.2.53.0.339030 Material de Consumo
103 - 1.6001.12.361.5.2.19.0.339030 Material de Consumo
104 - 1.6001.12.361.5.2.19.0.339030 Material de Consumo
237 - 1.8002.15.452.11.2.43.0.339030 Material de Consumo
238 - 1.8002.15.452.11.2.43.0.339030 Material de Consumo
304 - 1.9003.8.244.12.2.58.0.339030 Material de Consumo
243 - 1.8002.15.452.11.2.46.0.339030 Material de Consumo
244 - 1.8002.15.452.11.2.46.0.339030 Material de Consumo
246 - 1.8002.15.452.11.2.46.0.339030 Material de Consumo
58 - 1.5001.20.606.4.2.12.0.339030 Material de Consumo
186 - 1.7002.10.301.8.2.28.0.339030 Material de Consumo
187 - 1.7002.10.301.8.2.28.0.339030 Material de Consumo
315 - 1.9003.8.244.12.2.64.0.339030 Material de Consumo
316 - 1.9003.8.244.12.2.64.0.339030 Material de Consumo
329 - 1.10001.4.121.2.2.59.0.339030 Material de Consumo
277 - 1.9002.8.243.13.6.54.0.339030 Material de Consumo
449 - 1.3001.4.122.2.2.6.0.339030 Material de Consumo
24 - 1.3001.4.122.2.2.6.0.339030 Material de Consumo
281 - 1.9002.8.243.13.6.55.0.339030 Material de Consumo
452 - 1.5001.20.606.4.2.12.0.339030 Material de Consumo
220 - 1.7002.10.304.8.2.34.0.339030 Material de Consumo
288 - 1.9003.8.241.12.2.52.0.339030 Material de Consumo
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

458
A

Bandeirantes, 29 de Outubro de 2020

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 60 (sessenta) dias para o contrato nº 273/2018 do processo licitatório: **CONCORRÊNCIA 01/2018 – PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

459
h

Bandeirantes, 29 de Outubro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 60 (sessenta) dias para o contrato nº 273/2018 do processo licitatório: **CONCORRÊNCIA 01/2018 – PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

460
1

Bandeirantes, 29 de Outubro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 60 (sessenta) dias para o contrato nº 273/2018 do processo licitatório: CONCORRÊNCIA 01/2018 – PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 307/2018 – SEDU – PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

461

Ofício nº 27/2020

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária para execução do aditivo de prazo para a Prestação de Serviço de Recape e Pavimentação Asfáltica da Avenida João da Silva Cravo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Antônio Carlos Zanardo



462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº108/2020

Bandeirantes – PR, 26 de Outubro de 2020.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO PARA VIGÊNCIA – RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO

CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

Prezado Secretário,

Solicitamos a V. S.^a que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de aditivo de prazo de vigência em 60 dias, contados a partir do término do mesmo, do respectivo contrato celebrado entre o **contratante** Município de Bandeirantes-PR e a **contratada** Santos & Ferrari LTDA, CNPJ: 84.808.187/0001-44, para a conclusão dos trâmites burocráticos referentes ao objeto pactuado neste contrato.

Segue anexo PARECER TÉCNICO.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR NºA116537-2
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.464/2019

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteta e Urbanista CAU/BR NºA15478-4
Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A-116537-2

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Voltar

Imprimir

465
h
05

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.808.187/0001-44

Razão Social: SANTOS E FERRARI LTDA ME

Endereço: ROD BR 369 KM 37 5 SN / AREA INDUSTRIAL / ANDARA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101902511299190467

Informação obtida em 29/10/2020 08:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

466

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 84.808.187/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:03 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: 02E4.D34C.BC8A.F966

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)467
h

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.808.187/0001-44

Razão Social: SANTOS E FERRARI LTDA ME

Endereço: ROD BR 369 KM 37 5 SN / AREA INDUSTRIAL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101902511299190467

Informação obtida em 05/11/2020 07:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

460
1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 84.808.187/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

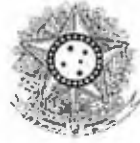
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:03 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2021.
Código de controle da certidão: 02E4.D34C.BC8A.F966
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

469

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.808.187/0001-44
Certidão nº: 28141733/2020
Expedição: 29/10/2020, às 08:31:03
Validade: 26/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.808.187/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

470

CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB
TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO, NO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR

ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº

| Nº | EMPRESA |
|----------|--|
| 273/2018 | J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI |

| DIA | HISTÓRICO |
|---------------|-------------------|
| 13.05.2020 | ADITADO |
| 16.11.2020 | PRAZO DE EXECUÇÃO |
| 16.11.2020 | PRAZO DE VIGÊNCIA |
| R\$ 61.360,69 | VALOR ADITADO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

471
L

PARECER JURÍDICO Nº. 270/2020.

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo: 273/2018. Concorrência nº. 01/2018

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente expediente encaminhado pelo Prefeito Municipal de Bandeirantes, solicitando parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo para o cumprimento do contrato nº. 273/2018, concorrência nº. 01/2018.

Para a referida análise vieram a mim os seguintes documentos: Minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 273/2018, acrescentando 60 dias de prazo para a execução do contrato; encaminhamento da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o tramite do pedido; informação da contadora do município, informando a dotação orçamentária; Solicitação do Departamento de Obras de aditivo do contrato para conclusão dos trâmites burocráticos; parecer técnico da estimativa de prazo.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para aditivo de contrato de execução de obra. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

472
1

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Apesar de mais uma vez não vir o pedido devidamente instruído com a dúvida jurídica, a Assessoria presume que seja para a análise prévia da legalidade da minuta do termo aditivo do contrato, conforme artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Desta forma, passamos a análise da minuta do edital e a possibilidade do aditivo temporal de sua execução.

III.1 - DAS RAZÕES DE PRORROGAÇÃO.

No contrato de obras, ao revés de ser limite inexorável a pôr fim à relação contratual, o prazo opera como obrigação temporal para a entrega da obra, ou seja: é o período em que, findo, deverá o contratado entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver). Não é, pois, prazo extintivo, mas obrigação temporal para a entrega da obra, sob pena de se aplicar sanção ao contratado inadimplente - sanção que pode subsumir-se, inclusive, na rescisão do contrato, embora, evidentemente, a inadimplência do contratado no cumprimento dos prazos pode ser causa para rescisão, nos termos do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Esta orientação encontra sua elaboração nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, cujo entendimento seria acolhido, posteriormente, por outros administrativistas do país. Estas as palavras do Professor:

A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra dos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público, ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato. Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual.

(Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 10ª ed., pág. 230)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

473

Luciano Ferraz, em esclarecedor parecer sobre o tema, desta forma asseverou:

Os contratos de obra pública são contratos de resultado - o que interessa é o resultado final, servindo a cláusula que fixa o prazo de execução como limite para a entrega do objeto, sem que o contratado sofra sanções contratuais. O dies a quo do prazo contratual, geralmente é contemporâneo à formalização do ajuste, mas é possível que o negócio esteja submetida a condição futura (suspensiva), que impeça seja ele imediatamente iniciado. (...) A inércia da Administração em dar ordem de serviço para o começo da obra, motivada pela escassez de recursos financeiros, inviabilizou o início da vigência do contrato. Se o prazo de vigência está paralisado por ato omissivo da Administração, é de se entender que o contrato continua em vigor e pode ser executado." (Contrato Administrativo - Possibilidade de retomado, prorrogação ou renovação do ajuste - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro inicial - Atenção às exigências da lei de responsabilidade fiscal. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualizações Jurídica, n. 14, junho-agosto, 2002. Pág. 7)

Notadamente, a própria Lei de Licitações prevê hipóteses em que, não havendo culpa do executor nos atrasos provocados no cronograma das obras, este será prorrogado com a garantia a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim será com os casos em que houver enquadramento numa das previsões normativas do art. 57, §1º, da Lei de Licitações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...);
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

474
h

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Primordial para a realização do aditivo do contrato é que sejam demonstrados ao menos um dos critérios objetivos apresentados nos incisos do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A justificativa trazida pela Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras é a necessidade de conclusão dos tramites burocráticos, sendo eles: providência de documentos para a finalização do contrato (sem especificar quais); testes finais e vistoria pelo PARANACIDADE, convênio pagador da obra.

O inciso VI, assim vocifera: *omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.* Cabe no referido caso a verificação dos responsáveis pelo atraso com a consequente sanção, caso seja de fato este, o motivo ensejador da prorrogação.

Logo, partindo da premissa que o atraso se deu em razão de tramites da Administração, uma vez que é a Secretaria de Obras quem solicita o termo aditivo de prazo para a conclusão dos não especificados "trâmites burocráticos", têm-se que foi a mesma a causadora da mora no contrato, ao menos em razão do sexto termo aditivo, ora em análise, devendo para tanto ser restituído o prazo, ou, ao menos, não ser penalizada por isso.

Esta devolução do prazo se coaduna com fatos corriqueiros que, não raramente, afligem a Administração Pública (falta de recursos, principalmente). O Tribunal de Contas da União, na Decisão n.º 606 do Plenário, reconheceu expressamente de que forma sempre se operou a devolução de prazo nestas hipóteses:

A bem da verdade, impende frisar que a questão do prazo máximo de duração dos contratos previstos nas normas atinentes às licitações e contratos sempre se operou, no que diz respeito à construção de obras e serviços de engenharia, computando-se, para efeito de contagem de tempo, as devoluções das interrupções de responsabilidade da Administração, que via de regra patrocina as tão conhecidas e combatidas "obras paralisadas ou inacabadas" muitas vezes fruto da insuficiência de dotação orçamentária gerado pelos constantes contingenciamentos de recursos feitos pelo Governo Federal." (Processo n. TC 008.151/94-6. TCU. Plenário. DOU de 15.10.1996. Pág. 20931)

Desta forma, por restar demonstrado via justificativa que o atraso na execução se deu pelo inciso VI do §1º do artigo 57, da Lei 8.666/93, para que se ajuste o prazo às paralisações ordenadas pelo ente Público, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

475
h

Deve, ainda, observar que o processo de licitação referente ao contrato em epígrafe encontra-se em carga junto à 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, Inquérito Civil nº. 0014.18.000730-5, em razão de denúncia realizada, onde em contato com o MP fomos informados que não houve a conclusão das investigações, não gerando nenhum óbice, até a presente data, sobre a execução da obra.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de aditivo de tempo do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Administração Pública.

Afirmo, ainda, não haver qualquer óbice na Minuta do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº. 273/2018, uma vez que respeitou a legislação federal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de novembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PARANACIDADE

Londrina, 10 de novembro de 2020.



NOTIFICAÇÃO Nº 226/2020

476

NOTIFICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor **Lino Martins** – Prefeita do Município de **Bandeirantes – PR**.
Obra: Pavimentação de Vias Urbanas;
Executor: CIMENTEC – Santos & Ferrari Ltda;
Status: Em execução;
Contrato Nº: 273/2018;

SENHOR PREFEITO,

Considerando o trabalho desta entidade de acompanhamento e supervisão das obras municipais, comunicamos a Vossa Senhoria que foi constatado que o prazo de vigência vencera na data **16/11/2020**;

Considerando a Inobservância do cumprimento das cláusulas contratuais;

Considerando ainda a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei nº 8.429/92 e da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005;

Notificamos Vossa Senhoria para que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da presente, comunique o Escritório Regional do PARANACIDADE (Londrina), acima identificado, as medidas adotadas por esta municipalidade para sanar as irregularidades apontadas, sob pena da aplicação das penalidades pertinentes ao caso e comunicações aos órgãos de controle do Estado do Paraná, a saber, Ministério Público e Tribunal de Contas, através do procedimento de tomada de contas especial.

Sugerimos a prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias**.

Londrina, 10 de novembro de 2020.

André Cotrin Abdo
Coordenador do Escritório Regional
PARANACIDADE/ERLDA

Recebido por:

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Praça La Salle, 35 | Jardim Canadá | CEP 86020-480 | Londrina | Paraná

Fone: (41) 3372-3300 | Fax: (41) 3372-3301 | www.paranacidade.org.br | prcidida@paranacidade.org.br

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

477
h

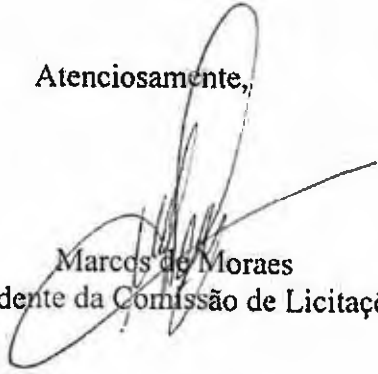
Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de aditivo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e constante consideração.

Atenciosamente,


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do
Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP 86.360-000 – BANDEIRANTES-PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

478

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, devidamente representada pelo Senhor José Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.294.109-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, decorrente da **CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

479
h

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI

José Adilson dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Donizetti de Souza

CPF: 673.245.259-20

João Roberto Cesmo

CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

480
h

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB
CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 7/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
José Adilson dos Santos
CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato no item do lote 1, passando o etanol de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) para R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) o litro, perfazendo um total geral de acréscimo de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Bandeirantes PR, 09 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

J. Adilson Dos Santos Construtora EIRELI
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020-PMB, TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na edição nº 2134 de 10 de novembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

LEIA-SE

CONTRATADA: EMR CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:90946379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

SÚMULA: Instaura Comissão Interna de Sindicância e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a **COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA** para apurar suposta infração cometida por servidor(es) municipal(is) no exercício de suas funções, conforme Ação de Investigação Judicial Eleitoral (11527) nº 0600344-67.2020.6.16.0133 da 133ª Zona Eleitoral de Barbosa Ferraz-PR.

Artigo 2º - Ficam nomeados como membros da **COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA** os seguintes servidores efetivos:

- Adriano Gonçalves de Oliveira CPF: 057.426.959-26 - Fátima Marques Barradas CPF: 562.179.009-04 - Francelania de Motos CPF: 052.170.559-28

Artigo 3º - Sob a Presidência do Servidor Adriano Gonçalves de Oliveira, a Comissão terá 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria para analisar a procedência da denúncia ou não, e oferecer parecer pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou pelo seu arquivamento.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:4DBF3F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA Nº 14/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Ata Nº 14/2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, estiveram reunidas na secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, sito à avenida Presidente Kennedy número um mil trezentos e cinquenta e cinco, os membros da instrução normativa 002/2020 da comissão julgadora dos projetos inscritos do edital Lei Aldir Blanc, para analisar os projetos inscritos dos candidatos a pleitear os subsídios dos incisos II e III da referida Lei, após um estudo da lei nº 14.017/2020 e do edital de Barbosa Ferraz, passou-se a analisar os projetos inscritos, avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram analisados e julgados aptos a serem contemplados os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

482
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 18 da edição nº 2130 de 04 de novembro de 2020

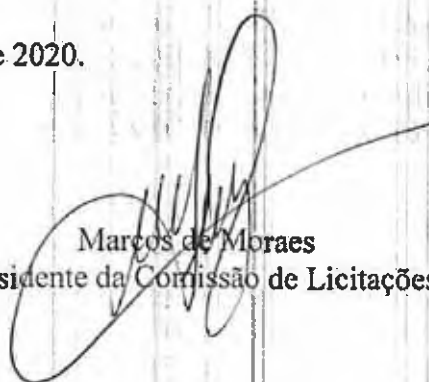
ONDE SE LÊ:

- Bandeirantes-Pr, 03 de setembro de 2020.

LEIA-SE

Bandeirantes-Pr, 03 de novembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

483
b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 28 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios: s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

LEIA-SE

- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

484
A

Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

CONTRATADA: NEW COMPANY PAPELARIA E INFORMATICA LTDA. ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
VALOR: RS 17.456,90 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
 Prefeito Municipal

New Company Papelaria e Informatica LTDA. ME
VALÉRIA PALUDETO GOBBE
 Administrador

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 103/2020- PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA
 MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL 4 MT
 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
 JOGO DE CABO DE VELA
 JOGO DE VELA
 ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO
 TAMPA DO DISTRIBUIDOR

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SAVEIRO PLACAS AGW-6833, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total RS 570,00 (Quinhentos e setenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

publicação do EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 18 da edição nº 2130 de 04 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

- Bandeirantes-Pr, 03 de setembro de 2020.

LEIA-SE
 Bandeirantes-Pr, 03 de novembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 28 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020. **485**
 ONDE SE LÊ:

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

LEIA-SE

- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020-PMB

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE ÀS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

R. A. Martins - Distribuidora - EIRELI

RICARDO ANTÔNIO MARTINS

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referência: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BANDEIRANTES PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO**, edição nº 2138 de 16 de novembro de 2020. **ONDE SE LÊ:**

Para **CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BANDEIRANTES PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO**, no valor total de R\$ 43.840,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LEIA-SE

Para **CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BANDEIRANTES PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO**, no valor total de R\$ 40.567,80 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitações

ATA IV DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CRENCIAMENTO Nº. 03/2020-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 12 de novembro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 03/2020-PMB, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que

interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constatarão que houve entrega (protocolo) do seguinte credenciado: **IAGO ROBEIRO DA SILVA**, onde a mesma apresentou a documentação exigida no Edital, sendo considerada **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

MARCOS DE MORAES

JOÃO ROBERTO COSMO

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

486
k

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7384091A

Municipalidades

Ampérez

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020-Processo 142/2020
MUNICÍPIO DE AMPÉREZ, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: contratação de empresa visando a implementação administrativa e tributária, para redução da evasão fiscal do ISSQN dos contribuintes sediados no Município de Ampérez. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.amperez.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@amperez.pr.gov.br. Ampérez-PR, 20 de novembro de 2020.

Dárci Luquini
Prefeito Municipal

107234/2020

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

OBJETO: Aquisição de cestas básicas e capas com brinde para coleta para guarda civil municipal de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 54.174,90 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos). Tipo: Menor Preço – Lote – Companhia Ilimitada de disponibilidade: a partir do dia 23/11/2020. Local de realização: Plataforma BILI. Data de realização: 04/12/2020 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial – Licitação – Prefeitura). Esclarecimentos das 13:00 às 18:00 horas. Telefones: (43) 3162-4228, 3162-4239, 3162-4225. Prefeitura do Município de Apucarana, 20 de novembro de 2020.

PREGOEIRO(A)

107284/2020

Aracária

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 6639/2020 - PREGÃO Nº 087/2020 - OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, compostas de gêneros de alimentação não perecíveis para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e em situação de pandemia, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal 13979/2020, no Decreto Municipal 34957/2020, na Lei Municipal 1295/02 e na Lei Federal 13967/2020, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgobernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|--|--------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até 09:00 hs do dia 01/12/2020 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | Às 09:00 hs do dia 01/12/2020 |

O edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site <http://www.aracaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1499(DLC) - 3614-1452(Pregoeiro), e-mail: fornecedores@aracaria.pr.gov.br. Aracária, 20 de novembro de 2020.
FERNANDA PEREIRA REGATIERI – PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 56387/2020 - PREGÃO Nº 088/2020 - OBJETO: Constituição de agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passageiros aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais e hospedagem, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgobernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|--|--------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até 09:00 hs do dia 07/12/2020 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | Às 09:00 hs do dia 07/12/2020 |

O edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site <http://www.aracaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1699 3614-1445 (Pregoeiro), e-mail: www.comprasgobernamentais.gov.br. Aracária, 20 de novembro de 2020.
WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOEIRO

107289/2020

Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB, CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDI - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 28 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDI - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano e oficiais nº 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

LEIA-SE

- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDI - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano e oficiais nº 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.

Marcos de Moraes

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB, CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDI - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 18 da edição nº 2130 de 04 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

- Bandeirantes-Pr, 03 de setembro de 2020

LEIA-SE

Bandeirantes-Pr, 03 de novembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020

Marcos de Moraes

Presidente da Comissão de Licitações

107370/2020

488
h

Municipalidades

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020-Processo 142/2020
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará
às 09h00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, licitação na modalidade Pregão
Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: contratação de empresa visando
a modernização administrativa e tributária, para redução da evasão fiscal do ISSQN
dos contribuintes sediados no Município de Ampére. Cópia completa do edital
estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário
de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 20 de
novembro de 2020

Diana Luquini
Prefeita Municipal

107234/2020

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

OBJETO: Aquisição de cestos herbáceos e copos com bráscio para coleta para gestão civil
municipal de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 54.174,90 (cinquenta e quatro mil,
cento e setenta e quatro reais e non centavos). Tipo: Menor Preço - L.146 - Compas.
Data de disponibilidade: a partir do dia 24/11/2020. Local de realização: Plataforma
BLI. Data de realização: 04/12/2020 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site de
esta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura). Esclareci-
mentos: das 13:00 às 18:00 horas. Telefones: (41) 3162-4228, 3162-4259, 3162-4225.
Prefeitura do Município de Apucarana, 20 de novembro de 2020.

PREGOEIRO(A)

107294/2020

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 66359/2020 - PREGÃO Nº 087/2020 - OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, compostas de gêneros de alimentação não perecíveis para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e em virtude da pandemia, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal 13979/2020, no Decreto Municipal 34357/2020, na Lei Municipal 129502 e na Lei Federal 13967/2020, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|--------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até 09:00 hs do dia 01/12/2020 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | Às 09:00 hs do dia 01/12/2020 |

O edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site <http://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1496 (D.C) - 3614-1468 (Pregoeiro). e-mail: ferranda.pereira@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 20 de novembro de 2020.
FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 56387/2020 - PREGÃO Nº 088/2020 - OBJETO: Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais e hospedagem, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|--------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até 09:00 hs do dia 07/12/2020 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | Às 09:00 hs do dia 07/12/2020 |

O edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site <http://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1699 3614-1445 (Pregoeiro), e-mail: wagner.moreira@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 20 de novembro de 2020.
WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOEIRO

107299/2020

Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB, CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDIU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 28 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020
ONDE SE LÊ:

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Confirme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDIU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razão explicitada no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretaria de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios snº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

LEIA-SE

- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Confirme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDIU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razão explicitada no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretaria de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios snº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB, CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDIU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 18 da edição nº 2130 de 04 de novembro de 2020
ONDE SE LÊ:

- Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2020.

LEIA-SE

Bandeirantes-PR, 03 de novembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.
Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

107370/2020

Fls. nº. 489



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 123/2020

Bandeirantes – PR, 26 de Novembro de 2020.

Assunto: Alteração de Termo Aditivo.

Concorrência nº 01 / 2018
Contrato nº 273 / 2018

Senhor Diretor

Considerando a solicitação feita através do Memorando nº 108/2020 (conforme anexo) a respeito da prorrogação da vigência do Contrato Nº 273/2018, venho através deste solicitar que seja tomada as devidas providências quanto a correção do Sexto Termo Aditivo, na qual deve ser excluído da pauta a prorrogação da Execução da obra, visto que não consta na solicitação e tampouco no parecer técnico. Visto que a obra já está concluída e vistoriada pelo Paraná Cidade e está nos trâmites finais, necessitamos dessa correção para podermos dar continuidade na finalização da entrega da obra.

1

Anexo:

- Memorando Nº 108/2020
- Parecer Técnico

Sem outro particular, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAUIBR Nº A-116537-2

Prezado Sr.
Antonio Donizetti de Souza
Diretor do Setor de Licitação
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Fls. nº. 490

PARECER TÉCNICO

OBRA - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO
CONTRATO Nº 273/2018 – PMB

A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, vem através deste, solicitar que seja realizado os procedimentos administrativos para acrescentar em 60 dias o prazo de vigência do respectivo contrato. Se torna necessário o novo prazo para que seja finalizado os trâmites burocráticos quanto à providencia de documentos para a finalização do contrato, assim como os testes finais e vistoria por parte do PARANACIDADE.

Este é o parecer.

Bandeirantes, 26 de Outubro de 2020.

Renato A. Chagas Mazzini

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR NºA116537-2
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.464/2019

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A-116537.



Rs. nº. 491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº108/2020

Bandeirantes – PR, 26 de Outubro de 2020.


Assunto: ADITIVO DE PRAZO PARA VIGÊNCIA – RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO


CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

Prezado Secretário,
Solicitamos a V. S.ª que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de aditivo de prazo de vigência em 60 dias, contados a partir do término do mesmo, do respectivo contrato celebrado entre o contratante Município de Bandeirantes-PR e a contratada Santos & Ferrari LTDA, CNPJ: 84.808.187/0001-44, para a conclusão dos trâmites burocráticos referentes ao objeto pactuado neste contrato.

Segue anexo PARECER TÉCNICO.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR NºA116537-2
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.464/2019


MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteta e Urbanista CAU/BR NºA15478-4
Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

Renato A. Chagas Mazzini
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR NºA-116537-2

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Rubrica
271.1012 C





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 28 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

LEIA-SE

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 493

fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Rosineia de Cassia r Valente - ME
ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE
Contratada

Rs. n.º 494

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 30 de dezembro de 2020.

Bandeirantes PR, 13 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes
LINO MARTINS

R. M. Silveira & Barros LTDA - EPP
MARIA APARECIDA BARROS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 28 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 105

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2019-PMB. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 17 da edição nº 2146 de 26 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº236/2019-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº234/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

LEIA-SE

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 111/2020- PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS DE CORES VARIADAS, SEM PISCA, POTÊNCIA DE 6 WATTS, 220V, 10 MTS
LOCAÇÃO DE ÁRVORE 7X12M, PORTÊNCIA 5640 W
CORDA LUMINOSA EM LEDS DECORATIVA, MANGUEIRA 13MM, 30 LEDS POR METRO, POTÊNCIA DE 3W/MT, 220V, ROLO COM 100M

TOTAL GERAL: RS 17.527,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais)

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL, CORDÃO DE LED E CORDA LUMINOSA, QUE IRÃO COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total RS 17.527,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de RS 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL, CORDÃO DE LED E CORDA LUMINOSA, QUE IRÃO COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: RS 17.527,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) de dezembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Wellington Marcos Carli 07459884901

WELLINGTON MARCOS CARLI

Administrador

Fls. nº. 495
d

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 28/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de novembro de 2020 na página ANEXO IX Nº 2148, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME 626,25;

TOTAL 45.536,75;

45.836,75 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

LEIA-SE

R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME 656,25;

TOTAL 45.566,75;

45.866,75 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 17.000,00 (dezesete mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339 - 3185/338;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fernando Uniformes EIRELI
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PARANÁ MÉD COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 3.037,50 (Três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339 - 3185/338;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Parana Med Com Atacadista De Eq Medico E Hospitalar EIRELI
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:BD996BF1

Rs. nº. 496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 23 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Confirme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretaria de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

LEIA-SE

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Confirme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretaria de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

Marco de Moraes

Presidente da Comissão de Licitações

111219/2020

Bela Vista da Caroba

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR79/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02, 10024/19 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, terá realizada licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 229.969,50 (duzentos e vinte e nove mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

3. DATA DE ABERTURA: 10h 14 12 2020, às 09:30 horas

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes.com.br

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de novembro de 2020

Dibo Storch

Prefeito Municipal

111196/2020

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 15/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, torna público que realizará, às 09h00min, do dia 18/12/2020, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços 15/2020, do tipo Menor Preço, visando à contratação de empresas para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa a construção de muro de pedra no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelas e-mail pregaos_bvs@hotmail.com

ou licitacoes@bvsul.pr.gov.br Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de dezembro de 2020.

Indiane Felle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

111089/2020

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 32-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2020 Objeto para fornecimento parcelado de aquisição de AQUISIÇÃO de itens DESERTIUS DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020 DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNEZAÇÃO DA PADARIA COMUNITARIA COM RECURSO DO DESAN E DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020 AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM PLÁSTICO No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$.19.120,31 (dezenove mil cento e vinte reais e trinta e um centavos). A abertura será no Dia 17 de Dezembro de 2020 as 14:00 e o credenciamento será até às 13h30min no www.caixa.gov.br, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao_borrazopolis@hotmail.com

Borrazópolis 01 de Dezembro de 2020

Adilson Lucchetti

Prefeito municipal

111228/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2020 Objeto para fornecimento parcelado de aquisição de AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS EM MATELASSE PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO E KITS NATALINOS No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 14.377,12 (quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos). A abertura será no Dia 17 de Dezembro de 2020 as 09:00 e o credenciamento será até às 08h30min no www.caixa.gov.br, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao_borrazopolis@hotmail.com

Borrazópolis 01 de Dezembro de 2020

Adilson Lucchetti

Prefeito municipal

111230/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2020 Objeto para fornecimento parcelado de aquisição de água e gás No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$.60.166,00 (SESSENTA MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS). A abertura será no Dia 18 de Dezembro de 2020 as 09:00 e o credenciamento será até às 08h30min no www.caixa.gov.br, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao_borrazopolis@hotmail.com

Borrazópolis 01 de Dezembro de 2020

Adilson Lucchetti

Prefeito municipal

111287/2020

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 9/2020 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 13h00 do dia 22 de dezembro de 2020, TOMADA DE PREÇOS, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rodovia BR 369/PR (Marginal), divisa SP/PR a Caseval, sub-trecho divisa SP/PR (Ourinhos) a Apucarana, km 165+650 m as km 166 - Município de Cambé TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 03 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitação, Rua Holanda nº 23, das 13h00 às 17h00 ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação, pelo fone (43)3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 01 de dezembro de 2020.

José do Carmo Garcia

Prefeito Municipal

111182/2020

Campina da Lagoa

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO NO
PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020